



Diário Oficial

0589

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII - 105° DA REPÚBLICA - Nº 27.967

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1995

Governador do Estado

ALMIR GABRIEL

Vice-Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Procuradora Geral de Justiça

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado

JORGE ALEX NUNES ATHIAS

Consultor Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

SECRETARIADO

Administração

CARLOS JEHA KAYATH

Justiça

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Fazenda

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Obras Públicas

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Saúde Pública

ELISA VIANNA SA

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado

Ten. Cel. - **ROBERTO DA ROCHA KOS**

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

Cel. PM **FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM **JOSÉ RIBAMAR MATOS**

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos
32 Páginas

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado da Administração, Saúde Pública, Educação, Trabalho e Promoção Social, Transportes e Planejamento e Coordenação Geral

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95

Da Secretaria de Estado de Transportes

DECRETOS LEGISLATIVOS

Da Assembléia Legislativa do Estado

ATAS

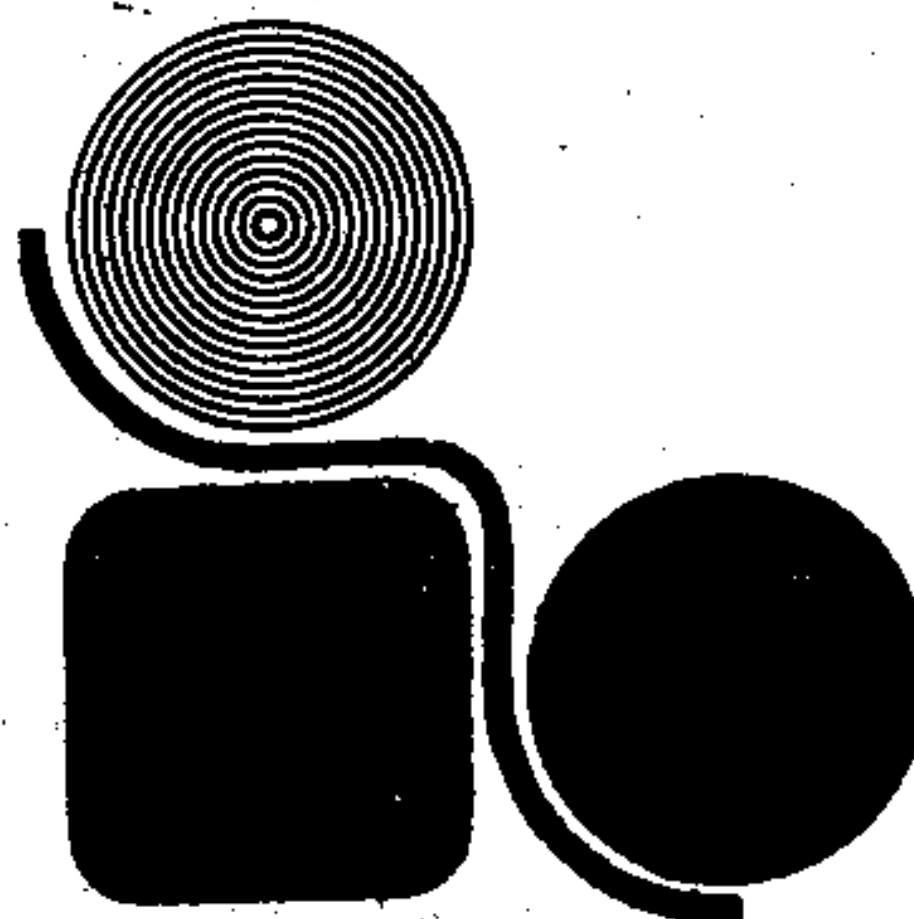
De Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue 226-7888 (ramal 34).



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JANDUARI ALVES SIMÕES, do cargo em comissão de Coordenador de Finanças, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0049893-5

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, FÁBIO FONSECA DE CASTRO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desportos e Lazer, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0049906-1

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LÚCIA HELENA SANTOS RIBEIRO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0049893-7

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, SANDRA REGINA BRASIL DE SENNA, do cargo em comissão de Diretor Adjunto do Teatro da Paz, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.02.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0050003-5

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARCIA GENTIL NOGUEIRA DE FREITAS, do cargo em comissão de Diretor do Teatro Experimental "Waldemar Henrique", Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0050011-5

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, SOCORRO DE NAZARÉ DA SILVA RIBEIRO, do cargo em comissão de Diretor do Museu do Estado do Pará, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0050025-5

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA DOS PRAZERES DA COSTA CAXIADO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Promoções, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0050033-7

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ROULIAN DA FONSECA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esportes de Massa, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0050010-8

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, PEDRO PAULO ALVES BORGES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Finanças, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0050013-3

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, SOCORRO DE NAZARÉ DA SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0050041-8

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOÃO CEZAR MACIEL MERCÊS, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Museu do Estado do Pará, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0050017-1

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LORENA SOUZA LIMA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0050025-4

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, PAULO ROBERTO FIGUEIREDO COSTA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0050027-2

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS GONDIM, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Teatro Experimental "Waldemar Henrique", Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0050035-3

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARCIA GENTIL DE NOGUEIRA DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desportos e Lazer, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
PAULO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura

CP95/0050034-5

**CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO**

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE Nº 105/95-CMG DE 17.05.95

LAUDO MÉDICO: 2757/JPASEP DE 18.04.95
NOME: WILSON NERY FERNANDES
MATRÍCULA: 3161838-024
CARGO/LOTAÇÃO: MOTORISTA
PERÍODO DE LICENÇA: 18.04 à 17.05.95
ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP95/0049954-1

**SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0862 DE 03 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 4632/95 - SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, EDILENE DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS, matrícula nº 5051819/030, do cargo de Delegado da Polícia Civil, Código GEP-PC-701.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 05.04.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049915-0

PORTARIA Nº 0677 DE 18 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 5067/95 - SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, ARON AMORIN NAVARRO, matrícula nº 5620244-017, do cargo de Escrição de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 02.05.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 18 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049907-0

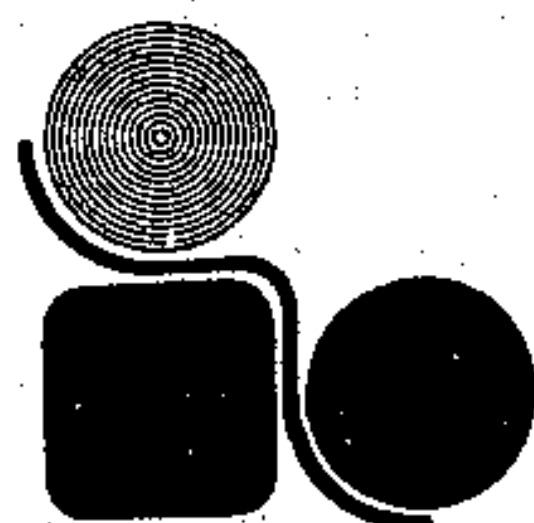
PORTARIA Nº 0660 DE 19 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 5070/95 - SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, ELIZABETH SIQUEIRA TOSTES, matrícula nº 5206774-010, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-705.2 Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 28.04.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 19 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049914-2



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ NELIO SILVA PALHETA**

**Diretor Administrativo e Financeiro
JOSE MARIA LEAL PAES**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	R\$ 25,00
Outros Estados e Municípios	R\$ 78,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	R\$ 14,00
Preço por página	R\$ 2.772,00
COMPOSIÇÃO (centímetro)	R\$ 2,00
FOTOLITO (centímetro)	R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 0887 DE 19 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 0960/95 - SEAD,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, VITÓRIO DE MENEZES MARIGLIANI, matrícula nº 0047694/014, do cargo de Motorista, código GEP-TP-1.101.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 31.05.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 19 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049952-2

PORTARIA Nº 0872 DE 18 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 5026/95 - SEAD e 12747/95-SE-DUC,

RESOLVE:
I - Tornar sem efeito a Port. nº 0565, de 21.03.95, que prorrogou a cessão para a Prefeitura Municipal de Faro.

II - Prorrogar até 31.12.95, a cessão para a Prefeitura Municipal de Faro, do servidor CLEBER CAMPOS D'ANTONA, matrícula nº 0256315-010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 18 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049973-3

PORTARIA Nº 0876 DE 18 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 8638/95-SEAD,

RESOLVE:
Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 05.11.94, a cessão para a Casa Civil da Governadoria do Estado, da servidora LEILA THEREZO MARTINS, matrícula nº 0453552-017, ocupante da Função de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 18 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049891-0

PORTARIA Nº 0875 DE 18 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 2975/95-SEAD,

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Universidade Federal do Pará, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01.04.95, ELIZA DA SILVA FEITOSA, matrícula nº 0102369-016, ocupante do cargo de Enfermeiro, Código GEP-AN-SEnf-607.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 18 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049899-1

PORTARIA Nº 0890 DE 19 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 5028/95-SEAD,

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Fundação Curro Velho, até ulterior deliberação, CATARINA ROSA VIEIRA DE FREITAS, matrícula nº 0269590-012, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Código GEP-M-EE-402/E2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 20.05.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 19 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049893-0

PORTARIA Nº 0863 DE 17 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 5027/95-SEAD,

RESOLVE:
Revogar a Port. nº 2141, de 01.10.92, que colocou à disposição, da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, ISAAC SIMÃO MELUL, ocupante da Função de Escrevente Datilógrafo, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049883-3

PORTARIA Nº 0864 DE 17 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 4586/95-SEAD,

RESOLVE:
Revogar a Port. nº 0699, de 11.04.91, que colocou à disposição, da SUBNAB/DEPA, ANTONIA DE FÁTIMA CRISPIM DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049875-3

PORTARIA Nº 0865 DE 17 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 4586/95-SEAD,

RESOLVE:
Revogar a Port. nº 0820, de 30.06.87, que colocou à disposição, da SUBNAB/DEPA, MARIA DO SOCORRO DE JESUS TEIXEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049974-0

PORTARIA Nº 0866 DE 17 DE MAIO DE 1995
O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 4887/95-SEAD,

RESOLVE:
Revogar, a contar de 31.01.95, a Port. nº 0289, de 13.03.87, que colocou à disposição, da Câmara dos Deputados/Brasília-DF, ODALEA MARIA DIAMANTINO TORRES, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços de Comunicação, código GEP-ANM-808.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 17 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049857-7

PORTARIA Nº 0873 DE 18 DE MAIO DE 1995
O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 3686/95-SEAD,

RESOLVE:
Revogar, a contar de 21.02.95, a Port. nº 1880, de 08.08.91, que colocou à disposição, da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, MIGUEL REINALDO CARMO CALDAS, matrícula nº 2031140-010, ocupante da Função de Auxiliar Técnico, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 18 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049855-3

PORTARIA Nº 0874 DE 18 DE MAIO DE 1995
O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 3686/95-SEAD,

RESOLVE:
Revogar, a contar de 07.03.95, a Port. nº 2441, de 09.10.91, que colocou à disposição, da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, EDSON ANÍSIO DA SILVA MOTA, matrícula nº 3278026-015, ocupante da Função de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 18 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049857-0

PORTARIA Nº 0891 DE 19 DE MAIO DE 1995
O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 5025/95-SEAD,

RESOLVE:
Revogar a Port. nº 1724, de 24.07.91, que colocou à disposição da Casa Civil da Governadoria do Estado, WALMIRA DO REGO PINHEIRO, mat. nº 0684961/010, ocupante do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 19 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049859-8

PORTARIA Nº 0168 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1995
O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c", da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, TERESINHA DE JESUS SOUZA DA SILVA, mat. nº 0335428-010, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. "José Bonifácio".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 07 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.346 de 27.04.95

CP95/0049859-6

PORTARIA Nº 0725 DE 24 DE ABRIL DE 1995
O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b", da Constituição Estadual, art. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item III, 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA DE JESUS FONSECA, Mat. nº 0450421-011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. de 1º Grau "D. Pedro II".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 24 de abril de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.833 de 18.12.94

CP95/0050012-4

PORTARIA Nº 0727 DE 24 DE ABRIL DE 1995
O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b", da Constituição Estadual, art. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 114, "Caput", 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, ROSA

SUELY HERCULANO DE SOUZA, Mat. nº 0541354-024, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. I, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Salvaterra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado da Administração, 24 de abril de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.146 de 28.03.95

CP95/0049908-8

PORTARIA Nº 0728 DE 24 DE ABRIL DE 1995

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b", da Constituição Estadual, arts. 130, § 1º, 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, JUREMA NAZARÉ DOS PRAZERES HENRIQUES, Mat. nº 0392111-014, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. V, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "DEPG".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado da Administração, 24 de abril de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.182 de 30.03.95

CP95/0049900-2

PORTARIA Nº 0760 DE 02 DE MAIO DE 1995

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a", da Constituição Estadual, art. 18, § 1º, item I do Decreto nº 2595/94, art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, CARMITO CARNEIRO PINHO, Mat. nº 0053139-010, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado da Administração, 16 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.240 de 06.04.95

CP95/0049996-7

PORTARIA Nº 0878 DE 18 DE MAIO DE 1995

O Secretário de Estado da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Enilda Pinheiro da Silva Mat. nº 50.76153-017	Datilógrafo GEP-SA-902.1 Classe "A"	2653/95- SEAD	02 anos a contar de 01.03.95

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado da Administração, 18 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0050004-3

PORTARIA Nº 0879 DE 18 DE MAIO DE 1995

O Secretário de Estado da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Angelina Telma da Silva Dias Mat. nº 0451380-011	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	4931-95 SEAD e 2575/95- SEDUC	02 anos a contar de 01.03.95

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado da Administração, 18 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0049998-6

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 058 DE 18 DE ABRIL DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os termos do Ofício nº 430/95 - GAB. SUSIPE, de 06.03.95.

RESOLVE:

Designar o servidor IVAN ANTÔNIO ALMEIDA MACHADO, Agente Prisional, matrícula nº 0040703-013, lotado no Centro de Reeducação Feminino, da SUSIPE, para exercer a Função Gratificada FG-4 de Chefe de Segurança, a partir de 01.04.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de Abril de 1995.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.947, de 20.04.95.

CP95/0049970-3

PORTARIA Nº 202 DE 02 DE SETEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os termos do Ofício nº 814/94 - Gabinete/SUSIPE, de 18.08.94.

RESOLVE:

Designar a servidora ARLETE DE SOUZA EREIRO, Agente de Portaria, lotada na Casa do Albergado, da Superintendência do Sistema Penal, desta SEJU, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Almozarilho da Casa do Albergado FG-4, a contar de 16.08.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de setembro de 1994.

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.797, de 08.09.94.

CP95/0049933-4

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0539 DE 19 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0244, de 25 de abril de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 00QT/2º TRIMESTRE - 95.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de R\$ 27.323,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	FUNTE	R\$ 1,00	
		2º TRI - ANO 95	
GRUPO DE DESPESA		MAIO	JUNHO
- Pessoal e Encargos Sociais (Diárias)	11.100	13.662	13.661

II- Reduzir em igual valor da mesma Unidade Orçamentária a quota do 2º trimestre/95 do mesmo grupo de despesa - Fonte 11.240.

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

WAGNER DE MACEDO PARENTE
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

CP95/0050043-4

PORTARIA Nº 0522 DE 19 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0244, de 25 de abril de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 00QT/2º TRIMESTRE - 95.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de R\$ 245.633,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	PROJETOS / ATIVIDADES	R\$ 1,00	
		2º TRI - ANO 95	
GRUPO DE DESPESA		MAIO	
1.305 - Recuperação das Baixadas da Bacia do Una			
Investimentos (Operações de Crédito - 11.291)		245.633	

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

WAGNER DE MACEDO PARENTE
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

CP95/0050042-5

- 05- Gerente Administrativo
- 06- Gerente Financeiro
- 07- Gerente de Operações
- 08- Gerente de Produção
- 09- Gerente de Programação
- 10- Técnico Manutenção (Eletrônico e Eletrotécnico)
- 11- Produtor Executivo
- 12- Editor VT
- 13- Locutor - Apresentador - Animador
- 14- Locutor - Comentarista Esportivo
- 15- Locutor Esportivo
- 16- Locutor Entrevistador
- 17- Discotecário Programador
- 18- Operador de Câmara Portátil Externa (Cinegrafista)
- 19- Operador de Gravação
- 20- Operador de Áudio
- 21- Vendedor Comercial

CLASSE DOIS - PISO DOIS

- 01- Assistente de Estúdio
- 02- Assistente de Cinegrafista (Operador de VT Externo)
- 03- Locutor de Noticiário de Rádio
- 04- Locutor de Noticiário de TV
- 05- Iluminador
- 06- Operador de Controle Mestre (master)
- 07- Operador de Transmissor de Rádio
- 08- Operador de Transmissor de TV
- 09- Auxiliar de Escritório
- 10- Recepcionista
- 11- Telefonista
- 12- Cobrador
- 13- Operador de Computador
- 14- Operador de VT (Interno)
- 15- Motorista

CLASSE TRÊS - PISO TRÊS - SERVIÇOS GERAIS

- 01- Copeira
- 02- Faxineira
- 03- Vigia

Belém, 19 de maio de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

REPUBLICAÇÃO

ACORDÃO Nº 754/95 - 1ª Turma
PROCESSO TRT RO 3135/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
RECORRENTE(S) : UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA - HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Eugênio da Silva e Outro
E
LEONILDES FREITAS SOARES
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Maria Fontoura Lins e Outra
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : NORMA JURÍDICA QUE IMPEDE APLICAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL, ASSEGURADO POR LEGISLAÇÃO ANTERIOR, OFENDE A DIREITO ADQUIRIDO DOS TRABALHADORES.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; ratificar com base em narrativa Jurisprudência do Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada, e dar em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, deferir a diferença de horas extras, a ser apurada em liquidação de sentença através dos cartões de ponto nos autos, abatendo-se os valores já pagos; manter a sentença nos demais termos. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 901/95 - 1ª Turma
PROCESSO TRT RO 8338/93

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : COMPAR - COMPANHIA PARAENDE DE REFRIGERANTES
Advogado(s) : Dr.(a) Téo Eduardo Valente do Couto e outros
E
VALMIR FONSECA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Cesar Ribeiro Caldas
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos e ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante; dar em parte provimento ao da reclamada para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e repercussões relativas ao IPC de março/90 e limitar as diferenças salariais e repercussões relativas à URP de fevereiro/89 até maio/89, conforme os fundamentos; manter os demais termos da decisão. Custas como fixadas em 1º Grau.

ACORDÃO Nº 110/95 - Pleno
PROCESSO TRT AR 5006/94

RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTOR : ADUSOS TRT S/A - GRUPO TREVO
Advogado(s) : Drs. João Miguel Costa e José Ronaldo Vieira
RÉU : RAIMUNDO AFOSSO DA CUNHA GOMES
Advogado(s) : Dr.(a) Eliezer Francisco da Silva Cabral

EMENTA : Ação Rescisória não pode ser utilizada como recurso, uma vez que não tem como pressuposto divergência jurisprudencial

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Domenico Faleal e José Severo, julgar improcedente a presente ação rescisória. Custas pelo autor na quantia de R\$120,00 sobre R\$6.000,00.

ACORDÃO Nº 111/95 - Pleno
PROCESSO TRT AR 5008/94

RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTOR : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Nair Ferreira Lima
RÉU : JOÃO ROLIM FILHO E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Vasconcelos

EMENTA : A contagem do prazo decadencial para o exercício de ação rescisória deve ter início e fim em dias de expediente forense, pois é evidente que em outros dias o direito de ação não pode ser exercido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; rejeito a arguição de decadência; no mérito, sem divergência, julgar improcedente a ação. Custas pelo autor na quantia de R\$800,00 sobre R\$40.000,00.

Belém, 18 de maio de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

Acórdão da 3ª Turma

(39/95)

ACORDÃO Nº 39/95
PROCESSO TRT AP 1171/95

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATORA : JUIZA ANTONIA SERRA
AGRAVANTE(S) : IVAI - ENGENHARIA OBRAS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Mirlene Bairral França e outros
AGRAVADO(S) : UBIRATAN FROES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Costa da Silva e outros

EMENTA : Os juros de mora, na execução trabalhista, são calculados nos estritos termos da Lei 8.177/91.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, esclarecendo que não foi apreciada a parte referente à correção monetária, uma vez que não suscitada nos embargos agravado.

Belém, 19 de maio de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

Acórdãos da 4ª Turma

(41 à 45/95)

ACORDÃO Nº 41/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 7565/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Rui Lobato Bahia
RECORRIDO(S) : SINTUPPA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) João José Geraldo

EMENTA : PLANO VERÃO - PRESCRIÇÃO - O prazo para postular diferenças salariais decorrentes do Plano Verão, criado pela Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei 7730/89, prescreveu cinco anos após a edição daquela norma.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa "ex officio", e não conhecer do recurso voluntário, porque intempestivo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; sem divergência, acolher a arguição de prescrição, extinguindo o processo com julgamento do mérito, "ex vi" do art. 269, nº IV, do CPC, conforme os termos da fundamentação. Custas, pelo Sindicato substituto, na quantia de R\$20,00 sobre o valor de R\$1.000,00.

ACORDÃO Nº 42/95
PROCESSO TRT RO 762/95

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE(S) : MAFRINORTE - MATADOURO E FRIGORIFICO DO NORTE LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Cinthya de Nazaré Vaz Saibe e outros
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Luchiano de Silva

EMENTA : I - A Justiça do Trabalho é competente para apreciar cláusula de sentença normativa de qualquer natureza, mesmo as que se referem à cobrança de contribuição confederativa.

II - A partir da Lei nº 8.984/95, essa competência foi ampliada também para apreciar todos os preceitos constantes de normas coletivas autonomamente criadas.

III - Existindo sindicato municipal (base territorial mínima, conforme a Constituição da república, para a sua formação), com o qual a empresa celebrou acordos coletivos, deve esta integrar a lide a fim de dirimir a divergência sobre o verdadeiro destinatário da contribuição confederativa, máxime se não há claros elementos acerca de irregularidade na sua constituição.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por unanimidade rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito; e, ainda, sem divergência, acolher a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa para, considerando nulo o processo a partir do indeferimento do chamamento à lide do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Alimentícias de Castanhal, determinar sua inclusão na lide, com regular instrução e julgamento do feito como entender de direito a MM. Junta, conforme os termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 43/95
PROCESSO TRT RO 698/95

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE(S) : COLÉGIO ANGLU LATINO
Advogado(s) : Dr.(a) Benedito Cordalino Neves
RECORRIDO(S) : SELMA FERREIRA DE FIGUEIREDO
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Selma Silva

EMENTA : Se, ao tempo da despedida, nem a empregada tinha conhecimento de que estava grávida, não se acha ao amparo do art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT, não tendo direito à garantia de emprego nem à sua conversão em indenização, como preconiza o Enunciado nº 244, do C. TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, na quantia de R\$4,00 sobre o valor de R\$200,00.

ACORDÃO Nº 44/95
PROCESSO TRT RO 1243/95

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
PROLATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE(S) : JOSIAS VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Sílvia Damasceno
RECORRIDO(S) : LCB - SANTOS ME - PANIFICADORA HOLLIDAY
Advogado(s) : Dr.(a) Gilberto Alves

EMENTA : Desenvolvendo atividades diretamente vinculadas àquelas da empresa, e recebendo pagamento compatível com esse mister, o de venda domiciliar de pão, comum em certas regiões, o trabalhador deve ser considerado empregado para todos os efeitos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido os Exm's Juizes Presidente e Relator, dar-lhe provimento para, reconhecimento a relação de emprego entre as partes, determinar a baixa dos autos à instância de origem para que examine as demais questões como entender de direito, conforme os termos da fundamentação. prolatará o Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACORDÃO Nº 45/95
PROCESSO TRT REX OFF 257/95

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE(S) : ELVIRA CUIMAR
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : As normas do processo comum são meramente subsidiárias, aplicando-se ao processo especial do trabalho quando há omissão (art. 769 da CLT) e apenas nessa circunstância.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, suscitada pela D. Procuradoria; no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo para manter a r. sentença recorrida, conforme a fundamentação.

Belém, 19 de maio de 1995
EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

Acórdãos da 4ª Turma

(46 à 47/95)

ACORDÃO Nº 46/95
PROCESSO TRT RO 76/95

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Carlisle Fontenele Cerqueira
RECORRIDO(S) : REGINALDO PERES CORDEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) David Cruz Araújo

EMENTA : REAJUSTE SALARIAL - IPCs DE MARÇO E ABRIL/90. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO - Considerando as reiteradas decisões do Excelso Supremo Tribunal Federal e do C. Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de que inexistente direito adquirido dos trabalhadores aos reajustes salariais decorrentes dos IPCs de março e abril/90, inclusive, sido editado o Enunciado 316, reforme-se a sentença para excluir as diferenças deferidas a esses

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de ilegitimidade, por falta de amparo legal; considerando a posição adotada pelo E. Tribunal Pleno, no mérito, por unanimidade, excluir da provimento para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação diferenças salariais e consectários decorrentes dos IPCs de março e abril de 1990 e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, na quantia de R\$40,00, sobre o valor de R\$2.000,00.

**ACORDÃO Nº 47/95
PROCESSO TRT RO 1532/95**

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE(S) : Marycelia Domingues Rodrigues
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Carlos Correlá e outros
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Ana Nizete Fontes V. Rodrigues e outros

EMENTA : IPC DE MARÇO/90 - Não há o direito a diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março/90, porque, quando editada a MP 164/90, convertida na Lei nº 8.030/90, o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores e, conseqüentemente, não existiu ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República (Enunciado nº 315 do TST).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

Belém, 25 de abril de 1995
[Assinatura]
EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/95

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. JOÃO REGO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Réu do Processo TRT AR-7834/94, em que são partes: ESTADO DO PARÁ; Autor e JOÃO REGO PEREIRA, Réu, para apresentar **RAZÕES FINAIS**, querendo, no prazo de 10 (DEZ) dias.

Feito na Seção de Processos da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

[Assinatura]
MARIA TOMÁZIA S. DUARTE
Chefa da Seção de Processos

(G. Reg. 2285)

PROCESSO TRT Nº A REG 6224/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
RECORRIDOS: JOÃO GUILHERME DE LIMA
E
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Tebexira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 28 de abril de 1995

[Assinatura]
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento da
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 7027/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
RECORRIDOS: ANA LÚCIA BITENCOURT PESSOA DE LIMA
E
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Tebexira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 25 de abril de 1995

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no impedimento da
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 7044/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
RECORRIDOS: FERNANDA MEKDEC DE SOUZA
E
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Tebexira

Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 25 de abril de 1995

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no impedimento da
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 7029/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
RECORRIDOS: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
E
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Tebexira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 25 de abril de 1995

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no impedimento da
Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 7032/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO MENDES DA COSTA
JOSÉ TALES DO NASCIMENTO
JALMA LIMA DA CRUZ
LUCILENE DO SOCORRO MIRANDA GUSMÃO
LUIZ DE MORAES AMARAL
ROSEMIRO FERREIRA PEREIRA
GILBERTO BARRETO DE OLIVEIRA
E
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
DENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Tebexira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 25 de abril de 1995

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no impedimento da
Presidente



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0597

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1995

ANO CIII - 105º DA REPUBLICA - Nº 27.967

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO REVOGAÇÃO DE PORTARIAS

Portaria nº 0724, de 12/05/95
Revogar os efeitos da Portaria nº 0835, de 02/08/94, publicada no DOE nº 27.781 de 15/08/94, do servidor FRANCISCO ASSIS DE AMORADE RODRIGUES, Agente Tributário, matrícula nº 0051179-017.
Mem. nº 038/95-DEOP.

Portaria nº 0732, de 12/05/95 CP95/0342727-3
Revogar o item II da Portaria nº 1049 de 09/08/93, publicada no DOE nº 27.532 de 13/08/93, do servidor PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO, Procurador Fiscal, matrícula nº 0048453-015.
Ofício nº 24/95 - PGFE-GAB.

Portaria nº 0733, de 12/05/95 CP95/0342720-5
Revogar os efeitos da Portaria nº 2442 de 25/11/94, publicada no DOE nº 27.532 de 02/12/94, do servidor FRANCISCO MA CIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO, Agente Tributário, matrícula nº 0051802-010.
Processo nº 01534/95.

Portaria nº 0737, de 12/05/95 CP95/0042728-1
Revogar o item II da Portaria nº 1051 de 09/08/93, publicada no DOE nº 27.532 de 13/08/93, do servidor MANOEL CELIO PRAZERES DA COSTA, Procurador Fiscal, matrícula nº 0046582-013.

Portaria nº 0748, de 15/05/95 CP95/0342736-2
Revogar o item II da Portaria nº 1442 de 08/11/93, publicada no DOE nº 27.592 de 11/11/93, da servidora ELISABETE DE OLIVEIRA PEREIRA, Procurador Fiscal, matrícula nº 0045683-011.

Portaria nº 0761, de 16/05/95 CP95/0342744-3
Revogar o item II da Portaria nº 1052 de 09/08/93, publicada no DOE nº 27.532 de 13/08/93, da servidora ELISABETE DE OLIVEIRA PEREIRA, Procurador Fiscal, matrícula nº 0045683-011.

Portaria nº 0762, de 16/05/95 CP95/0042712-5
Revogar os efeitos da Portaria nº 1441 de 08/11/93, publicada no DOE nº 27.592 de 11/11/93, do servidor PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO, Procurador Fiscal, matrícula nº 0048453-015.

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR FG/DAS.

Portaria nº 0725, de 12/05/95 CP95/0342711-7
Nome do servidor: ELISABETE DE OLIVEIRA PEREIRA
Matrícula nº 0045683-011
Cargo/Função/Lotação: Procurador Fiscal/Responder pelos expedientes da Procuradoria da Fazenda Estadual junto à Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 10ª RF.
Ofício nº 24/95 - PGFE - GAB.

Portaria nº 0734, de 12/05/95 CP95/0042719-2
Nome do servidor: FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO
Matrícula nº 0051802-010
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe do Serviço Regional de Arrecadação - 8ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3
Processo nº 01534/95. CP95/0342735-4

Portaria nº 0736, de 12/05/95
Nome do servidor: ANTONIO MARIA DE MELO CORREA
Matrícula nº 0035602-044
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/ Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Mbe do Rio - 8ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3
Processo nº 01523/95.

Portaria nº 0746, de 15/05/95 CP95/0342743-5
Nome do servidor: PRISCILA MARIA FONSECA KLAUTAU
Matrícula nº 0123242-019
Cargo/Função/Lotação: Bibliotecarista/Responder pelo Departamento de Apoio Operacional/DAD, nas faltas e impedimentos da Titular.
Nível de DAS: Código DAS-011.4.
Mem. nº 038/95-DEOP.

Portaria nº 0747, de 15/05/95 CP95/0342752-4
Nome do servidor: MANOEL CELIO PRAZERES DA COSTA
Matrícula nº 0046582-013
Cargo/Função/Lotação: Procurador Fiscal/Responder pelos expedientes da Procuradoria da Fazenda Estadual junto à Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 13ª RF.
Ofício nº 24/95 - PGFE - GAB.

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº 0735, de 12/05/95 CP95/0342751-5
Nome do servidor: ANTONIO MARIA DE MELO CORREA
Matrícula nº 0035602-044
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/ Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Portel-5ª RF.
Tipo de Gratificação: FG-2
Processo nº 01523/95. CP95/0342763-5

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria nº 0725, de 12/05/95
Nome do servidor: ELISABETE DE OLIVEIRA PEREIRA
Cargo/Lotação: Procurador Fiscal da 4ª RF.
Local de remoção: 16ª RF.
Ofício nº 24/95 - PGFE/GAB.

Portaria nº 0732, de 12/05/95 CP95/0342703-5
Nome do servidor: PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO
Cargo/Lotação: Procurador Fiscal da 16ª RF.
Local de remoção: 15ª RF.
Ofício nº 24/95 - PGFE-GAB.

Portaria nº 0734, de 12/05/95 CP95/0342718-4
Nome do servidor: FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO
Cargo/Lotação: Agente Tributário da 8ª RF.
Local de remoção: 5ª RF.
Processo nº 01534/95.

Portaria nº 0735, de 12/05/95 CP95/0342725-5
Nome do servidor: ANTONIO MARIA DE MELO CORREA
Cargo/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização da 8ª RF.
Local de remoção: 5ª RF.
Processo nº 01523/95.

Portaria nº 0737, de 12/05/95 CP95/0342710-9
Nome do servidor: MANOEL CELIO PRAZERES DA COSTA
Cargo/Lotação: Procurador Fiscal da 6ª RF.
Local de remoção: 4ª RF.
Ofício nº 24/95 - PGFE-GAB.

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 0656, de 05/05/95
Processo nº 02849/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com a alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JAIME DA SILVA TEIXEIRA
MARCA TIPO CHASSI
FORD/VERONA PASS/AUTOMÓVEL 9BFZZ54ZR609911

Portaria nº 0750, de 15/05/95 CP95/0342742-7
Processo nº 03022/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARCA TIPO CHASSI
VOLKSWAGEN/KOMBI MIS/CAMIONETA 9BWZZ231SP014301
VOLKSWAGEN/KOMBI MIS/CAMIONETA 9BWZZ231SP014275

Portaria nº 0751, de 15/05/95 CP95/0342717-5
Processo nº 03010/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: MINISTERIO DO EXERCITO-CIA DE COMANDO DA 8ª RM.
MARCA TIPO CHASSI
FIAT/REMPRA IE PASS/AUTOMÓVEL 98015900059104072

Portaria nº 0756, de 16/05/95 CP95/0342702-8
Processo nº 02942/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PICK UP PAS/CAMIO/P/GAS NS-2153

Portaria nº 0766, de 16/05/95 CP95/0342739-5
Processo nº 02969/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85 e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: LEGIÃO DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES
MARCA TIPO PLACA
VOLKSWAGEN/KOMBI PASS/CAMIONETA AM-9867

Portaria nº 0767, de 16/05/95 CP95/0342725-7
Processo nº 02968/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85 e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: LEGIÃO DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES
MARCA TIPO PLACA
REB/FABRIC.PROPRIA CAR/REBOQUE JTI-3380

Portaria nº 0768, de 16/05/95
Processo nº 03052/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85 e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: LEGIÃO DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES
MARCA TIPO CHASSI
VW/KOMBI/STANDARD PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ231SP016052

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/95 CP95/0342731-3
Decisão Proferida em: 18/05/1995
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)
Firmas Vencedoras:

1ª Classif.: GRAN-PARA TURISMO LTDA
2ª Classif.: FRANTUR-F.A. MEIRELES AG. DE VIAGENS E TURISMO
3ª Classif.: DINASTUR-DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA

Belém(PA), 19 de maio de 1995

A COMISSÃO

CP95/0042741-9

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95

RESULTADO DA HABILITAÇÃO EM 19/05/95

FIRMAS HABILITADAS

- GELPAC COM. E EQUIP. LTDA
- GRAFICA FONSECA LTDA
- MONTE CARLO IND. E COM. LTDA
- GRAFICA IMPRIMA LTDA
- LOREN GRAFICA LTDA
- GRAFISA-CIA. GRAFICA E EDITORA GLOBO
- cartopack Ind. GRAFICA LTDA
- FRANCYGRAF IND. E COM. LTDA
- MOORE FORMULARIOS DO NORDESTE LTDA
- CCA-IND. GRAFICA LTDA
- R.P.M. GRAFICA E EDITORA LTDA E R.P.M. FORMULARIOS CONTI NUD.
- PAPEL 100 PAUTA LTDA
- ARTES GRAFICA PERPETUO SOCORRO LTDA
- GRAFICA SANCHES
- MODERNA IND. E COM. LTDA
- PAPELARIA BELEM LTDA
- GRAFICA E EDITORA PEIXOTO
- LIVRARIA E ARTES GRAFICAS N.SRA. DE FATIMA
- GRAFICA CINDERELA
- HERMES & FROTA LTDA

FIRMAS INABILITADAS

- G.T.R. GRAFICA E EDITORA LTDA
- MULTIGRAFICA
- GRAFICA JOHELDA
- CALIGRAFIA
- MULTICOLOR - GRAFICA, PAPELARIA E EDITORA

Belém(PA), 19 de maio de 1995

A COMISSÃO

CP95/0342694-3

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 0092, de 20/01/95
Processo nº 00341/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Lei nº 5.297, de 26/12/85, Art. 4º, inciso V e Art. 3º, inciso V, do Regulamento do IPVA, anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANCA
MARCA TIPO PLACA
TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIONETA/PICK UP PG-9022
FORD/F4000 CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA JTC-3418
TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIONETA/C.DUPLA PG-9020
M.BENZ/L 121B CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA PC-7978

Portaria nº 0461, de 12/04/95 CP95/0042695-1
Processo nº 045/95/GAB.VICE-GERVERNADOR
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Artigo 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: GABINETE DO VICE-GERVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
MARCA TIPO CHASSI
CHEV/OMEGA/SUPREMA GLS PASS/AUTOMÓVEL 98GVP35HSS8207906

Portaria nº 0653, de 03/05/95 CP95/0042593-5
Processo nº 02501/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85 e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30/12/85.

Interessado: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SACRADO CORAÇÃO DE JESUS - "CENTRO CORAÇÃO DIVINO DE JESUS".
MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI STANDART PASS/AUTOMÓVEL 8GZ-0226

Portaria nº 0660, de 05/05/95 CP95/0042595-0
Processo nº 02851/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85 com a alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: NILSON ROBERTO DOS SANTOS MELO
MARCA TIPO CHASSI
GM/MONZA GL PASS/AUTOMÓVEL 98GJG69RS58028224

Portaria nº 0664, de 08/05/95 CP95/0342598-9
Processo nº 02855/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85 com redação da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: VERA LUCIA DE FREITAS LOPES
MARCA TIPO CHASSI
VW/LOGUS 1.6 CL PASS/AUTOMÓVEL 98WZZ55Z58677893

Portaria nº 0665, de 08/05/95 CP95/0342590-3
Processo nº 02856/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com redação da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: MANOEL FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
MARCA TIPO CHASSI
GM/MONZA GL PASS/AUTOMÓVEL 98GJG69RS58030723

CP95/0342687-0

Portaria nº 0577, de 24/04/95
 Processo nº 02604/95/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
 Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.

MARCA TIPO CHASSI
 TOYOTA CAMIONETA 98R8J0050S1004734

Portaria nº 0666, de 08/05/95 CP95/0042586-2
 Processo nº 02917/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com redação da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSE OLIVEIRA DA SILVA
 MARCA TIPO CHASSI
 FORD/ESCORT GL 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 98FZZZ54Z58696280

Portaria nº 0684, de 09/05/95
 Processo nº 02918/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com a alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ANNA MARIA MOUTINHO PRADO ALVES
 MARCA TIPO CHASSI
 FORD/ESCORT/HOBBY 1.0 PASS/AUTOMÓVEL 98FZZZ54Z58688823

Portaria nº 0685, de 08/05/95 CP95/0942579-0
 Processo nº 02826/95/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: COMANDO MILITAR DA AMAZONIA-8ª REGIÃO MILITAR
 MARCA TIPO CHASSI
 IMP/M. BENZ MICRO-ONIBUS VSA63137453183631

REPASSE DE QUOTA-PARTE MUNICIPAL DE ICMS

Portaria nº 0682, de 08/05/95 CP95/0942672-2
 Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual.

Motivo: Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO e do Desenvolvimento Mensal da Receita do Estado, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo:
 ICMS - Período: 24 a 30/04/95
 IPI/EXPORTAÇÃO: 3ª parcela Abril/95
 DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO: Mês de Abril/95

CP95/0942678-1

CP95/0942555-4

COORDENADORIA FINANCEIRA
 QUOTA/PARTE DO ICMS
 PERÍODO: 24 A 30.04.1995

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	2.348,01
ALMEIRIM	170.028-6	25.744,78
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	420,52
AURORA DO PARA	170.271-8	707,47
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.386,25
AVEIRO	170.029-4	1.433,74
AFUA	170.039-1	1.985,86
ANAJAS	170.040-5	1.458,48
ABAETETUBA	170.050-2	4.548,59
ANANINDEUA	170.074-0	47.420,30
ALTAMIRA	170.076-6	8.988,34
AUGUSTO CORREA	170.085-5	1.122,06
ACARA	170.098-7	2.198,60
BRASIL NOVO	170.283-1	1.221,00
BREU BRANCO	170.284-0	2.967,42
BELEM	170.001-4	388.575,35
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	876,67
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.069,62
BAGRE	170.041-3	1.114,14
BREVES	170.042-1	3.566,05
BATAO	170.051-0	1.306,10
BARCARENA	170.052-9	37.419,74
BENEVIDES	170.075-8	7.609,16
BRAGANCA	170.086-3	4.519,89
BONITO	170.094-4	735,18
BUJARU	170.096-0	1.034,98
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.372,39
CASTANHAL	170.003-0	21.430,91
COLARES	170.004-9	747,05
CURUCA	170.005-7	1.176,48
CURIONOPOLIS	170.017-0	5.038,38
CHAVES	170.043-0	1.306,25
CURRALINHO	170.044-8	993,43
CAMETA	170.053-7	2.922,89
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	3.999,43
CAPITAO POCO	170.069-3	2.535,02
CAPANEMA	170.084-7	8.517,35
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.003,67
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	1.595,02
D.ELIZEU	170.083-9	5.176,69
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	895,47
FARO	170.031-6	288,92
GURUPA	170.045-6	1.336,77
GOINESIA DO PARA	170.287-4	2.606,26
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	1.532,69
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	577,85
IGARAPE-ACU	170.006-5	1.993,78
INHANGAPI	170.007-3	974,63
ITUPIRANGA	170.020-0	2.301,50
ITAITUBA	170.032-4	8.333,31
IGARAPE-MIRI	170.054-5	1.661,32
IRITUBA	170.070-7	1.426,81
JACARECANGA	170.288-2	642,17
JACUNDA	170.021-9	2.641,88
JURUTI	170.033-2	1.138,88
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	878,65
M. BARATA	170.008-1	657,01
MARACANA	170.007-0	1.022,12
MARAPANIM	170.010-3	935,05
MARABA	170.022-7	22.129,47
MONTE ALEGRE	170.034-0	3.015,90
MELGACO	170.046-4	1.200,23
MOCAJUBA	170.056-1	2.057,11
MOJU	170.057-0	2.197,61
MAE DO RIO	170.071-5	2.080,85
MEDICILANDIA	170.077-4	1.694,96
MUANA	170.105-3	1.983,89
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	315,64
NOVO PROGRESSO	170.289-0	726,27
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	5.839,85
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	865,79
OBIDOS	170.035-9	3.076,26
ORIXIMINA	170.036-7	15.013,21
OEIRAS DO PARA	170.047-2	1.080,50
OURILANDIA NORTE	170.065-0	3.984,59
OURÉM	170.093-6	842,04
PALESTINA DO PARA	170.291-2	881,62
PAU DARCO	170.296-3	1.180,44
PARAUPEBA	170.019-7	35.379,45
PRAINHA	170.037-5	1.156,69
PORTEL	170.048-0	3.248,43
PARAGOMINAS	170.068-5	24.768,39
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.570,29
PACAJAS	170.018-9	2.178,81
PEIXE-BOI	170.088-0	658,00
PRIMAVERA	170.089-8	1.081,49
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.472,33
RONDON PARA	170.081-2	4.750,44
RUIOPOLIS	170.030-8	1.142,84
REDENCAO	170.059-6	12.205,10
RIO MARIA	170.060-0	4.173,58
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	1.002,33
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	1.156,69
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	786,63
S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	2.381,65

S. IZABEL PARA	170.011-1	8.150,26
S. MARIA PARA	170.012-0	1.538,62
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	2.300,52
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	958,80
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	1.287,30
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	3.848,04
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	545,20
SANTAREM	170.038-3	26.797,79
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	935,05
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	5.282,77
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	4.400,17
S. FELIX XINGU	170.063-4	5.962,54
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	1.440,67
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	1.747,40
SOURE	170.101-0	2.053,15
S. CRUZ ARARI	170.100-2	1.003,32
SALVATERRA	170.102-9	1.039,93
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	1.000,35
SALINOPOLIS	170.091-0	1.722,67
SANTAREM NOVO	170.092-8	613,47
TERRA SANTA	170.293-9	2.970,39
TRAIARAO	170.294-7	790,59
TERRA ALTA	170.277-7	391,83
TUCURUI	170.026-0	61.989,09
TUCUMAN	170.064-2	5.486,61
TOME-ACU	170.095-2	5.962,54
TAILANDIA	170.099-5	5.547,95
ULIANOPOLIS	170.280-7	6.858,01
URUARA	170.078-2	2.073,93
VITORIA DO XINGU	170.295-5	830,16
VISEU	170.082-0	1.985,86
VIGIA	170.016-2	1.913,63
XINGUARA	170.066-9	8.202,70
T O T A L		989.468,97

COORDENADORIA FINANCEIRA
 QUOTA/PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO
 PERÍODO: 3A. PARCELA ABRIL/1995

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	756,96
ALMEIRIM	170.028-6	8.304,16
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	135,57
AURORA DO PARA	170.271-8	228,08
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	446,90
AVEIRO	170.029-4	462,22
AFUA	170.039-1	640,21
ANAJAS	170.040-5	470,19
ABAETETUBA	170.050-2	1.466,39
ANANINDEUA	170.074-0	15.287,54
ALTAMIRA	170.076-6	2.897,70
AUGUSTO CORREA	170.085-5	361,73
ACARA	170.098-7	708,79
BRASIL NOVO	170.283-1	393,63
BREU BRANCO	170.284-0	956,65
BELEM	170.001-4	125.270,59
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	282,62
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	344,83
BAGRE	170.041-3	359,18
BREVES	170.042-1	1.149,64
BATAO	170.051-0	421,07
BARCARENA	170.052-9	12.063,54
BENEVIDES	170.075-8	2.478,87
BRAGANCA	170.086-3	1.457,14
BONITO	170.094-4	237,01
BUJARU	170.096-0	333,66
CUMARU DO NORTE	170.285-8	442,44
CASTANHAL	170.003-0	6.908,99
COLARES	170.004-9	240,84
CURUCA	170.005-7	379,28
CURIONOPOLIS	170.017-0	1.624,29
CHAVES	170.043-0	446,90
CURRALINHO	170.044-8	320,27
CAMETA	170.053-7	942,29
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.289,35
CAPITAO POCO	170.069-3	817,25
CAPANEMA	170.084-7	2.745,86
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	645,95
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	514,21
D.ELIZEU	170.083-9	1.675,33
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	288,69
FARO	170.031-6	93,14
GURUPA	170.045-6	430,95
GOINESIA DO PARA	170.287-4	840,22
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	494,11
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	186,29
IGARAPE-ACU	170.006-5	642,76
INHANGAPI	170.007-3	314,20
ITUPIRANGA	170.020-0	741,97
ITAITUBA	170.032-4	2.686,53
IGARAPE-MIRI	170.054-5	535,58

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

TRITUIA	170.070-7	459,98
JACAREACANGA	170.288-2	207,02
JACUNDA	170.021-9	851,70
JURUTI	170.033-2	367,16
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	283,26
M. BARATA	170.008-1	211,81
MARACANA	170.007-0	329,52
MARAPANIH	170.010-3	301,44
TOTAL		7.134,14
MARABA	170.022-7	972,28
MARABÁ	170.034-0	386,93
MELGACO	170.046-4	663,18
MOCAJUBA	170.056-1	708,40
MOJU	170.057-0	670,83
MAL DO RIO	170.071-5	546,43
MEDICILANDIA	170.077-4	639,57
MUANA	170.105-3	101,76
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	234,14
NOVO PROGRESSO	170.287-0	1.882,67
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	279,12
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	991,74
OBIDOS	170.035-9	4.840,02
ORIXIMINA	170.036-7	348,34
OEIRAS DO PARA	170.047-2	1.284,57
OURILANDIA NORTE	170.065-0	271,46
OUREM	170.093-6	284,22
PALESTINA DO PARA	170.291-2	380,55
PAU DARCO	170.296-3	11.405,78
PARAUAPEBA	170.019-7	372,90
PRAINHA	170.037-5	1.047,24
PORTEL	170.048-0	7.984,94
PARAGOMINAS	170.068-5	506,24
PORTO DE MOZ	170.079-0	702,41
PACAJAS	170.018-9	212,13
PEIXE-BOI	170.088-0	348,66
PRIMAVERA	170.009-8	474,66
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.531,47
RONDON PARA	170.091-2	368,43
RUIPOLIS	170.030-8	3.934,73
REDENCAO	170.059-6	1.345,50
RIO MARIA	170.060-0	323,14
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	372,90
STA BARBARA DO PARA	170.298-0	253,60
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	767,81
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	2.627,51
S. IZABEL PARA	170.011-1	496,09
S. MARIA PARA	170.012-0	741,65
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	309,10
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	415,01
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	1.240,55
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	175,76
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	8.439,19
SANTAREM	170.038-3	301,44
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	1.703,08
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.418,55
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.922,23
S. FELIX XINGU	170.063-4	464,45
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	563,34
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	661,90
SOURE	170.101-0	323,46
S. CRUZ ARARI	170.100-2	335,26
SALVATERRA	170.102-9	322,50
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	555,36
SALINOPOLIS	170.091-0	197,77
SANTAREM NOVO	170.092-8	957,61
TERRA SANTA	170.293-9	254,87
TRAIRO	170.294-7	126,32
TERRA ALTA	170.277-7	19.958,52
TUCURUI	170.026-0	1.768,80
TUCUMAN	170.064-2	1.922,23
TOME-ACU	170.095-2	1.788,57
TAILANDIA	170.099-5	2.210,91
ULIANOPOLIS	170.280-7	668,60
URUARA	170.078-2	267,63
VITORIA DO XINGU	170.295-5	640,21
WISEU	170.082-0	616,93
VIGIA	170.016-2	2.644,42
XINGUARA	170.066-9	318.989,26

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DGAF/COORDENADORIA FINANCEIRA
DIVISAO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS
DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO SEGUNDO A ORIGEM
DOS RECURSOS

COMPETENCIA: ABRIL/1995

DISCRIMINACAO	VALORES
A) RECEITA PROPRIA	41.011.943,30
.ICMS	36.530.814,38
.IPVA (BELEM)	1.253.689,99
.IPVA (INTERIOR)	315.030,68
.I R R F	1.605.439,05
.RECURSOS MINERAIS	142.706,01
.RECURSOS HIDRICOS	697.962,78
.ROYALTIES/PETROLEO	9.313,04
.OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	446.749,32
.OUTRAS RECEITAS PROPRIAS	9.587,22
B) RECEITA TRANSFERIDA	42.155.961,98
.COTA-PARTE DO F P E	37.204.175,69
.COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO	4.550.734,38
.IMPOSTO S/ OURO	60.771,21
.OUTRAS TRANSFERENCIAS (CONVENIOS)	340.280,70
C) OPERACOES DE CREDITO	5.716.408,31
.ANTECIPACAO DE REC ORCAMENTARIA	4.515.000,00
.OPERACOES DE CREDITO INTERNA	1.201.408,31
.OPERACOES DE CREDITO EXTERNA	0,00
T O T A L (A+B+C)	88.884.313,59

DGAF/COORDENADORIA FINANCEIRA
DIVISAO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS
DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO QUANTO AO
DESTINO DOS RECURSOS

COMPETENCIA: ABRIL/1995

DISCRIMINACAO	VALORES
A) RECURSOS ORDINARIOS	71.008.193,50
.ICMS	27.398.110,79
.IPVA (BELEM)	626.845,00
.IPVA (INTERIOR)	157.840,34
.I R R F	1.605.439,05
.RECURSOS MINERAIS	85.624,10
.OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	446.749,32
.OUTRAS RECEITAS PROPRIAS	9.587,22
.COTA-PARTE DO F P E	37.204.175,69
.COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO	3.413.050,79
.IMPOSTO S/ OURO	60.771,21
B) RECURSOS VINCULADOS	12.159.711,78
.ICMS	9.132.703,60
.IPVA (BELEM)	626.845,00
.IPVA (INTERIOR)	157.840,34
.RECURSOS MINERAIS	57.082,74
.RECURSOS HIDRICOS	697.962,78
.ROYALTIES/PETROLEO	9.313,04
.COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO	1.137.683,60
.OUTRAS TRANSFERENCIAS (CONVENIOS)	340.280,70
C) OPERACOES DE CREDITO	5.716.408,31
.ANTECIPACAO DE REC ORCAMENTARIA	4.515.000,00
.OPERACOES DE CREDITO INTERNA	1.201.408,31
.OPERACOES DE CREDITO EXTERNA	0,00
T O T A L (A+B+C)	88.884.313,59

CP95/0042671-4

(Fat. nº 153, Reg. nº 153, Dia: 22/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

ERRATA DE CONTRATO

CONTRATO nº 003/95-TP
Onde-se lê - Convênio nº 0004/95
Lê-se - Convênio nº 001/95

CP95/0042670-5

(Fat. nº 149, Reg. nº 149, Dia: 22/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE "CESSÃO DE USO" Nº 09/95
PARTES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE
OBJETIVO - "CESSÃO DE USO DO MATERIAL DE LABORATÓRIO
DE DIAGNÓSTICO.

VIGÊNCIA - PRAZO (05 CINCO ANOS)
FORO - BELEM/ESTADO DO PARA
BELEM, 06/04/95

ELISA VIANNA SÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CP95/0042677-3

EXTRATO DE TERMO DE "CESSÃO DE USO" Nº 08/95
PARTES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU.
OBJETIVO - "CESSÃO DE USO" DO MATERIAL DE LABORATÓRIO

RIO DE DIAGNÓSTICO.
VIGÊNCIA - PRAZO 05 (CINCO ANOS)
FORO - BELEM/ESTADO DO PARA
BELEM, 06/04/95

ELISA VIANNA SÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE "CESSÃO DE USO" Nº 07/95
PARTES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
OBJETIVO - "CESSÃO DE USO" DO MATERIAL DE LABORATÓRIO
DE DIAGNÓSTICO.

VIGÊNCIA - PRAZO DE 05 (CINCO ANOS)
FORO - BELEM/ESTADO DO PARA
BELEM, 06/04/95

ELISA VIANNA SÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP95/0042557-2

(Fat. nº 150, Reg. nº 150, Dia: 22/05/95)

RESUMO DE PORTARIAS

ERRATA:

JOSÉ RIBAMAR SOARES PAMPLONA, 0102970-010, Médico, CS/Julia Sef
fer, concedido através do memº 080/10.02.95, de acordo com o art.
160, item I, alínea "d" da lei 5.810/94(R.J.U), referente ao pe-
riodo de 25.01.94 a 23.07.94, 06 meses. CP95/0042716-3

TERRA ALENCAR MONTENHO, 0097733-010, Assistente Social, HCGV,
concedida através do memº 155/09.03.95, de acordo com o art.
160, item I, alínea "d" da lei 5.810/94(R.J.U), referente ao pe-
riodo de 02.12.93 a 30.05.94, 06 meses. CP95/0042715-0

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO, 0088331-017, Médico, Ure/Re-
duto, concedido através do memº 58/14.02.95, de acordo com o
art. 160, item I, alínea "d" da lei 5.810/94(R.J.U), referente
ao período de 13.09.94 a 11.03.95, 06 meses. CP95/0042714-1

JOSÉ ITAMAR DE SOUZA, 5350654-011, Auxiliar de Informática, Cs/
Aristides Lobo, concedido através do req. s/nº/14.03.95, de
acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da lei 5.810/94(RJU),
referente ao período de 24.01.94 a 22.07.94, 06 meses.

AUXILIO FUNERAL: CP95/0342708-7

SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, 0121916-018, Agente de Portaria, Abri-
go J.P.II, concedido a favor de MARIA ESTELITA MARINHO DO NAS
CIMENTO, através do req. s/nº/03.03.95, de acordo com o art. 160
item II, alínea "b", da lei 5.810/94(R.J.U). CP95/0042707-9

CARLOS GOMES PINTO FILHO, 0109339-019, Agente de Portaria, Stº
Antônio do Tauá, concedido em favor de MARIA HILDA DOS SANTOS
PINTO, através do req. s/nº/06.04.95, de acordo com o art. 160,
item II, alínea "b", da lei 5.810/94(R.J.U). CP95/0042700-1

CLEONICE DO CARMO GONÇALVES FERREIRA, 0120120-012, Agente de
Saúde, c. S/Bengui, concedido em favor de RAIMUNDO ROSIVALDO LI
MA FERREIRA, através do req. s/nº/20.04.95, de acordo com o art.
160, item II, alínea "b", da lei 5.810/94(R.J.U). CP95/0042699-4

EDIVALDO MONTENHO DOS SANTOS, 0729159-017, Agente de Portaria,
U.M/Harituba, concedido em favor de ANTONIA SOUZA DOS SANTOS,
através do req. s/nº/09.05.95, de acordo com o art. 160, item II
alínea "b", da lei 5.810/94(R.J.U).

ERRATA: CP95/0042692-7
Na port. coletiva 63/12.01.93, publicado no DOE 27.386/14.01.
93, do servidor BERNARDO LIMA GOUVEA JUNIOR, 5091799-021,
ORDE LE-SR: ex 93
LEIA-SE : ex 92 CP95/0042684-6
Na port. coletiva 1374/21.12.92, publicada no DOE 27.375/29.12.
92, do servidor MARCO ANTONIO SIQUEIRA RODRIGUES, 5160162-013,
ORDE LE-SR: ex 93
LEIA-SE : ex 92 CP95/0042691-7

Na port.coletiva 94/23.01.91, publicada no DOE 26.895/25.01.91, da servidora MARIA PEDROSINA FILO CREÃO GARCIA PEREIRA, 0093270-010, ONDE LE-SE: ex 91 LEIA-SE : ex 90

TORNAR SEM EFEITO: CP95/0042576-5

Port.1009/19.05.95-Tornar sem efeito as férias do servidor PEDRO ORALINO FERNANDES, 5256429-017, do mês de Julho/94, concedido através da port.coletiva 694/29.06.94, publicada no DOE 27.750/30.06.94, em virtude de ter sido publicada em duplicidade. CP95/0042693-3

Port.1010/19.05.95-Tornar sem efeito as férias do servidor MANOEL DAS GRAÇAS BARBOSA DOS REIS, 5595479-013, do mês de Abril/95, concedido através da port.coletiva 659/20.03.95, publicada no DOE 27.926/21.03.95, em virtude de ter sido demitido em 17.01.95. CP95/0042598-6

Port.1011/19.05.95-Tornar sem efeito as férias da servidora BENEDITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CARDOSO, 5605539-019, do mês de Abril/95, concedida através da port.coletiva 638/15.03.95, publicada no DOE 27.924/17.03.95, em virtude de ter sido demitido em 17.01.95. CP95/0042597-3

Port.1012/19.05.95-Tornar sem efeito as férias da servidora MARIA BELARMINA DA SILVA PINTO, 5059429-022, do mês de Abril/95, concedida através da port.coletiva 659/20.03.95, publicada no DOE 27.926/21.03.95, em virtude de ter sido demitido em 17.01.95. CP95/0042599-3

Port.1013/19.05.95-Tornar sem efeito as férias do servidor SILVIO CARLOS DE SOUZA MOREIRA, 5608147-012, do mês de Abril/95, concedida através da port.coletiva 638/15.03.95, publicada no DOE 27.924/17.03.95, em virtude de ter sido demitido em 17.01.95. CP95/0042597-7

Port.1014/19.05.95-Tornar sem efeito as férias da servidora MARIA JOSE AZEVEDO CUNHA, 5087589-010, do mês de Maio/95, concedida através da port.coletiva 824/20.04.95, publicada no DOE 27.949/25.04.95, em virtude da mesma não pertencer ao quadro da SESP. CP95/0042592-3

Port.1015/19.05.95-Tornar sem efeito as férias do servidor MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA RODRIGUES, 5160162-013, do mês de Outubro/92, concedida através da port.coletiva 991/17.09.92, publicada no DOE 27.309/22.09.92, em virtude de encontrar-se de licença para curso. CP95/0042675-7

Port.1016/19.05.95-Tornar sem efeito as férias da servidora IZILDA NAZARE DE ALMEIDA COVES, 0080683-013, do mês de Março/95, concedida através da port.coletiva 438/15.02.95, publicado no DOE 27.905/16.02.95, em virtude da mesma encontrar-se de licença saúde de 17.02.95 a 18.03.95. CP95/0042574-3

Port.1017/19.05.95-Tornar sem efeito as férias da servidora MARIA LENYR MONTEIRO FERREIRA, 5427347-010, do mês de Agosto/94, concedida através da port.coletiva 790/19.07.94, publicado no DOE 27.765/22.07.94, em virtude de ter sido publicado em duplicidade. CP95/0042559-4

CONCEDER FÉRIAS:

Port.1018/19.05.95-Conceder férias a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CALANDRINE AZEVEDO MIRANDA, 0086606-011, Técnico em Saúde Pública, Gabinete, no período de 05.12.94 a 03.01.95, ex 93. CP95/0042664-1

Port.1019/19.05.95-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Fevereiro/95, ex 95.

Cargo Comissionado SUELI LEAL GARCIA 0106267-014 MARIA NEIDE DE SOUZA PESSOA 0079480-018 MARIA CLELLA MENDES VALENTE 5096103-012 CREUZA LOPES VIEIRA CP95/0042667-5

Port.1020/19.05.95-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Abril/95, ex 95.

5671809-013 JOSE MILBER FAVACHO DOS SANTOS CP95/0042555-3 5319186-015 MARIA RAIMUNDA DO CARMO SILVA

Port.1021/19.05.95-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Dezembro/94, ex 94.

5113520-037 MOISES BENERGIU NETO 5557208-015 MARIA HELENA SOUZA GOMES CP95/0042663-3

Port.1022/19.05.95-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Abril/95, ex 94.

5423970-012 RICARDO STRANG 0082724-025 ANA SOFIA RESQUE GONÇALVES 5554470-019 MARIA DILMA BRITO ARAUJO CP95/0042662-5

Port.1023/19.05.95-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Janeiro/95, ex 95.

5089912-017 DENIZIR ALHO FERREIRA 5289510-010 EVANDRO CHIMARÊS TELXEIRA 5369214-015 JOSE MARIA SOARES DE OLIVEIRA 0079464-014 MARILDE FELIX DE QUEIROZ 5088968-016 RAIMUNDA LEIA MENDES MARTINS 5588243-010 ROGERIO PEGADO RODRIGUES CP95/0042551-7

Port.1024/19.05.95-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Março/95, ex 95.

5594758-015 MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DE OLIVEIRA 5118590-010 MARIA BERNADETE TAVARES RIBEIRO 5417457-018 SERGIO ROBERTO DOS SANTOS PASCHOAL CP95/0042553-1

Port.1025/19.05.95-Conceder férias ao servidor HUMBERTO JUAO DA COSTA CARVALHO, 3085546-027, Agente Administrativo, Diretoria Operacional, no período de 30.01.95 a 28.02.95, ex 95.

Port.1026/19.05.95-Conceder férias a servidora MARIA DE JESUS DA SILVA DE FRANÇA, 0120197-018, Auxiliar de Saúde, C.S/Maguari, referente ao mês de Maio/95, ex 94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19 de Maio de 1995.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora da DAF/SESPA

CP95/0042550-7

(Fat. nº 142, Reg. nº 142, Dia: 22/05/95)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
MODALIDADE: CONVITE Nº 021/95-HSE
FIRMAS VENCEDORAS: MENOR PREÇO COM. REP. PRADO LTDA., ITEM 03
DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA., ITENS 01 e 02.

Belém-Pa., 18 de Maio de 1995

Maria do Socorro de Brito Sousa
Presidente da C. P. L.

CP95/0042657-5

(Fat. nº 154, Reg. nº 154, Dia: 22/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 390/95-GS, DATA 25 de abril de 1995.

NOME: EDNA MARIA DOS ANJOS SANTOS
MATRÍCULA Nº 0365874-015
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$26.730,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 15.05.95 CP95/0042427-4

PORTARIA Nº 370/95-GS, DATA 20/04/95

NOME: MARIA JOSE SILVA ARAUJO
MATRÍCULA Nº 3252990-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$2.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 18/05/95 CP95/0042435-5

PORTARIA Nº 375/95-GS, DATA 05/05/95

NOME: ANTONIA MARIA DE FÁTIMA SOARES
MATRÍCULA Nº 0760510-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$3.888,33
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 17/05/95 CP95/0042434-7

PORTARIA Nº 414/95-GS DATA 05/05/95

NOME: MARIA LUIZA LUZ DE JESUS
MATRÍCULA Nº 0297291-015
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$2.150,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 17/05/95 CP95/0042442-8

PORTARIA Nº 331/95-GS, DATA 05/05/95

NOME: IZABEL CRISTINA M. DE M. BITTENCOURT
MATRÍCULA Nº 5308860-026
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$2.460,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 15/05/95 CP95/0042450-7

PORTARIA Nº 391/95-GS, DATA 25/04/95

NOME: MARIA DE NAZARÉ LIMA DOS REIS
MATRÍCULA Nº 0400726-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$2.380,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 15/05/95 CP95/0042453-4

PORTARIA Nº 389/95-GS, DATA 25/04/95

NOME: EDINEIDE HELENA PAES DA SILVA
MATRÍCULA Nº 5559790/010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$3.360,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 15.05.95 CP95/0042455-5

PORTARIA Nº 378/95-GS, DATA 24.04.95

NOME: MARIA DE BELEM CARREIRA DA CUNHA
MATRÍCULA Nº 0181374-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$41.066,44
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 15.05.95 CP95/0049995-7

PORTARIA Nº 327/95-GS

NOME: EDINEIDE HELENA PAES DA SILVA
MATRÍCULA Nº 5559790-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.610,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 15.05.95 CP95/0042474-6

PORTARIA Nº 412/95-GS; DATA 04.05.95

NOME: MARIA JOSE BRABO SOARES MENDES
MATRÍCULA Nº 6007260-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.680,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 15.05.95 CP95/0042492-7

PORTARIA Nº 328/95-GS, DATA 05.05.95

NOME: MARIA DE NAZARÉ LIMA DOS REIS
MATRÍCULA Nº 0400726-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.760,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 15.05.95 CP95/0042493-8

PORTARIA Nº 413/95-GS; DATA 04.05.95

NOME: CÂNDIDA MARIA DAMASCENO SOUZA
MATRÍCULA Nº 0282081-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$3.900,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 15.05.95 CP95/0042493-3

PORTARIA Nº 329/95-GS, DATA 05.05.95

NOME: ELIZABETH PARENTE SILVA
MATRÍCULA Nº 0526274-019
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$9.790,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 15.05.95 CP95/0042505-3

PORTARIA Nº 411/95-GS, DATA 04.05.95

NOME: ROSE MARY CARVALHO LEÃO
MATRÍCULA Nº 2010607-029
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$2.300,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 15.05.95 CP95/0042514-9

PORTARIA Nº 371/95-GS, DATA 24.04.95

NOME: MARIA TEREZA SOEIRO FONSECA
MATRÍCULA Nº 5524849-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$500,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 12.05.95 CP95/0042505-0

PORTARIA Nº 372/95-GS, DATA 24.04.95

NOME: MELQUIADES JUSTINIANO DA SILVA
MATRÍCULA Nº 0208370-012
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.180,16
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 12.05.95 CP95/0042522-0

PORTARIA Nº 264/95-GS, DATA 31.03.95

NOME: FAEK PEDRO KHOURY NETO
MATRÍCULA Nº 0628654/015
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.500,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 02.05.95 CP95/0042484-3

PORTARIA Nº 364/95-GS, DATA 17.04.95

NOME: ALVARO ADOLPHO DE BRITO CARVALHO
MATRÍCULA Nº 6329381-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.500,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 10.05.95 CP95/0042492-4

PORTARIA Nº 365/95-GS, DATA 17.04.95

NOME: ALVARO ADOLPHO DE BRITO CARVALHO
MATRÍCULA Nº 6329381-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.500,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 10.05.95 CP95/0042500-7

PORTARIA Nº 384/95-GS, DATA 25.04.95

NOME: VILMA GOMES TAKATANI
MATRÍCULA Nº 0584126-019
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$235,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 08.05.95 CP95/0042508-4

PORTARIA Nº 263/95-GS, DATA 31.03.95

NOME: FAEK PEDRO KHOURY NETO
MATRÍCULA Nº 0628654-015
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.500,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 02.05.95 CP95/0042435-1

(Fat. nº 164, Reg. nº 164, Dia: 22/05/95)

Contrato de Locação nº 008/95
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 014/95-CEL/SEDUC.

Partes: Secretaria de Estado de Educação e a Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada Denominada "Colégio Independência Ltda".
Objeto: Funcionamento da EE "BELA AURORA DE JESUS CHAVES".

Vigência: 12.05.95 a 11.05.96
Valor: R\$-2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) mensal.

Dotação Orçamentária: OE/95 (11.218) Meta: 02 Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2528.3132.00
Foro: Belém/Pa.

Data de Assinatura: 12.05.95
Ordenador responsável: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALA
ME. Subsecretaria de Estado de Educação.

Contrato de Locação nº 009/95
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 014/95-CEL/SEDUC.

Partes: Secretaria de Estado de Educação e a Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada Denominada "Colégio Independência Ltda".
Objetivo: Funcionamento da EE "Waldomiro Rodrigues de Oliveira".

Vigência: 12.05.95 a 11.05.96
Valor: R\$-3.000,00 (Três Mil Reais) mensal.

Dotação Orçamentária: OE/95 (11.218) Meta: 02
Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2528.3132.00
Foro: Belém/Pa.

Data de Assinatura: 12.05.95
Ordenador responsável: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALA
LAME. Subsecretaria de Estado de Educação.

CP95/0042404-5

(Fat. nº 174, Reg. nº 174, Dia: 22/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 0310/95-SETEPS, de 03.05.95.

CESSAR, a partir de 20 de fevereiro de 1995, à disposição da servidora SONIA MARIA CAMPELO DE FIGUEIREDO, Técnico em Educação, para o Instituto de Desenvolvimento Social do Pará-IDESP, concedida através da Portaria nº 223/94-SETEPS.

CP95/0042644-7

PORTARIA Nº 0311/95-SETEPS, de 03.05.95.

Colocar à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, com ônus para esta Secretaria, a servidora SONIA MARIA CAMPELO DE FIGUEIREDO, Técnico em Educação, a partir de 21 de fevereiro de 1995.

II-O Órgão requisitante assumirá o compromisso de encaminhar à SETEPS, mensalmente a frequência da servidora para efeito de controle de pagamento do vencimento e registro funcional.
CP95/0042652-8

(Fat. nº 161, Reg. nº 161, Dia: 22/05/95)

Errata da Portaria nº 1205/94-SETEPS, de 23.11.95.
Onde se lê: 01.02.85 a 01.02.91
Leia-se: 01.02.88 a 01.02.91
CP95/0042643-3

Portaria nº 0295/95-SETEPS, de 27.04.95.
CFSSAR, a partir de 22 de fevereiro de 1995, a dita posição da servidora LUCINEIDE MIRANDA MACHADO, Agente Administrativo, para Governadoria do Estado - Casa Militar, concedida através da Portaria nº 226/94-SETEPS. CP95/0042642-3

(Fat. nº 160, Reg. nº 160, Dia: 22/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO DAS PORTARIAS BAIXADAS PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Portaria nº-83 de 10.05.95
Assunto: I- EXCLUIR do item I da Portaria nº-65/95-SETRAN, o funcionário FRANCISCO GOMES DE MOURA, designado como membro da Comissão Interna de Planejamento
II- DESIGNAR o funcionário EDMUNDO GALIZA PRIMO, para compor como membro, em substituição do funcionário excluído do item I da referida Portaria.
CP95/0042633-1

Portaria nº-87 de 15.05.95
Assunto: PRORROGAR até 31 de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria nº-38/95-SETRAN, que designou o funcionário CECILIO MIRANDA TAVARES, para, responder pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos desta secretaria de Estado.

RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO SR. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Assunto: LICENÇA PRÊMIO
Portaria nº-148 de 8.05.95 CP95/0042833-5
Nº de dias da licença: 30 (trinta)
Nome: CLÉIDE DA COSTA FREIRE
Cargo: Oficial de Administração
Lotação: UBS II/SETRAN
Triênio: 1991/94

Portaria nº-150 de 10.05.95 CP95/0042830-0
Nº de dias da licença: 180 (cento e oitenta)
Nome: JOSÉ MARIA PEREIRA LIMA
Cargo: Servente
Lotação: Divisão de Contabilidade
Triênio: 1985/88, 1988/91 e 1991/94
Portaria nº-151 de 10.05.95 CP95/0042837-3
Nº de dias da licença: 60 (sessenta)
Nome: ELZA LEAL DE SOUZA
Cargo: Auxiliar de Administração
Lotação: UBS II/SETRAN CP95/0042831-8
Triênio: 1987/90

(Fat. nº 163, Reg. nº 163, Dia: 22/05/95)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C. P. L.

AVISO DE EDITAL

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95

OBJETO : Contratação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva de 90 (noventa) Aparelhos de Ar Condicionado desta Secretaria.
ABERTURA: (LOCAL) Sala da C.P.L., 1º andar - Av. Almirante Barroso, 3639.
DIA : 07.06.95 HORA : 09:00

A COMISSÃO
CP95/0042634-3

(Fat. nº 162, Reg. nº 162, Dia: 22/05/95)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE SÃO JORGE DO JABUTÍ - ACORDA JABUTÍ
DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária Rural de São Jorge do Jabutí.
FUNDO SOCIAL: Donativos, Mensalidades, auxílios oficiais ou empréstimos. FINS: É uma entidade civil, sem fins lucrativos, busca o desenvolvimento progressivo e a defesa de atividades econômicas, culturais e desportivas de seus associados. SEDE: Vila São Jorge - Terapêutico-Água/Pará. DATA DE FUNDACÃO: 01/05/88. ADM. INSCRIÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria. PRAZO DA DIRETORIA: 03 (TRÊS) anos. DURAÇÃO: Indeterminado. RESPONSABILIDADES: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. DISSOLUÇÃO: Extinta a entidade, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais sediadas em Território Nacional. DIRETORIA: Presidente: Raimundo Costa Vasconcelos Júnior. Secretário: Valdir Colongese Gama. Tesoureiro: João Teixeira Costa.

RESUMO DA ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PESCADORES ARTESANAIS DE CAMETA-PA

Sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 07/12/94, com sede e foro na cidade de Cameta-PA, com prazo indeterminado de duração e tendo por objetivos organizar os mini e pequenos pescadores visando solucionar os problemas socio-econômicos de seus associados, sendo sua diretoria assim constituída: Presidente: NEY LOBATO GOMES; Secretário: LUCIO RAMOS COELHO; Tesoureiro: JOSÉ ANTÔNIO BARRA FERNANDES.

AGROPECUÁRIA 3 PODERES S/A. C.G.C-MF Nº 07.929.029/0001-00. Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Convocamos os senhores acionistas, para a reunião de AGO/AGE, desta sociedade, a ser realizada em sua sede social, à Rua Manoel Barata, 719, 11º, sala 1,109, Belém-PA, às 08:00 horas do dia 12 de junho de 1995 para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: AGO - a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer da Auditoria do exercício social encerrado em 31.12.94; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, do exercício social encerrado em 31.12.94 e sua Capitalização; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) Fixação dos honorários dos Administradores; e) O que ocorrer. AGE: 1) Redução e aumento do capital social autorizado; 2) Mudança da sede social; 3) Alteração do caput dos artigos 2º e 5º dos estatutos sociais; e) Aumento do capital social com capitalização de reservas; f) Outros assuntos de interesse social. Belém, 13.05.95. Lydia Araújo Quiñan, presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 165, Reg. nº 165, Dias: 22, 23 e 24/05/95)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL

CGC/MF 05.054.358/0001-10

Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária
Ficam convidados os Srs. Acionistas da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, a comparecerem na sua sede social, na Estrada Vicinal de Morajuba, Km. 48, Itupiranga, Pará, no dia 31/05/1995, às 10:00 horas, para se reunir em A.G.O., a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31/12/1994; b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, sua capitalização e consequente alteração do Estatuto Social; c) Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração dos administradores; d) Outros assuntos de interesse social. Poderão participar da Assembléia os titulares de ações nominativas e os possuidores de ações ao portador que até 3 (três) dias antes de sua realização depositarem seus títulos na nossa sede social, ou em qualquer instituição financeira, terá direito a voto, entretanto, somente as ações ordinárias nominativas.
São Paulo, 17 de maio de 1995.

a) Henry Maksoud - Presidente do Conselho de Administração
(22, 23 e 24/05/95)

(Fat. nº 140, Reg. nº 140, Dias: 22, 23 e 24/05/95)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO DE CULTOS E RITUAIS AFRO-BRASILEIRO - ILÊ AXÉ OYÁ OJÚ OBÁ. O Centro de Cultos e Rituais Afro-Brasileiro ILÊ AXÉ OYÁ OJÚ OBÁ, fundado em 04 de dezembro de 1985, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Conjunto Heliolândia, rua L, nº 9, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, com duração por prazo indeterminado. A sociedade tem como finalidade promover a difusão da cultura africana, podendo, para tanto, obter recursos financeiros necessários ao desenvolvimento desses fins, cujos resultados, no entanto, não poderão, em hipótese alguma, ser distribuídos entre os associados, direta ou indiretamente. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente; Vice-Presidente; Diretor de Culto Afro; Secretário; Tesoureiro; Assessor Jurídico e Assessor Médico. A excessão do Presidente e dos Diretores de Cultos Afros, a Diretoria será eleita em Assembléia Geral para um mandato de dois (02) anos, permitindo uma reeleição para o mesmo cargo. Os cargos de Presidente e de Diretores de Cultos Afros são vitalícios e a eleição deverá ocorrer na primeira Assembléia Geral. Embora de prazo indeterminado, a sociedade aqui constituída poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, em caráter extraordinário. Deliberada a dissolução da sociedade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será entregue a uma instituição de caridade, cujo nome deverá ser aprovado na mesma Assembléia Geral que decidiu pela dissolução.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DO LAGO DO DESERTO-ASALD, fundada em 20/8/93, é uma sociedade civil e fins lucrativos com sede na Vila Lago do Deserto e FORO na Comarca de Marabá. OBJETIVO: Prestar serviços, incentivar e estimular a organização de seus associados na busca de seus direitos. ÓRGÃO(S) SO(CIAIS): Ass. Geral, Diretoria, Conselho Fiscal. DIRETORIA: Presidente, Secretário, Tesoureiro. MANDATO: 2 anos. DISSOLUÇÃO: Por decisão da Ass. Geral especialmente convocada p/esse fim.
JOÃO BATISTA DELMONDES - Presidente

(Fat. nº 143, Reg. nº 143, Dia: 22/05/95)

CARAJAS AGRO FLORESTAL S/A. - C.G.C./M.F. 04.702.445/0001-74
CAPITAL AUTORIZADO R\$ 8.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: R\$ 3.508.215,00. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 12/05/95. As 15:00 horas do dia 12/05/95, na sede social da Empresa no Distrito Industrial de Icoaraci, Lote 02, Quadra 01, Setor "A", em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Empresa, para deliberar sobre a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 374.940 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentas e Quarenta) de ações Preferenciais Nominativas classe "C" no valor nominal de R\$1,00 (Hum) cada uma, no montante de R\$ 374.940,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais), relativos aos anos calendarários de 1994 e 1995, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofícios GS nºs 670/671/95, datados de 12/05/95. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 16/05/95, assinado pela Srta. SILVÉRIA MARIA PICANCO DOS REIS, representante da Empresa e pelos Srs. JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO - Diretor de Produtos Bancários e LUIZ E. P. LOBÃO - Chefe do DEFIS Referida Ata foi encerrada em 17/05/95, tendo o seu texto integral sido lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 9.500.0465.6 em 18/05/95. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral da JUCEPA.

(Fat. nº 138, Reg. nº 138, Dia: 22/05/95)

AGROPECUÁRIA VALE DO RIO URINDEUA S/A - CGC/MF: 14.114.425/0001-36 - ERRATA. Referente às DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS encerradas no exercício de 31.12.94, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará nº 27.956 de 05.05.95. Onde se lê: MILHARES DE REAIS leia-se REAIS. Em todo os cabeçalhos das tais DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS supra citadas, Belém (PA), 19 de maio de 1995. A.A. ADMINISTRADA

(Fat. nº 177, Reg. nº 177, Dia: 22/05/95)

ESCOLA BÉRCO DE BELÉM
BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31.12.94

A T I V O		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
C A T X A		
CRÉDITOS COMPENSATÓRIOS		11.338,61
Salário Família	79,58	
Sal. Maternidade	101,92	181,50
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Imoveis	4.545,16	
Obras e Instal.	4.500,00	
Móveis e Utens.	7.836,32	
Dep. Móveis	629,89	
Dep. Móveis e Utens.	287,21	15.964,32
SOMA DO ATIVO R\$		27.484,43
P A S S I V O		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrig. Soc. Trab.	1.643,33	
INSS a recolher	1.346,77	
FGTS a recolher	108,96	3.099,06
Cont. Conf. a rec.		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
PIS-Folha de Pagamento	171,54	3.270,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Escolar		24.213,83
SOMA DO PASSIVO		27.484,43

Importa o presente "BALANÇO GERAL", que soma o Ativo como o Passivo em R\$ 27.484,43 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), cuja exatidão cantamos e aprovamos.

Belém, 31 de Dezembro de 1994

Lydia Araújo Quiñan *Luiz Alcides Pires da Paiz*

CGC 05351598/0001-87

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO APURADO EM 31.12.94

D É B I T O	
DESPESAS-	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	166.393,64
ALTERAÇÃO DA UNID. MONETÁRIA	99,85
Correção Monetária do Balanço	19.517,37
Resultado do Exercício	4.193,84
SOMA DO DÉBITO	
	180.005,00

C R É D I T O	
RECEITAS-	
Renda de Mensalidade Escolar	168.148,96
Renda de Vencimentos	1.734,03
Aposentadoria	1.936,75
Renda de Matrícula	2.840,80
Outros	5.344,46
SOMA DO CRÉDITO	
	180.005,00

Belém, 31 de Dezembro de 1994

Lydia Araújo Quiñan *Luiz Alcides Pires da Paiz*

CGC 05351598/0001-87

(Fat. nº 144, Reg. nº 144, Dia: 22/05/95)

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA

RESULTADO DA ELEIÇÃO SINDICAL

A Comissão Eleitoral torna público que na eleição sindical realizada nesta entidade nos dias 15 e 16.05.95, foi eleita a CHAPA 01 - LUTA E TRABALHO para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme dispõe o Estatuto Social, ficando a Diretoria com a seguinte composição: PRESIDENTE - Francisco Mesquita Brito; VICE-PRESIDENTE - Raimundo José Almeida; SECRETÁRIO-GERAL - Moisés da Silva Cruz; SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - Raimundo Augusto Pinheiro de Souza; SECRETÁRIO DE FINANÇAS - Osvaldino Pessoa Azevedo; SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO - Pedro Paulo Siqueira Furtado; SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO SINDICAL - Edivaldo da Silva; SECRETÁRIO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - Juber de Oliveira Lopes; SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - Reinaldo Costa Martins; SECRETÁRIO DE DEFESA À SAÚDE DO TRABALHADOR - Fabiano do Nascimento Dias. *** SUPLENTE DA DIRETORIA *** - 1º) José de Souza Gomes; 2º) Ernaldo Amador Batista; 3º) Douglas Martins Chaves; 4º) José Augusto Viana Mesquita; 5º) Ademir dos Santos; 6º) Lucidete Maria dos Santos Pantoja; 7º) Manoel Domingos Coelho Rego; 8º) Francisco Valdir Pereira; 9º) Paulo Cesar Almeida; 10º) Edson da Silva Antunes. *** CONSELHO FISCAL *** PRESIDENTE - Raimundo Nonato Pontes Martins; 2º MEMBRO - Carlos Alberto Machado Loureiro; 3º MEMBRO - Osvaldo Carlos Caracol Filho. *** SUPLENTE *** 1º) Isaias Moncar Cardoso Caracol Filho. *** SUPLENTE *** 1º) Isaias Moncar Cardoso Caracol Filho. *** DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A Federação *** Moisés da Silva Cruz e Osvaldino Pessoa Azevedo. *** SUPLENTE *** 1º) Raimundo Ivaldo da Silva Oliveira; 2º) Edvaldo Lopes de Oliveira.

Belém-PA., 19 de maio de 1995.

José Ribamar Magalhães dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

(Fat. nº 175, Reg. nº 175, Dia: 22/05/95)

RESUMO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA SOCIEDADE "WORD NET INTERPRISES S/C LIMITADA"

DENOMINAÇÃO SOCIAL: WORD NET INTERPRISES S/C LIMITADA; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, com fins lucrativos; SEDE: Rua Senador Mappel, 884 Comércio, Belém-PA; QUADRO SOCIETÁRIO: a) MARCIO MATA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CI nº 149859 2ª Via Segup/PA, CPF 306.941.592-04, sócio-gerente por 95 quotas de capital; b) MARISA MATA DE SOUSA, brasileira, viúva, comerciante, CI nº 1436131 Segup/PA, CPF 127.226.852-72, sócia-quotista, portadora de 5 quotas de capital; CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.000,00 (Hum mil) dividido em 100 (Cem) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional; OBJETIVO SOCIAL: Serviços de Assessoria em "marketing" em geral; DATA DE FUNDACÃO E DURAÇÃO: Fundada em 10/Maio/1995, por prazo indeterminado.

(Fat. nº 156, Reg. nº 156, Dia: 22/05/95)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Aviso de Licitação

Assunto: Edital de Tomada de Preço Nº 006/95
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, torna público que procederá abertura de Licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 006/95 - Contratação de Empresa Especializada em Limpeza e Conservação, os interessados em participarem do referido Edital, deverão comparecer após a publicação desta, no prédio sede situado à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, na Divisão de Compras, no horário de 08:00 às 14:00 horas, para maiores esclarecimentos com relação ao Edital.

Data da abertura: 20.06.95
Hora: 10:00 hs
Obs: o valor do referido Edital é de R\$ 50,00
CP95/0049736-3
A COMISSÃO.

(Fat. nº 172, Reg. nº 172, Dia: 22/05/95)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

COMUNICADO DO RESULTADO DO RECURSO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/95

A Comissão de Licitação da TOMADA DE PREÇO Nº 005/95 instituída pela Portaria nº 043/95 de 24.04.95, comunica aos licitantes participantes do Certame que a(s) firmas PUMA-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA, e PIONEER-VIGILÂNCIA LTDA, interuseram recurso administrativo em relação a fase de habilitação do referido processo, no prazo legal e nos termos das orientações previstas no art. 109 de Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Os licitantes participantes devem comparecer a sede da Fundação HEMOPA sito a Pe. Eutíquio nº 2109 no setor de licitações no horário de 8:00 horas às 14:00hs para tomarem conhecimento das peças recursais, que que poderão impugna-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o que dispõe o § 3º do art. 109 da já citada Lei.
CP95/0049794-2

(Fat. nº 166, Reg. nº 166, Dia: 22/05/95)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
RECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA -B-D BRASIL

OBJETO: Compra direta de uma Centrífuga para Tubo Capilar QBC, Modelo 424740, para Detecção Hemoparasitas

VALOR: R\$-2.658,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 52204
20.203 - Departamento Técnico
13 - Saúde e Saneamento
75 - Saúde
428 - Assistência Médica e Sanitária
4050 - Desenvolvimento dos serviços de Hemoterapia
4.000,00 - Despesas de Capital
4.100,00 - Investimento
4.120,00 - Equipamentos e Material Permanente

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luciana Maria Cunha Maradei Pereira

DESPACHO/FUNDAMENTO: Autorizo a compra direta de uma Centrífuga para Tubo Capilar QBC, Modelo 424740, para Detecção de Hemoparasitas, independentemente de certame licitatório, conforme a orientação contida no art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Belém/PA, 19 de maio de 1995

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente da Fundação HEMOPA
CP95/0049710-7

(Fat. nº 173, Reg. nº 173, Dia: 22/05/95)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, inscrita no CCC/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, com Sede à Av. Primeiro de Dezembro, 4237 - Souza, nesta Capital, nesta ato representada por seu Diretor Presidente, NEUTON MIRANDA SOBRINHO, no âmbito de suas atribuições e considerando o que contém o processo nº 422/95 e embasado nos despachos exarados pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, autoriza a aquisição de material para recuperação da frota de veículos da COHAB/PA, bem como, DISPENSA DE LICITAÇÃO, "ad-referendum" do Conselho de Administração considerando a caracterização emergencial, fundamentada no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Belém, 18 de maio de 1995
NEUTON MIRANDA SOBRINHO
Diretor Presidente CP95/0049703-4

(Fat. nº 158, Reg. nº 158, Dia: 22/05/95)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 148/95/CRH/18/05 - SUPLENIMENTO DE FUNDO
Nome do servidor: LITZA MARLA DOS SANTOS
Matrícula: 5175/24-014
Valor do suprimento: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)
Elementos de despesas: 3132 e 3120
Período de aplicação: 05(quarenta e cinco) dias CP95/0049702-5
Data da concessão: 17/05/95.

PORTARIA Nº 149/95/CRH/19/05 - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Nome dos servidores: RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES, Assistente de Administração, matrícula nº 5174961-011, HILDA DE SOUZA SENA, Enfermeira, matrícula nº 5154715-037 e WALDOMIRO PINHEIRO MORAES, Assistente de Administração, matrícula nº 5174724-017.

Nome do presidente: RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES
Motivo da Sindicância: Apurar os fatos narrados no expediente encaminhado à Corte Coordenadora de Recursos Humanos. CP95/0049693-3

PORTARIA Nº 150/95/CRH/19/05 - SUBSTITUIÇÃO
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da servidora CARLA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO,
RESOLVE:

1- SUBSTITUIR a servidora CARLA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO, advogada, designada pela Portaria nº 110/95/CRH, como membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação pelo servidor WALDOMIRO PINHEIRO MORAES, Assistente de Administração, a partir da data da publicação desta Portaria até 31/12/95.

2- De-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 19 de maio de 1995
Dr. HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente CP95/0049585-2

(Fat. nº 155, Reg. nº 155, Dia: 22/05/95)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/95 - DE 31 DE MARÇO DE 1995
Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. RAIMUNDO PENAFORT DE SENA.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, concede o Título de Honra ao Mérito ao Sr. Raimundo Penafort Sena, autodidata, professor, historiador, com mais de 80 anos de idade, residente e domiciliado na cidade de Cametá, Pará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de março de 1995.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado NADIR NEVES
2º Secretário CP95/0049559-0

(Fat. nº 151, Reg. nº 151, Dia: 22/05/95)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/95 - DE 27 DE ABRIL DE 1995
Aprova o nome da Doutora TERESA LUSIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA, para exercer a função de Diretor do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com art. 92/XX da Constituição do Estado, estatui e sua Mesa decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará, autorizado a nomear a Doutora Tereza Lusía Martins Coêlho Cativo Rosa, para exercer a função de Diretor do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de abril de 1995.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado NADIR NEVES
2º Secretário CP95/0049222-3

(Fat. nº 152, Reg. nº 152, Dia: 22/05/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 356 de 12.05.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
HILDA MARIA VIANA DA SILVA, Representante Municipal, Cód. DAS-01.1, Lot. Coord. Regional.

P. AQUISITIVO: 01.07.95 a 30.06.95
P. CONCESSIVO: 01.06.95 a 30.06.95

PORTARIA Nº 357 de 12.05.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
ELIS REGINA ALBUQUERQUE REGO, Aux. Adm. Nív. C, Mat. Nº 3159043-015, Lot. Coord. Regional.

MOTIVO: Substituir HILDA MARIA VIANA DA SILVA, no Cargo em Comissão de Representante Municipal, Cód. DAS-01.1.
PERÍODO: 01.06 a 30.06.95

PORTARIA Nº 393 de 11.05.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I- COLOCAR, à disposição da Secretária de Estado de Administração, o funcionário DAILSON GARCIA DE OLIVEIRA, Motorista Nível B, Matrícula Nº 3156664-014, Lot. no Departamento de Administração, com ônus para este Instituto.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.05.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 394 de 11.05.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I- COLOCAR, à disposição da Secretária de Estado de Administração, o funcionário JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA, Motorista Nível C, Matrícula Nº 6121713-019, Lot. no Departamento de Administração, com ônus para este Instituto.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.05.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 399 de 17.05.95.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I- TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº 307 de 05.05.95, que dispensou a funcionária MARIA DE BELÉM LALOR BRAZ, Téc. em Contabilidade Nív. C., Matrícula Nº 3154742-013, Lot. no Departamento de Assistência, na Função Gratificada de Encarregado de Setor, Cód. DAI-02.1.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.08.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente
- Em Exercício -

ERRATA

CONTRATO Nº 262
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CASA DE SAÚDE SANTA CLARA
OBJETO: Assistência Hospitalar, Ambulatorial e de Pronto Socorro
ONDE SE LE = Contrato nº 262/95
LEIA-SE = " " " 261/95
OBS: Publicado no DOE Nº 27.960 de 11/05/95, com incorreções

(Fat. nº 178, Reg. nº 178, Dia: 22/05/95)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Julgamento da proposta relativa à Concorrência Pública nº 001/95/MPPA, do Ministério Público do Estado do Pará.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria-Geral do Ministério Público, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação do Ministério Público do Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 383/95-PGJ, de 04.04.95, constituída pelos Excelentíssimos Senhores Doutores Promotores de Justiça WANDA LUCZYNSKI - Presidente, GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA e AGAR DA COSTA JUREMA FARIAS - Membros, para julgamento das propostas relativas à Concorrência Pública nº 001/95-MPPA, destinado à aquisição de mobiliário para guarnecer as dependências do prédio do Ministério Público do Estado do Pará, no Município de Ananindeua, presente a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. EDITH MARILIA MAIA CRESPO, na Presidência em razão de impedimento justificado da Promotora de Justiça WANDA LUCZYNSKI. Conforme constatado nas reuniões anteriormente realizadas em cinco e oito do corrente, apenas as empresas PAINEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, COLARES LTDA-MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA ESCRITÓRIO, TECNOGERAL REPRESENTAÇÕES LTDA e ASPECTHO COMERCIAL LTDA, estavam habilitadas. Levando em consideração o disposto no Capítulo VI, item 6.1. do Edital e Comissão Especial de Licitação, a unanimidade de votos, declarou vencedoras as seguintes empresas: TECNOGERAL REPRESENTAÇÕES LTDA, relativamente às mesas de trabalho, mesas de reunião, armários e painéis; ASPECTHO COMERCIAL LTDA, relativamente aos componentes do escritório; PAINEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, relativamente às poltronas, cadeiras e esperas. E, como nada mais havia a ser tratado, foi encerrada a reunião.

HOMOLOGO
Em 10/5/95

Belém - Pará, 10 de maio de 1995.
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Presidente

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
Membro

AGAR DA COSTA JUREMA FARIAS
Membro

CP95/0049955-7

(G. Reg. 2301)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 25 de maio de 1995, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- 01) Processo nº 950520-00
Interessado: SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
Origem: Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
- 02) Processo nº 932661-00 (2º Julgamento)
Interessado: RAIMUNDO BARROS CORDEIRO
Origem: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
Assunto: prestação de contas de 1992
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de maio de 1995.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário geral

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 30 de maio de 1995, às 9:00 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

- 01) Processo nº 943947-00
Interessado: OSVALDO DA SILVA BARBOSA
Origem: Prefeitura Municipal de Afuá
Assunto: prestação de contas de 1993
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de maio de 1995.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria nº 13.090, de 15.05.95 - Transferir as férias relativas ao exercício de 1994 da servidora MARIA EUGENIA AMORIM AMARAL, matrícula nº 0100185, Analista do Controle Externo TCE-ATMS-603, do período de 02 a 31.05.95, para 06.11 a 05.12.95. CP95/0049693-1

Portaria nº 13.091, de 15.05.95 - Organizar a escala de férias dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará, relativas ao exercício de 1995, para serem gozadas no mês de junho, de conformidade com o artigo 74 da Lei nº 5.810/94: ALEXANDRE CASTELO BRANCO DE MELO, ALFREDO JOSÉ BORGES DE BRITO, ANA SOCORRO QUINTANILAS AMAZONAS, ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA CAMPOS, ARTHUR HENRIQUE DE LIMA SANTOS, CARLOS EDILSON MELO RESQUE, CECILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, DEOLINDA SANTANA DA SILVA TRINDADE, DOMINGOS RODRIGUES NETO, DURVAL DOS SANTOS SILVA, EDIMILSON JESUS MARTINS, IVONE TEIXEIRA FIRMINO, JÂNIO CARLOS MARTINS CARDOSO, JOÃO CARLOS SOARES, JOÃO YNACIU RAMOS DE OLIVEIRA, JORGE ALVES DA CONCEIÇÃO, JORGE CARLOS SOARES, JOSÉ AVELINO RIBEIRO SOBRINHO, JOSÉ MARIA MARINHO DA MOTA, JOSÉ PAULO CARVALHO GONCALVES, JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA, JOSÉ RODOLFO LEITE JUCA, JOSÉ WALIACE CORRÊA PANTOJA, LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES, LUIZ CLAUDIO DE MORAES MATOS, LUIZ EDUARDO SOUZA CORREIA, MARIA ANKEA ALMEIDA PEROTTI, MARIA DAS GRACAS SOUZA ALBUQUERQUE, MARIA DE FÁTIMA BRAGAS DA LUZ, MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, MARIA JOSÉ MAUES NAIF DAIBES, MARIDELINA NAZARÉ N. M. OLIVEIRA, NEWTON COLARES COHEN, NILCEIDEA SEBASTIANA DOS SANTOS COELHO, PAULO PINTO DE MELO, PEDRO AUGUSTO LEAL, ROSIVALDO NASCIMENTO RODRIGUES, SILVIO QUEIROZ MENDONÇA e THOMASIA GUIMARÃES DA COSTA. CP95/0049672-0

Portaria nº 13.092, de 15.05.95 - Designar a servidora FÁTIMA DO ROSÁRIO VALOIS DO NASCIMENTO, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATL-406, matrícula nº 0178632, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Auditoria da 45 CCE, durante o impedimento da titular VERA LÚCIA VALENTE DA SILVA, no período de 16.05 a 14.06.95. CP95/0049671-2

Portaria nº 13.093, de 15.05.95 - Conceder à servidora PEDRINA SILVA DA PURIFICACÃO, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, matrícula nº 0100040, um (01) mês de licença prêmio, referente ao triênio de 17.09.05 a 17.09.08, no período de 01 a 30.06.95, de acordo com o artigo 98 da Lei nº 5.810/94. CP95/0049670-4

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de abril de 1995, tomou as seguintes decisões.

- ACÓRDÃO Nº 21.267
Processo nº 94/54353-8
Assunto: Diligência
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I - Determinar que a Seção de Protocolo de Expediente, no prazo de cinco (05) dias, preste informações sobre a documentação mencionada.
II - Caso a Seção de Protocolo e Expediente não obtenha a documentação supra citada, proceder diligência externa junto a CELPA para, no prazo de dez (10) dias, colher a referida documentação mencionada no expediente acima referido, especificamente a "Declaração do interessado sobre a acumulação de cargos". CP95/0049772-7
- ACÓRDÃO Nº 21.268
Processo nº 94/57816-3
Assunto: Contratos e seus Termos Aditivos das Admissões de Pessoal
Origem: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Interessado: MARILEY KÁTIA AGUIAR DA SILVA, ANA CONCEIÇÃO HURTJA VIDIGAL GUIMARÃES e outros.
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: 1. Registrar os Contratos.
2. Aplicar multa ao responsável. CP95/0049770-5
- ACÓRDÃO Nº 21.269
Processo nº 91/51999-7
Assunto: Prestação de Contas - Convênio 164/90 - SEPLAN
Responsável: Sr. ANTONIO GERALDO LAZARINI, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0049793-3
- ACÓRDÃO Nº 21.270
Processo nº 95/51040-2
Assunto: Prestação de Contas (Convênio nº 033/94-SEPLAN)
Responsável: Sr. MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0049776-4
- ACÓRDÃO Nº 21.271
Processo nº 94/57599-3
Assunto: Aposentadoria
Interessado: MARIA DO ROSÁRIO CARDOSO DA SILVA
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I - Indeferir o registro.
II - Assegurar à aposentada a faculdade de aposentar-se, se assim o desejar, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, por contar com 27 anos de serviço público. CP95/0049894-7
- ACÓRDÃO Nº 21.272
Processo nº 94/53313-7
Assunto: Termos Aditivos aos Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Interessado: MARCO ANTÔNIO DA COSTA SILVA, HÂNICA DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA e outros.
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I - Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto.
II - Aplicar multa ao responsável. CP95/0049775-5
- ACÓRDÃO Nº 21.273
Processo nº 90/50786-3
Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro de 1989
Responsável: Sr. MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS, Ex-Presidente
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0049743-4
- ACÓRDÃO Nº 21.274
Processo nº 93/51149-7
Assunto: Prestação de Contas (Convênio nº 109/92-SEPLAN)
Responsável: Sr. JOSÉ ALVES BEZERRA, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÁ-ACU
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0049732-3
- ACÓRDÃO Nº 21.275
Processo nº 94/51192-3
Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro de 1993
Responsável: Dr. JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO, Ex-Consultor Geral
Origem: CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0049716-5
- ACÓRDÃO Nº 21.276
Processo nº 94/51736-0
Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro de 1993
Responsável: Dr. ANTÔNIO EDSON DA SILVA MATOSO, Ex-Presidente
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0049709-5
- ACÓRDÃO Nº 21.277
Processo nº 94/53442-0
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEDUC nº 052/93)
Responsável: Sr. AGENOR MIRANDA DE BRITO, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIÁ
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável. CP95/0049700-0
- ACÓRDÃO Nº 21.278
Processo nº 94/57421-1
Assunto: Prestação de Contas (Convênio nº 15/94 SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves")
Responsável: Sra. NANCY DE ARAÚJO GUEDES, Prefeita
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa à responsável. CP95/0049692-5
- ACÓRDÃO Nº 21.279
Processo nº 94/57764-8
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPTN nº 068/94)
Responsável: Sr. PAULO ROBERTO MERABET, Prefeito

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0049684-4

ACÓRDÃO Nº 21.280
Processo nº 94/57976-6
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SUCULT/FCPTN nº 002/94)

Responsável: Sr. ADEMIR JUREÃO FARO, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0049675-3

ACÓRDÃO Nº 21.281
Processo nº 94/50125-8
Assunto: Prestação de Contas (Convênio nº 27/94 - SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves")

Responsável: Sr. FRANCISCO ANDERSON BARROSO DE ALMEIDA, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável. CP95/0049669-2

ACÓRDÃO Nº 21.282
Processo nº 95/50239-7
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPTN nº 009/94)

Responsável: Sr. CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE BARROS, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável. CP95/0049637-9

ACÓRDÃO Nº 21.283
Processo nº 95/50264-4
Assunto: Prestação de Contas (Convênio nº 042/93-SEPLAN)

Responsável: Sra. IRACEMA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I - Contas julgadas regulares.
II - Aplicar multa à responsável. CP95/0049686-0

ACÓRDÃO Nº 21.284
Processo nº 95/51089-1
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves")

Responsável: Sr. CARLOS ANTÔNIO ESTÁCIO, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável. CP95/0049673-8

ACÓRDÃO Nº 21.285
Processo nº 95/50956-8
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SETCON nº 91/94)

Responsável: Sr. LUIZ ERICILDO DO CARMO FARIAS JUNIOR, Ex-Diretor Presidente
Origem: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0049945-2

ACÓRDÃO Nº 21.286
Processos nºs 94/56237-7, 94/56275-6, 94/56276-9, 94/56342-1, 94/56716-0, 94/56896-4, 94/57819-8, 94/57822-2, 94/57870-5, 95/57872-0, 94/57871-8, 94/57869-6, 94/57868-3, 94/57821-0, 94/58099-6, 94/58121-3

Assunto: Recursos de Reconsiderações
Interessados: Drs. LUIZ PIAUCCI DE SOUZA e LUIZ RÊBIS FURTADO, Ex-Secretários de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
Decisão: Resoluções nºs 13.317, 13.323, 13.324, 13.354, 13.370, 13.411, 13.413, 13.416, 13.417, 13.429, 13.453 e 13.476.
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Acolher os presentes Recursos, para examiná-los tão somente no que se refere às multas aplicadas, mantendo-se em todos os seus termos as decisões contidas nas Resoluções recorridas. CP95/0049923-0

ACÓRDÃO Nº 21.287
Processo nº 95/51101-5
Assunto: Prestação de Contas (Convênio nº 0030/94 SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves")

Responsável: Sr. RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I - Contas julgadas regulares.
II - Aplicar multa a cada um dos responsáveis. CP95/0049937-1

ACÓRDÃO Nº 21.288
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato de Admissões de Pessoal

Processo nº 93/57375-9
Origem: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Interessado: SÉRGIO SOARES PANTOJA
Processo nº 94/56518-6
Origem: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Interessado: MARIA CELESTE DE SOUZA
Processo nº 94/55014-7

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Interessado: WALDIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA
Processo nº 94/55289-5

Origem: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Interessado: ANDRÉ NAZARENO DA COSTA GARCIA
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Registrar. CP95/0049959-3

ACÓRDÃO Nº 21.289
Assunto: Admissões de Pessoal

Processo nº 94/53890-0
Origem: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Interessado: LAURENDO CONCEIÇÃO VILHENA (Distrito do Contrato)

Processo nº 94/54813-5
Origem: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: CARLOS WALDIR DOS SANTOS NETO (Terço Aditivo e o Distrito do Contrato)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0605

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1995

ANO CIII - 105º DA REPUBLICA - Nº 27.967

Processo nº 94/55065-8
 Origem: FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
 Interessados: FRANCISCO JOSÉ DIAS DA PAIXÃO; PEDRO PINHEIRO DA SILVA; EDIMAR SANTOS RAMOS e outros (Termos Aditivos aos Contratos)

Processo nº 94/53779-3
 Origem: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
 Interessados: RAIMUNDO MONATO SANTOS DA SILVA (Distrito do Contrato)
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Registrar. CP95/0049905-3

ACÓRDÃO Nº 21.290
 Assunto: Termos Aditivos nos Contratos de Admissões de pessoal pessoal

Processo nº 94/57053-0
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 Interessados: PEDRO SILVESTRE DE SOUZA CAMPOS e LUCIMAR DA COSTA VINAGRE

Processo nº 93/55792-5
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 Interessados: JANE NAZARETH HOUAT MASSER, EDILSON BALBINO DE RESENDE NETO e Distrito do Contrato de MÃRCIA GUILHON MARTINS
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Juntar às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto. CP95/0049921-5

ACÓRDÃO Nº 21.291
 Assunto: Termos Aditivos aos Contratos de Admissões de pessoal pessoal

Processo nº 94/51955-3
 Origem: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
 Interessados: SHIRLENE MARQUES DA SILVA, WILMA CRISTINA ARAUJO FIGUEIRA DE MELLO e outros

Processo nº 94/53340-0
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Interessados: JOSIANA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CRUZ, EDUARDO HENRIQUE CUNHA BASTOS e outros.

Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Juntar às respectivas prestações de contas para exame em conjunto. CP95/0049953-3

ACÓRDÃO Nº 21.292
 Processo nº 94/57512-5
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Assunto: Pensão
 Interessados: LUCIENE DE SEIXAS PEREIRA MACHADO, EWERTON REINAN PEREIRA MACHADO
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Registrar. CP95/0049913-4

ACÓRDÃO Nº 21.293
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
 Assunto: Aposentadorias

Processo nº 94/57229-4
 Interessados: MARIA DAS GRACAS MUNIZ PINTO
 Processo nº 94/57616-0
 Interessados: NATILDE SANTOS COSTA

Processo nº 94/58192-1
 Interessados: MARIA JULIETA DA SILVA DANTAS
 Assunto: Reformas

Processo nº 94/58118-9
 Interessados: Soldado PM MIGUEL ANGELO DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
 Processo nº 94/58174-0
 Interessados: 3º Sargento PM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS BARATA

Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Registrar. CP95/0049937-3

ACÓRDÃO Nº 21.294
 Processo nº 94/57862-7
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadorias
 Interessados: MARIA JOSÉ SILVA CAMPOS
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Registrar. CP95/0049961-4

ACÓRDÃO Nº 21.295
 Processo nº 93/57650-9
 Requerente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: Aposentadorias
 Interessados: MIGUEL RAIMUNDO VIANA LIMA
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Registrar. CP95/0049977-0

ACÓRDÃO Nº 21.296
 Processo nº 95/51094-1
 Requerente: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Assunto: Aposentadorias
 Interessados: MARIA DO CARMO PINTO GONCALVES
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Registrar. CP95/0049578-0

ACÓRDÃO Nº 21.298
 Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: Pensões
 Processo nº 94/56693-6
 Interessados: KATIENE MENEZES DA SILVA, DAYANE e MAURÍCIO SILVA TRIX VE

Processo nº 94/56649-1
 Interessados: CLARISSE CARDOSO PEREIRA, CLÁUDIO PEREIRA MONTEIRO, MÃRCIA ALVES MONTEIRO, ANYÃNIA MARIA RAMOS MONTEIRO e PEDRO PAULO RAMOS MONTEIRO.
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Registrar. CP95/0049339-9

ACÓRDÃO Nº 21.299
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 93/56909-6
 Interessados: LAUREANO CORRÊA DO AMARAL
 Processo nº 93/57751-9
 Interessados: ANTÔNIA ZILDA DA SILVA FEIO

Processo nº 94/57589-0
 Interessados: MARIA MIGUEL ARAUJO SILVA
 Processo nº 94/57685-4
 Interessados: ANA MARIA TORRES DO AMARAL

Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Registrar. CP95/0049991-2

ACÓRDÃO Nº 21.300
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 93/58193-3
 Interessados: LUIZIA ALENCAR DA SILVA
 Processo nº 94/58661-7
 Interessados: MARIA RISOLINA OLIVEIRA FONSECA

Processo nº 94/57252-6
 Interessados: MARIA SEBASTIANA SAVEORA TEIXEIRA
 Processo nº 94/57218-8
 Interessados: EDNA MARIA FONSECA DA CRUZ

Processo nº 94/57241-0
 Interessados: MARGARIDA MARIA DA FONSECA
 Processo nº 94/57257-0
 Interessados: SEMIRAMIS RODRIGUES TRINDADE

Processo nº 94/57300-7
 Interessados: ELIZABETH PASSOS DA CRUZ
 Processo nº 94/57301-0
 Interessados: MARIA JOVINA MONTEIRO AMARAL

Processo nº 94/57607-0
 Interessados: MARIA TAMIRES BASTOS CAVALCANTE
 Processo nº 94/57625-1
 Interessados: MARIA DE NAZARÉ JARES PEREIRA

Processo nº 94/57779-5
 Interessados: MARIA MADALENA RODRIGUES PENA
 Processo nº 95/51247-8
 Interessados: PRINEMIA DE LIMA MENDES MEIRELLES

Assunto: Reforma
 Processo nº 94/57358-7
 Interessados: Soldado PM RAIMUNDO WANDERLEY PAULINO AFFONSO
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Registrar. CP95/0049373-1

ACÓRDÃO Nº 21.301
 Processo nº 94/57246-3
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadorias
 Interessados: VIRIATO CORDEIRO DE OLIVEIRA
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Registrar. CP95/0049355-0

ACÓRDÃO Nº 21.302
 Processo nº 94/56975-8
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Pensão
 Interessados: LUIZIA PIRES DE ASSUNÇÃO
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Registrar. CP95/0049995-1

RESOLUÇÃO Nº 13.878
 Processo nº 94/52240-0
 Assunto: Contrato e seu Termo Aditivo

Origem: HOSPITAL DEIR LOIOLA
 Interessados: SERVIMORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Deferir o cadastro com aplicação de multa ao responsável. CP95/0049933-2

RESOLUÇÃO Nº 13.879
 Processo nº 95/58104-8
 Assunto: Contrato

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
 Interessados: MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: I - Indeferir o cadastro.
 II - Aplicar multa ao responsável. CP95/0049933-2

RESOLUÇÃO Nº 13.880
 Processo nº 95/52274-9
 Interessados: AMARO PIMENTEL FERREIRA

Assunto: DISPENSA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
 Interessados: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Deferir o pedido. CP95/0050009-4

RESOLUÇÃO Nº 13.881
 Processo nº 94/54046-8
 Assunto: Convênio

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: I - Negar o cadastro.
 II - Aplicar multa ao responsável. CP95/0050017-5

RESOLUÇÃO Nº 13.882
 Processo nº 94/56566-9
 Assunto: Contrato

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Interessados: SACRAMENTA-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Processo nº 94/56631-9
 Assunto: Contrato
 Origem: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
 Interessados: THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: I - Negar o cadastro.
 II - Aplicar multa ao responsável.
 III - Recomendar que por ocasião da prestação de contas da FBESP seja examinado se houve a prestação dos serviços contratados, em não tendo havido que seja imputado responsabilidade ao agente público responsável pelas contas. CP95/0049935-8

RESOLUÇÃO Nº 13.883
 Processo nº 94/56717-2
 Assunto: Contrato

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Interessados: PAINEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Deferir o cadastro. CP95/0049994-0

RESOLUÇÃO Nº 13.885
 Processo nº 94/57061-8
 Assunto: Nota de Empenho substitutiva de Contrato

Origem: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
 Interessados: BIOEQUIPO - FERREIRA NOGUEIRA E ABREU LTDA.
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: I - Deferir o cadastro.
 II - Aplicar multa ao responsável. CP95/0049955-0

RESOLUÇÃO Nº 13.886
 Processo nº 95/50175-6
 Assunto: Nota de Empenho

Origem: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
 Interessados: ASEM HOSPITALAR S/A
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: I - Conceder o cadastro.
 II - Aplicar multa ao responsável. CP95/0049955-0

RESOLUÇÃO Nº 13.887
 Processo nº 95/50181-9
 Assunto: Nota de Empenho substitutiva de Contrato

Origem: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
 Interessados: JAPANÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e L.A.P. REINHA COMERCIAL
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: I - Deferir o cadastro.
 II - Aplicar multa ao responsável. CP95/0049955-0

RESOLUÇÃO Nº 13.888
 Processo nº 95/50206-8
 Assunto: Convênio

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
 Interessados: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Deferir o cadastro. CP95/0049935-0

RESOLUÇÃO Nº 13.889
 Processo nº 95/50708-5
 Assunto: Contrato

Origem: SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA
 Interessados: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: I - Deferir o cadastro.
 II - Aplicar multa ao responsável. CP95/0049937-8

RESOLUÇÃO Nº 13.890
 Processo nº 95/50484-0
 Assunto: Contrato

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 Interessados: CALVA DE OLIVEIRA DA SILVA
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: I. Deferir o cadastro.
 2. Aplicar multa à responsável. CP95/0049933-8

RESOLUÇÃO Nº 13.891
 Processo nº 95/50810-2
 Assunto: Convênio

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
 Interessados: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
 Processo nº 95/50810-2
 Assunto: Contrato

Origem: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 Interessados: SERVIMORTE-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
 Relator: Conselho Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: I - Deferir o cadastro.
 II - Aplicar multa ao responsável. CP95/0049931-2

Processo nº 95/50743-7
 Assunto: Termo Aditivo ao Contrato

Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
 Interessados: REDE ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e SUFRELEC ENGENHARIA LTDA.
 Processo nº 95/50834-0
 Assunto: Contrato

Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Interessados: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
 Processo nº 95/51167-3
 Assunto: Termo Aditivo ao Contrato

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 Interessados: SACRAMENTA-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

ACÓRDÃO No. 21.311
Processo no. 93/55046-7
Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro de 1992
Responsável: Sr. MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE, Ex-Diretor Presidente
Origem: Companhia de Saneamento do Pará
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva e aplicação de multa ao responsável. CP95/0050024-8

ACÓRDÃO No. 21.312
Assunto: Prestações de Contas
Processo no. 94-51938-4
Origem: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Responsável: Sr. JOSÉ SÁRICA MAIA, Ex-Presidente
Processo no. 94-52470-0
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ
Responsável: Sr. PARSIFAL DE JESUS PONTES, Prefeito
Processo no. 95.512-7
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Responsável: Sr. PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Ex-Secretário
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0050032-9

ACÓRDÃO No. 21.313
Assunto: Prestações de Contas
Processo no. 94/51959-4
Origem: ESCOLA O MUNDO DA ABELHINHA
Responsável: Sr. ESTER SERRUYA NCSU, Diretora
Processo no. 93/54523-8
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
Responsável: Sr. ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0050040-0

ACÓRDÃO No. 21.314
Processo no. 94/50309-3
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEDUC no. 020/93)
Responsável: Sra. CACILDA GUIMARÃES PANHA, Diretora
Origem: ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "MODELO"
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0050043-5

ACÓRDÃO No. 21.315
Processo no. 94/54904-9
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SETEPS 004/94 e seus Termos Aditivos)
Responsável: Sra. MARIA CÉLIA CORRÊA DOS SANTOS, Presidente
Origem: CENTRO COMUNITÁRIO BOA ESPERANÇA
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0050047-7

ACÓRDÃO No. 21.316
Processo no. 94/53836-5
Assunto: Prestação de Contas (Convênio 033/93 - SEPLAN)
Responsável: Sra. NÍUSA MARTINS FERREIRA, Prefeita
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva e aplicação de multa ao responsável. CP95/0049975-4

ACÓRDÃO No. 21.317
Processo no. 94/56167-3
Assunto: Prestação de Contas (Convênio 100/93 e seu Termo Aditivo SEPLAN)
Responsável: Sr. AGESILAU DONATO DE ARAÚJO FILHO, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÍAS
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável. CP95/0049983-5

ACÓRDÃO No. 21.318
Processo no. 94/54547-3
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEDUC 011/94)
Responsável: Sr. RUFINO FRANCO DE LÊAO FILHO, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÍAS
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: 1. Contas julgadas regulares com ressalva.
2. Aplicar multa ao responsável.
3. Findo o prazo determinado sem o devido atendimento, a prestação de contas será considerada irregular. CP95/0049991-5

ACÓRDÃO No. 21.319
Processo no. 91/51253-4
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEPLAN 488/90)
Responsável: Sr. ATIL JOSÉ DE SOUZA, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva. CP95/0049993-5

ACÓRDÃO No. 21.320
Processo no. 95/50106-3
Assunto: Prestação de Contas (Convênio 043/93 SEDUC)
Responsável: Sr. ÁTILA NUNES MARINHO, Diretor Geral
Origem: SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO VERA CRUZ
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável. CP95/0049995-2

ACÓRDÃO No. 21.321
Processo no. 92/54044-8
Assunto: Prestação de Contas (Convênio 33/92 - SETRAN)
Responsável: Sr. PEDRO PAULO GARCIA DE OLIVEIRA, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0049943-6

ACÓRDÃO No. 21.322
Processo no. 92/50936-9
Assunto: Prestação de Contas (Convênio s/no. SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves")
Responsável: Sr. AVERALDO PEREIRA LIMA, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável. CP95/0049967-3

ACÓRDÃO No. 21.323
Processo no. 94/57827-6
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Sr. ALBERTO DE JESUS CANTANHEDE, Presidente do Bloco Carnavalesco "Xodô da Neza"
Recorrido: Acórdão no. 20.624, de 08.11.94

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Declinar o pedido de reconsideração, objeto do presente processo, visto e cabível e, como corolário lógico, não deve ser atendida, mantendo-se a decisão substanciada no Acórdão no. 20.624, de 08.11.94, em todos os termos. CP95/0049951-7

ACÓRDÃO No. 21.324
Processo no. 93/50064-0
Assunto: Prestação de Contas (Convênio 037/92 - SEPLAN)
Responsável: Sr. JOSÉ ALBERTO DE SOUZA BRANCO, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0049933-7

ACÓRDÃO No. 21.325
Processo no. 94-58175-2
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Reforma
Interessado: Soldado PAI EDSON DA FONSECA PEREIRA
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
Decisão: Registrar. CP95/0049927-4

RESOLUÇÃO No. 13.897
Processo no. 94/56879-4
Assunto: Nota de Empenho substitutiva de Contrato
Origem: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
Interessado: LARANJEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
Decisão: 1. Efetivar o cadastro.
2. Aplicar multa ao responsável. CP95/0049935-5

RESOLUÇÃO No. 13.896
Processo no. 95/50123-7
Assunto: Contrato
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: CEMFIR - CENTRO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: 1. Negar o cadastro.
2. Fixar o prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão, para que o referido Instituto rescinda o citado acordo. CP95/0049911-8

RESOLUÇÃO No. 13.899
Processo no. 94/54086-2
Assunto: Distrito
Origem: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Interessado: THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: 1. Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.
2. Aplicar multa ao responsável. CP95/0049913-3

RESOLUÇÃO No. 13.900
Processo no. 94/57877-4
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Interessado: Sra. DALVA DE OLIVEIRA DA SILVA
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: 1. Conceder o prazo de quinze (15) dias para que o responsável, sane as irregularidades existentes nos autos, findo o qual sem o devido atendimento o Contrato será indeferido.
2. Sanado os impasses à responsável deverá recolher a multa. CP95/0049919-3

RESOLUÇÃO No. 13.901
Processo no. 94/56391-7
Assunto: Termos Aditivos ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Interessado: MONTÊMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto. CP95/0049887-1

RESOLUÇÃO No. 13.902
Processo no. 95/50543-8
Assunto: Autorização de Fornecimento de Material
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: MARCOS MARCELO & CIA LTDA
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
Decisão: 1. Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.
2. Aplicar multa ao responsável. CP95/0049895-2

RESOLUÇÃO No. 13.903
Processo no. 94/56448-7
Assunto: Denúncia
Denunciante: Sr. IVERVALDO LICERNA DA COSTA, Presidente da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: 1. Arquivar a denúncia, face a incompetência desta Corte de Contas para o julgamento de verba proveniente do Governo Federal.
2. Oficiar ao Colégio Tribunal de Contas da União, para que, em sua missão fiscalizadora, apure os fatos narrados na presente denúncia. CP95/0049871-5

RESOLUÇÃO No. 13.904
Processo no. 94/51671-6
Assunto: Denúncia
Denunciante: Ex-Deputado RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES
Origem: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
Decisão: Adotar o Parecer do Ministério Público, juntado ao presente processo na prestação de contas para exame em conjunto. CP95/0049879-0

RESOLUÇÃO No. 13.905
Processo no. 94/57054-2
Assunto: Pedido de Providência formulada pelos funcionários desta Corte
Origem: SANDOVAL ALVES DA SILVA e CRISTINA MARIA FRAZÃO DE SOUZA
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Determinar o arquivamento do presente processo, contra o Ex-Secretário de Segurança Pública. CP95/0049862-6

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de abril de 1995, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO No. 21.326
Processo no. 90-51510-8
Assunto: Prestação de Contas (Convênio 261/89 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. LUIS OTÁVIO MOTA PEREIRA, Ex-Diretor Presidente
Origem: Companhia de Saneamento do Pará
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0049997-5

ACÓRDÃO No. 21.327
Processo no. 90/51874-4
Assunto: Prestação de Contas (Convênio 125/89 e seu Termo Aditivo - SEPLAN)
Responsável: Sr. RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPÉ MIRI
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva e aplicação de multa ao responsável. CP95/0050035-1

ACÓRDÃO No. 21.328
Processo no. 91/51037-9
Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro de 1990
Responsável: Sr. MÁRIO DE MORAES CHERMONTI, Ex-Presidente
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0050013-7

ACÓRDÃO No. 21.329
Assunto: Prestações de Contas
Processo no. 91/52342-8
Origem: Companhia de Saneamento do Pará
Responsável: Sr. LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA, Ex-Diretor Presidente
Processo no. 93/56259-2
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Responsável: Sr. JOÃO ALVES DA MOTA, Prefeito
Processo no. 94/50557-5
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Responsável: Sr. PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Ex-Sr. retíro
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0050021-3

ACÓRDÃO No. 21.330
Processo no. 94/52171-9
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEDUC 12/93)
Responsável: Irma ZULEIDE PEREIRA GUIMARÃES, Diretora
Origem: COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOULDES
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0050029-9

ACÓRDÃO No. 21.331
Processo no. 92/50054-0
Assunto: Tomada de Contas (Convênio 558/90 - SEPLAN)
Responsável: Sr. AVERALDO PEREIRA LIMA, Ex-Prefeito
Relator: Procurador SEBASTIÃO DE SOUZA MAIA
Decisão: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
1. Contas julgadas irregulares.
2. Aplicar multa ao responsável. CP95/0050029-9

ACÓRDÃO No. 21.332
Processo no. 93/57776-0
Assunto: Prestação de Contas (Convênio 84/93 - SEDUC)
Responsável: Prof. AFONSO DE BRITO CHERMONTI, Diretor Executivo
Origem: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0050045-0

ACÓRDÃO No. 21.334
Processo no. 94/58144-9
Assunto: Prestação de Contas (Convênio 093/94 - SEPLAN)
Responsável: Sr. MANOEL COUTINHO AGUIAR, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável. CP95/0050045-0

ACÓRDÃO No. 21.335
Processo no. 94/56872-5
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEDUC 084/94)
Responsável: Sr. MÁRIO ISHIGURO, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
Decisão: 1. Contas julgadas regulares com ressalva.
2. Aplicar multa ao responsável. CP95/0050045-9

ACÓRDÃO No. 21.336
Processo no. 95/50248-8
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves")
Responsável: Sr. MÁRIO HENRIQUES ALVES MOURA, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável. CP95/0050033-8

ACÓRDÃO No. 21.337
Processo no. 95/50240-6
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPTN no. 078/94)
Responsável: Sr. CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE BARROS, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contas julgadas regulares. CP95/0050030-2

ACÓRDÃO No. 21.338
Processo no. 92/50937-1
Assunto: Tomada de Contas (Convênio 05/91 - SEDUC)
Responsável: Sr. JOÃO ROBERTO DA SILVA, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável. CP95/0050015-9

ACÓRDÃO No. 21.339
Processo no. 95/50304-7
Assunto: Prestação de Contas (Convênio 063/94 SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves")
Responsável: Sra. VÍRCIA ALBERTO PEDROSA, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE FOLCLORE DE MOSQUEIRO
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável. CP95/0050037-3

ACÓRDÃO No. 21.340
Processo no. 92/50272-0
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Sra. RCSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, Ex-Prefeita Municipal de PRAINHA
Recorrido: Acórdão no. 19.318, de 01.06.93
Relator: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Conhecer e dar provimento ao Recurso de Reconsideração, para reformar em parte a decisão consubstanciada no Acórdão no. 19.318, de 01.06.93, julgando as contas regulares com aplicação de multa.

ACÓRDÃO No. 21.341
Processo no. 95.51662-2
Assunto: Recurso de Revisão
Requerente: Sr. PAULO ROBERTO MERABET, Prefeito Municipal de MARAPANIM

ACÓRDÃO No. 21.342
Processo no. 94.58119-1
Assunto: Recurso de Reconsideração
Requerente: Sra. ELIANA MARIA DE ANDRADE GONÇALVES, Presidente da EMBALNADA DE SAMBA DO IMPÉRIO PEDREIRENSE

ACÓRDÃO No. 21.343
Processo no. 92.54488-1
Assunto: Prestação de contas (Convênio SEPLAN no. 076/93)
Responsável: Sr. CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Ex-prefeito (Procurador Sr. SEBASTIÃO DE SOUZA MAIA)

ACÓRDÃO No. 21.344
Processo no. 94.52181-2
Assunto: Prestação de contas (Convênio SEPLAN no. 076/93)
Responsável: Sr. GERVÁSIO DA SILVA SÁ, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

ACÓRDÃO No. 21.345
Processo no. 95.56451-7
Requerente: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Assunto: Aposentadoria
Interessado: ANNA MARIA RIO BELHER

ACÓRDÃO No. 21.346
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Processo no. 94.56437-6
Interessado: FRANCISCO CAETANO MILEO

ACÓRDÃO No. 21.347
Processo no. 94.57528-5
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Assunto: Pensão
Interessado: MARIA DE ANGELIN PALHETA

ACÓRDÃO No. 21.348
Processo no. 93.56540-8
Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Assunto: Aposentadoria
Interessado: SAMUEL FERNANDO RIBEIRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO No. 21.349
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Assunto: Pensão
Processo no. 94.56677-0
Interessado: LIDUINA PORTELA CUNHA, REGIANE, FAHIANE e JOÃO FIRMO PORTELA CUNHA

ACÓRDÃO No. 21.350
Processo no. 94.56695-1
Interessado: LINDALVA DA CUNHA VILHENA
Processo no. 94.56704-0
Interessado: ROSILDA VASCONCELOS DOS SANTOS, RAQUEL DA CONCEIÇÃO, RAFAELA e ROBSON VASCONCELOS DOS SANTOS

ACÓRDÃO No. 21.351
Processo no. 94.57632-7
Interessado: CONCEIÇÃO DA SILVA TAVARES, ROSIMEIRE e KATIA REGINA DA SILVA TAVARES
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ACÓRDÃO No. 21.352
Processo no. 94.57790-8
Interessado: ZADY PEREIRA DA SILVA
Assunto: Reforma
Processo no. 94.57998-9
Interessado: Soldado PM RAIMUNDO CAHNE PALMÃO

ACÓRDÃO No. 21.353
Processo no. 94.58119-1
Assunto: Recurso de Reconsideração
Requerente: Sra. ELIANA MARIA DE ANDRADE GONÇALVES, Presidente da EMBALNADA DE SAMBA DO IMPÉRIO PEDREIRENSE

ACÓRDÃO No. 21.354
Processo no. 94.51620-5
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEDUC no. 028/93)
Responsável: Sra. LUCY CAMPOS RIBEIRO, Diretora
Origem: CENTRO EDUCACIONAL "MARIA DA GRAÇA"

ACÓRDÃO No. 21.355
Processo no. 95.50699-7
Assunto: Recurso de Reconsideração
Requerente: Sra. DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO CURRO VELHO

ACÓRDÃO No. 21.356
Processo no. 94.51238-2
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPEM n.º 0)
Responsável: Sr. DORIVAL LEAL DE FREITAS, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POLICLÍNICA DE ICOARACI

ACÓRDÃO No. 21.357
Processo no. 94.51238-2
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPEM n.º 0)
Responsável: Sr. DORIVAL LEAL DE FREITAS, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POLICLÍNICA DE ICOARACI

ACÓRDÃO No. 21.358
Processo no. 94.51238-2
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPEM n.º 0)
Responsável: Sr. DORIVAL LEAL DE FREITAS, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POLICLÍNICA DE ICOARACI

ACÓRDÃO No. 21.359
Processo no. 94.51238-2
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPEM n.º 0)
Responsável: Sr. DORIVAL LEAL DE FREITAS, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POLICLÍNICA DE ICOARACI

ACÓRDÃO No. 21.360
Processo no. 94.51238-2
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPEM n.º 0)
Responsável: Sr. DORIVAL LEAL DE FREITAS, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POLICLÍNICA DE ICOARACI

ACÓRDÃO No. 21.361
Processo no. 94.51238-2
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPEM n.º 0)
Responsável: Sr. DORIVAL LEAL DE FREITAS, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POLICLÍNICA DE ICOARACI

ACÓRDÃO No. 21.362
Processo no. 94.51238-2
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPEM n.º 0)
Responsável: Sr. DORIVAL LEAL DE FREITAS, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POLICLÍNICA DE ICOARACI

ACÓRDÃO No. 21.363
Processo no. 94.51238-2
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPEM n.º 0)
Responsável: Sr. DORIVAL LEAL DE FREITAS, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POLICLÍNICA DE ICOARACI

ACÓRDÃO No. 21.364
Processo no. 94.51238-2
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPEM n.º 0)
Responsável: Sr. DORIVAL LEAL DE FREITAS, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POLICLÍNICA DE ICOARACI

Processo no. 94.58119-1
Interessado: MARIAGRACIA SOARES FLEIT
Processo no. 94.58180-2
Interessado: VICENTE FERREIR ANTELO SANTOS
Processo no. 95.50802-0
Interessado: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE ARAUJO
Processo no. 95.51506-7
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS BRITO DE SALES
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

RESOLUÇÃO No. 13.906
Processo no. 94.57551-7
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Interessado: MARIA EUGÊNIA AMOEDO AMARAL
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

RESOLUÇÃO No. 13.907
Processo no. 95.50604-0
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
Interessado: SEGURANÇA PATRIMONIAL NORTE LITA
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

RESOLUÇÃO No. 13.908
Processo no. 94.54688-5
Denunciante: Dr. FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz Presidente da 6ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Brêlem
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

RESOLUÇÃO No. 13.908 A
Processo no. 94.54720-6
Denunciante: Dra. ALDA MARIA DE PUNHO COUTO, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MARABÁ
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

RESOLUÇÃO No. 13.909
Processo no. 95.52606-7
RESOLVE, unanimemente:
AUTORIZAR a Presidência a baixar o ato de aposentadoria por tempo de serviço do servidor efetivo deste Tribunal JURACI MONTEIRO DOS SANTOS (Matrícula no. 0178284), ocupante do cargo de Analista de Controle Externo - Código TCE ATNS-603, Classe C, Nível 3.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de maio de 1995, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO No. 21.351
Processo no. 90.51862-5
Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro de 1989
Responsável: Prof. JOSE SEIXAS LORENÇO, Ex-Diretor Presidente
Origem: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

ACÓRDÃO No. 21.352
Processo no. 93.58222-3
Assunto: Prestação de Contas (Convênio no. 080/93 - SEDUC)
Responsável: Prof. AFONSO BRITO CHERMONT, Diretor Executivo
Origem: FUNDAÇÃO DE AMPARO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

ACÓRDÃO No. 21.353
Processo no. 91.50878-7
Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro de 1990
Responsável: Srs. CARLOS CARDOSO DA CUNHA COIMBRA, MARIA REGINA MANESCHY e TIKREZINHA MORAES GUEIROS, Ex-Superintendentes Gerais
Origem: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

ACÓRDÃO No. 21.354
Processo no. 94.51620-5
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEDUC no. 028/93)
Responsável: Sra. LUCY CAMPOS RIBEIRO, Diretora
Origem: CENTRO EDUCACIONAL "MARIA DA GRAÇA"
Relator: Conselheiro ELIAS NAJF FAHES HAMOUCHE

ACÓRDÃO No. 21.355
Processo no. 95.50699-7
Assunto: Recurso de Reconsideração
Requerente: Sra. DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO CURRO VELHO
Requerente: Acórdão no. 20.818, de 15.12.94
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ACÓRDÃO No. 21.356
Processo no. 94.51238-2
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPEM n.º 0)
Responsável: Sr. DORIVAL LEAL DE FREITAS, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POLICLÍNICA DE ICOARACI
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACÓRDÃO No. 21.357
Processo no. 94.51238-2
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPEM n.º 0)
Responsável: Sr. DORIVAL LEAL DE FREITAS, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POLICLÍNICA DE ICOARACI
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ACÓRDÃO No. 21.358
Processo no. 94.51238-2
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPEM n.º 0)
Responsável: Sr. DORIVAL LEAL DE FREITAS, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POLICLÍNICA DE ICOARACI
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ACÓRDÃO No. 21.359
Processo no. 94.51392-2
Assunto: Tomada de Contas (Convênio SECULT/FCPEM n.º 0)
Responsável: Sr. EDUARDO HENRIQUE CHAVES DIAS, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO DE COMPOSITORES, LETRISTAS, INTERPRETES E MÚSICOS DO PARÁ
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ACÓRDÃO No. 21.359
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Processo no. 93.57513-0
Interessado: IRACEMA LIMA DO ROSÁRIO DOS SANTOS

ACÓRDÃO No. 21.360
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Assunto: Aposentadoria
Interessado: MARIA DO CÉU FRAZÃO ALVES

ACÓRDÃO No. 21.361
Processo no. 94.56677-0
Assunto: Pensão
Interessado: FRANCISCA MACEDO DE MELO e ANGELO MARCELO MACEDO DE MELO

ACÓRDÃO No. 21.362
Processo no. 94.56695-1
Assunto: Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: GEC ALSTHOM T & D MASA S/A - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

ACÓRDÃO No. 21.363
Processo no. 94.56704-0
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: CONSPEL - CONSTRUTORA PETROLA LTDA

ACÓRDÃO No. 21.364
Processo no. 94.56732-7
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: PERVIL - TRANSPORTES LTDA

ACÓRDÃO No. 21.365
Processo no. 94.56743-8
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: MARIA FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO No. 21.366
Processo no. 94.56754-9
Assunto: Contrato
Origem: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
Interessado: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ACÓRDÃO No. 21.367
Processo no. 95.50318-1
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Interessado: EQUITEL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

ACÓRDÃO No. 21.368
Processo no. 95.50254-0
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: FERREIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

ACÓRDÃO No. 21.369
Processo no. 95.50895-5
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A
Interessado: ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS ETEP LTDA

ACÓRDÃO No. 21.370
Processo no. 95.50693-0
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: ENGETEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ACÓRDÃO No. 21.371
Processo no. 95.50663-0
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

ACÓRDÃO No. 21.372
Processo no. 95.50663-0
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

Interessado: MAREO CONCEIÇÃO DA FÉLIX DA SILVA
Relator: Conselho LACRO DE BELÉM SABBIA
Declaro: Juntar as respectivas prestações de contas para exame em conjunto.

CP95/0049877-4

RESOLUÇÃO No. 13.911
Assunto: Termino Aditivos nos Contratos.
Processo no. 95.50736-1
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: J. LENO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Processo no. 94.57752-9
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Interessado: VOLCAN GENÉRIALTA
Processo no. 95.50733-3
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: CLÍNICA MATERNO INFANTIL DE CAMPANHA
Relator: Conselho LACRO DE BELÉM SABBIA
Declaro: Juntar as prestações de contas para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO No. 13.912

CP95/0049981-9

RESOLUÇÃO No. 13.912
Assunto: APROVAR o nome do Exm. Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES para ocupar a coordenação que supervisionar os serviços de Capacitação de Recursos Humanos deste Tribunal, durante o biênio 1995-1996.

CP95/0049939-4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Prots. ns. 3210 e 3328.
Assunto: pedido de Abono Pecuniário.
Interessados: LUZIA DA GRAÇA FERNANDES e ROBERTO CESAR ALVES SILVA.
Decisão: defiro os pedidos. Em, 11.05.95

Atos da Presidência, no uso de suas atribuições:

ATO Nº 8.891, DE 11.05.95

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 09.05.95, DESIGNAR o Dr. Francisco José da Silveira Chagas, Juiz Eleitoral da 23a. Zona/Marabá, para responder cumulativamente pelo expediente da 58a. Zona/Curionópolis, durante as férias do titular.

ATO Nº 8.892, DE 11.05.95

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, RETIFICAR os itens 3 e 4 do Ato 8.870, de 27.04.95, publicado no DOE em 09.05.95, como segue: item 3 - ONDE SE LÊ: Maria de Fátima da Silva Pinheiro, Assistente da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, para responder, cumulativamente, pela Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação e pela Seção de Auditoria, no período de 26.04 a 02.05.95, LEIA-SE: Maria de Fátima da Silva Pinheiro, Assistente da Seção de Auditoria, para responder, cumulativamente, pela Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação e pela Seção de Auditoria, a partir de 26 e 27.04.95, respectivamente; item 4 - ONDE SE LÊ: Janete Carla Dias Wirtz, Atendente Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Auditoria, no período de 26.04 a 02.05.95, LEIA-SE: Janete Carla Dias Wirtz, Atendente Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Auditoria, a partir de 26.04.

ATO Nº 8.893, DE 11.05.95

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Processo protocolado sob o nº 2730, CONCEDER à servidora Célia Maria Arraújo dos Santos, deste Tribunal, 06 meses de licença para o trato de assuntos particulares, de acordo com o art. 91 da Lei nº 8.112/90, a partir de 17.04.95.

ATO Nº 8.894, DE 11.05.95

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Processo protocolado sob o nº 3195, CONSIDERAR com licença para tratamento de saúde, de acordo com os arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/90, o afastamento da servidora requisitada da SESAN, Maria Deolinda Trindade dos Santos, no dia 28.03.95.

ATO Nº 8.895, DE 11.05.95

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno, SUSSTAR, a pedido, as férias regulamentares, relativas ao exercício de 1995, do servidor Gleydson André da Silva Lima, deste Tribunal, fixadas pelo Ato nº 8.584/94 no mês de julho/95, para serem gozadas oportunamente.

ATO Nº 8.896, DE 11.05.95

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno, FIXAR o 2º período de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora Otília Garcia Frazão de Sousa, deste Tribunal, concedido através do Ato nº 6.757/91, referente ao quinquênio de 15.12.82 a 23.12.87 para ser usufruído no mês de julho/95.

ATO Nº 8.897, DE 11.05.95

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno, SUSSTAR, a pedido, o 2º período de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora Maria da Graça Diniz da Anunciação, deste Tribunal, fixado pelo Ato nº 8.752/95 no mês de julho/95, para ser gozado oportunamente; ADIAR as férias regulamentares, relativas ao exercício de 1995, fixadas pelo Ato nº 8.752/95 no mês de junho/95, para serem usufruídas no mês de julho/95.

ATO Nº 8.899, DE 12.05.95

Assunto: considerando o art. 98 da Lei nº 8.112/90, AUTORIZAR o servidor Anderson Araújo dos Santos, deste Tribunal, a ausentar-se do serviço de segunda a sexta-feira, às 17:30 h, em virtude de cumprimento do horário escolar; DETERMINAR a compensação da carga horária.

ATO Nº 8.902, DE 12.05.95

Assunto: considerando o art. 98 da Lei nº 8.112/90, AUTORIZAR o servidor Jorge Luiz Ferreira Viana, deste Tribunal, a ausentar-se do serviço nas segundas e quartas-feiras às 15:30 h, nas terças e quintas-feiras às 13:30 h e nas sextas-feiras às 17:30 h, em virtude de cumprimento do horário escolar; DETERMINAR a compensação da carga horária.

ATO Nº 8.900, DE 12.05.95

Assunto: considerando o art. 98 da Lei nº 8.112/90, AUTORIZAR a servidora Janete Carla Dias Wirtz, deste Tribunal, a cumprir expediente às terças e quintas-feiras a partir das 14:00 h, em virtude de cumprimento do horário escolar; DETERMINAR a compensação da carga horária.

ATO Nº 8.901, DE 12.05.95

Assunto: considerando o art. 98 da Lei nº 8.112/90, AUTORIZAR o servidor Sandro Marcelo Ati Tadaiesky, deste Tribunal, a ausentar-se do serviço de terça a sexta-feira, às 18:00 h, em virtude de cumprimento do horário escolar; DETERMINAR a compensação da carga horária.

ATO Nº 8.903, DE 12.05.95

Assunto: considerando o art. 98 da Lei nº 8.112/90, AUTORIZAR o servidor Jaime Nazareno da Silva Soares Junior, deste Tribunal, a ausentar-se do serviço de segunda a quinta-feira às 16:00 h, em virtude de cumprimento do horário escolar; DETERMINAR a compensação da carga horária.

ATO Nº 8.904, DE 15.05.95

Assunto: à vista do Of. 001/95/CPAD, DISPENSAR da assinatura do ponto diário e do exercício das funções normais, os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Maria Clélia dos Santos Pantoja, Alcione Andrade Tocantins e Maria das Graças dos Reis, até a conclusão dos seus trabalhos.

Decisão proferida pela Presidência:

Prots. ns. 3169/3229/3349 e 3343.
Assunto: pedido de Abono Pecuniário.
Interessados: José Edgar Tocantins Melo, Paulo César Moy Anaisse, Ângelo Pio Passos Neto e José de Ribamar França Silva.
Decisão: defiro os pedidos. Em 15.05.95

RETIFICAÇÃO

PORTARIA 954, de 26.04.95, publicada no D.O.E. de 03.05.95, caderno 4.
Onde se lê: "PORTARIA Nº 954

... em virtude da exoneração do APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO."

Leia-se: "PORTARIA Nº 955
... em virtude da criação de vaga pela Lei nº 8868/94."

PORTARIA Nº 955, de 26.04.95, publicada no D.O.E. de 03.05.95, caderno 4.

Onde se lê: "PORTARIA Nº 955"

Leia-se: "PORTARIA Nº 954"
a) Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Presidente, em exercício

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
BOLETIM Nº 065/95 - EXPEDIENTE DO DIA 28.04.95
DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 93.3277-1

Autor: GERALDO ALVES DE SOUZA

Adv.: Antônio Pereira

Réu: BANCO DO BRASIL S/A E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Célio Simões de Souza, Rosilene Silva de Souza e outros

Desp.: Chamo à ordem, para que o Autor se manifeste explicitamente sobre a alegação de litispendência quanto aos pedidos constantes dos itens 3 e 4 da petição inicial, por se constituírem igualmente, objeto de pedido em Reclamação Trabalhista perante a MM. 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011

NÚMERO: 95.2480-2

Impgte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Maria Amélia Maia Franco e outros

Impgdo: EUCLIDES GESTA REIS

Adv.: Eliete de Souza Colares

Desp.: 1- Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal correspondente. 2- Diga o Impugnado, no prazo legal.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

NÚMERO: 00.32499-0

Expte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REPOBLAMENTO AGRÁRIA - INCRA

Proc.: Edmê Moura Corrêa e outros

Expdo: MARIA BATISTA REBELO E HERDEIROS E OUTRO

Adv.: Maria E. R. de Oliveira, Ismael Antônio de Moraes e outros

Desp.: Da diligência: 1- Verificando que os instrumentos de mandato de fls. 126 a 137 são impertinentes, sem nenhuma outorga de representação judicial à ilustrada advogada que subscreve o petitório de fls. 123/125, proceda-se ao seu desentranhamento. Quanto às procurações de fls. 144/151 e 154, habilitando-a à representação dos respectivos outorgantes, conquanto exibidas e

juntadas muito posteriormente à contestação de fls. 123/125, não têm por que serem desentranhadas, como postula o Autor. Sem dúvida, que o correto seria o Juiz ter mandado a advogada suprir o defeito de apresentação ao receber a peça contestatória, o que, todavia, não ocorreu. Face o comparecimento espontâneo tanto da advogada-herdeira como dos demais herdeiros do autor da herança ao processo, não houve o ato citatório. Assim, se fosse o Juiz acolher o pedido de desentranhamento feito pelo Autor teria que mandar formalizar a citação dos réus, em detrimento da economia e da celeridade, princípios nucleares do processo. Conseqüentemente, considero rejeitados os subscretores das procurações de fls. 144/151 e 154 dos autos. II- Publiquem-se os Editais à que alude o art. 6º, §2º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, para conhecimento de terceiros. III- Dadas, ainda, as divergências sobre a exata dimensão da área expropriada, as citadas pelos réus e tendo em conta, especialmente, a disparidade existente em relação ao documento de fls. 19 (Título de Legitimação) que se constitui no ato aquisitivo do direito real sobre a gleba "CASTANHALZINHO" e o ato declaratório, em que o primeiro assinala ter a área objeto do título 895 hectares enquanto o segundo 4.977 hectares, faz-se necessário espancar as dúvidas que ainda persistem, pelo que requeiro ao Sr. Perito do Juízo que, deduzindo do Decreto nº 94.172 os dados quantitativos da área perimétrica nele descrita, informe se o cálculo das metragens enunciadas, face à precisão de que se revestem, importa no total de 4.977 hectares. IV- Igualmente, para melhor esclarecimento do Juízo, tendo em vista que a área expropriada se constitui de três áreas distintas (CASTANHALZINHO, ROA VISTA e PILAR), proceda a exata localização das benfeitorias avaliadas no laudo pericial para efeito de identificação do titular. V- Do mesmo modo, para efeito de complementação do laudo pericial, que ainda se exhibe incompleto, tendo em vista que o Autor na inicial se reporta a existência na gleba "CASTANHALZINHO" de 20% (vinte por cento) de reserva florestal ou o equivalente a 995,4 hectares (v. docs. de fls. 49 e 79) já não mais existentes ao tempo da avaliação judicial, mas em todo o caso comprovado que existiam, informe o Sr. Perito o valor estimado dessa cobertura florística, com base nas espécies madeireiras típicas na região e no local periciado. VI- Finalmente, justifique as discrepâncias existentes nos dois laudos no item das benfeitorias, em particular no que se refere às pastagens naturais, em que os valores se situam níveis distanciados, ou seja, CR\$ 2.911.679,70 (laudo do perito do Juízo) e CR\$ 96.000,00 (laudo do assistente técnico). Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para o cumprimento das diligências. Intimem-se.

RECONVENÇÃO - CLASSE 05017

NÚMERO: 95.2354-7

Autor: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP

Adv.: Paulo César de Oliveira e outros

Réu: TERMACO TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA

Adv.: Eduardo Corrêa Pinto Klautau

Desp.: 1- Apensem-se estes autos aos da Ação principal correspondente. 2- Dê-se vista dos autos ao Autor-reconvindo para oferecer contestação, querendo, no prazo legal.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 89.1457-9

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Paulo Meira

Réu: ELIEZER JAQUES DA SILVA E OUTRO

Adv.: Omeide Maria Barros da Silva e outro

Desp.: Face a informação supra, renovem-se as diligências para o dia 22/09/95, às 14:30 horas, para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. Requisite-se. Intimem-se.

NÚMERO: 91.0935-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Réu: SIMÃO MOREIRA MALAQUIAS E OUTRO

Adv.: Marcelo Neves Rodrigues e outros

Desp.: Face a informação supra, renovem-se as diligências para o dia 25/09/95, às 14:30 horas, Requisite-se. Intimem-se.

NÚMERO: 93.0604-5

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Réu: REDENILSON FEIO DE SOUSA E OUTROS

Adv.: Leopoldo Costa

Desp.: Face a informação supra, renovem-se as diligências para o dia 18/09/95, às 16:30 horas, para oitiva da testemunha José Carlos de Souza Machado, arrolada pela acusação. Requisite-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 0100

NÚMERO: 93.0103993-1
Autor: ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DA PENHA E OUTROS
Adv.: Leonardo Silva da Paixão e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Adão Paes da Silva, Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
Sent.: (...) Ante todo o exposto, julgo procedente,

em parte, a presente Ação Ordinária proposta por ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DA PENHA, ANTÔNIO CARLOS ALVES DE SOUZA, ANTÔNIO CARLOS BORGES MENDES, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA LUZ, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA NUNES, ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE PANTOJA, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA, ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO, ANTÔNIO CARLOS DUARTE e ANTÔNIO CARLOS FARIAS DE SOUZA contra a UNIÃO FEDERAL (excluída da lide) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para condenar esta última ao pagamento do índice de inflação de janeiro de 1989, no percentual de 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento), com o desconto da diferença já paga, de 22,35% (vinte e dois vírgula trinta e cinco por cento) conforme positivado na inicial, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos do FGTS existentes nas contas vinculadas dos Autores em 1º de fevereiro de 1989. Improcedentes os demais pedidos. Verbas de sucumbência a cargo dos Autores, que decalham da maior parte do pedido, na forma do art. 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil. P.R.I.

NÚMERO: 94.3058-4
Autor: CARLOS ALBERTO BELO DA SILVA E OUTRO
Adv.: Márcio Olivar B. da Costa e outros
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Sent.: (...) Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a presente Ação ordinária proposta por CARLOS ALBERTO BELO DA SILVA e JOSÉ FERNANDO CABRAL ARAÚJO contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para condenar a Ré ao pagamento dos índices de inflação de janeiro de 1989 e março de 1990, nos percentuais de 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) e 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento), respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos do FGTS existentes nas contas vinculadas dos Autores em 1º de fevereiro de 1989 e 1º de abril de 1990. Improcedentes os demais pedidos. Condeno a Ré ainda nas custas processuais e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I.

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

NÚMERO: 00.33955-5 e 92.2303-7

Exqte: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dênio Silva The Cardoso e outros
Excdo: PELAGIO DE CARVALHO e SERVIÇOS EMP. DE SEG. VIGILÂNCIA E COM. LTDA, respectivamente.
Sent.: Face ao requerido pelo(a) Exequente às fls., e tendo o(a) Executado(a) efetuado pagamento das custas processuais, conforme se verifica na guia de recolhimento acostada às fls., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

NÚMERO: 94.2563-7, 94.2565-3, 94.2568-8, 942569-6, 94.2570-0, 942573-4 e 94.2574-2.

Exqte: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dênio Silva The Cardoso e outros
Excdo: SUPERLOJAS COMÉRCIO LIMITADA
Sent.: Idêntica à anterior.
NÚMERO: 00.28077-1 e 94.5391-6.
Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Proc.: José M dos S. Rodrigues F e outros
Excdo: MARIA JOSÉ LIMA DE MELO e CRUZ VERDE LTDA e OUTROS, respectivamente.
Sent.: Idem, idem.

NÚMERO: 93.0642-8
Exqte: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Proc.: Maria Luisa Gouvêa Pereira
Excdo: VALDEMIR LIMA CARDOSO
Sent.: Idem, idem.
NÚMERO: 94.6095-5
Exqte: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Proc.: Ronaldo Barata
Excdo: ADELAIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA
Sent.: Idem, idem.

NÚMERO: 94.6499-4 e 95.0686-3.
Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Proc.: José M dos S. Rodrigues F e OUTROS
Excdo: E BARBOSA DA SILVA E OUTRO e MARAJÓ JORNAL E REVISTAS LTM E OUTROS, respectivamente.
Sent.: Face ao requerido pelo Exequente às fls. HOMOLOGO, por sentença, a desistência requerida, com base no artigo 267, VIII, c/c

o art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P. R. I.

NÚMERO: 93.2581-3
Exqte: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS CRECI
Proc.: Ronaldo Koury Maués
Excdo: HAROLDO SOUZA SILVA
Adv.: Em causa própria

Sent.: Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. ... e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

NÚMERO: 94.4933-1
Exqte: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Proc.: Dercyllios Bendeiro de Noronha
Excdo: CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Sent.: Idêntica à anterior.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000
NÚMERO: 94.2445-2
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
Excdo: JOSÉ PIRES CIQUEIRA
Sent.: Idem, idem.

NÚMERO: 00.15831-3
Exqte: UNIÃO FEDERAL
Proc.: José Augusto T. Potiguar e outros
Excdo: HORÁCIO FERREIRA DA COSTA E OUTROS
Sent.: Com base no artigo 267, II e III e parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de mérito, e determino o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição. Custas, ex-legis. P. R. I.

NÚMERO: 00.28860-8
Exqte: UNIÃO FEDERAL
Proc.: José Augusto T. Potiguar e outros
Excdo: ERNANI SOUZA PAIVA
Sent.: Idêntica à anterior.

NÚMERO: 00.34938-0
Exqte: CIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO-CIBRAZEM
Adv.: Edilson Oliveira e Silva
Excdo: JOSÉ PAULO GENUINO
Sent.: Idem, idem.

NÚMERO: 00.33209-7
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Graciano da Mota Costa e outros
Excdo: JOÃO TADEU BENTES BASTOS
Sent.: Face ao requerido pela exequente às fls., HOMOLOGO, por sentença, a desistência requerida, com base no artigo 267, VIII, c/c o art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P. R. I.

NÚMERO: 90.0420-9
Exqte: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA

Adv.: José Arnaldo de Souza Gama
Excdo: JOÃO BARBOSA OLIVEIRA
Sent.: Idêntica à anterior.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.33195-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Réu: EURICO FERREIRA DA SILVA FILHO E OUTROS
Adv.: Erlene Gonçalves Lima, Neldo Sena Ribeiro, Waldir Bandeira e José Lobato Maia.
Sent.: (...) Dessa forma, ante a falta de pressuposto processual essencial para a continuidade da relação processual, julgo extinto o processo, com baixa na distribuição, arquivando-se estes autos. P. R. I.

JUSTIFICAÇÃO - CLASSE 12003

NÚMERO: 95.0362-7
Jfte: NICOLAU MAUÉS DA SERRA FREIRE
Adv.: Alexandre N. da Serra Freire e outro
Jfdo: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA - MAARA/DPAARA
Proc.: Raimundo Edson da Silva Melo
Sent.: Nicolau Maués da Serra Freire, devidamente identificado na inicial, propôs Justificação Judicial, com a citação da União Federal, na forma do autorizativo legal do art. 861 do CPC. Designada Audiência, com a intimação dos interessados, foi proferida a Justificação do alegado, com a observância das formalidades legais. Assim sendo, na conformidade do disposto no art. 866 do CPC, hei por bem homologar a presente Justificação, autorizando a entrega dos autos, mediante traslado, ao Autor, uma vez decorrido o prazo legal. P. R. I.

EM TEMPO: DESPACHO DO DIA 11.04.95

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.22040-0
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Paulo Meira
Réu: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Helionar Gonçalves de Matos e outros

Desp.: 1- Homologo a desistência do Ministério Público Federal, referente as testemunhas João Laerte de Souza e Manoel Martins das, fls. 286/verso. 2- Defiro o requerido pelo Dr. Jandir Silva Farias, às fls. 233. 3- Decreto, com fulcro no art. 369 do Código de Processo Penal, a revelia do réu Olivar Elson de Araújo Valadares Martins e, dada a celeridade processual, no meio seu defensor o Dr. Reginaldo Derze, que deverá ser intimado da investidura. 4- Estando o réu Francisco Rodrigues de Souza desassistido judicialmente, nomeio como sua defensora a Dra. Aclêmilda Souza Ferreira, com escritório nesta Capital, que deverá ser intimada do ato. 5- Estornem os autos ao Ministério Público Federal, para manifestação sobre a Certidão de fls. 251/verso. (G.Reg.2195)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EURENS KOLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 1ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara
JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
MOLETIM Nº 066/95 - EXPEDIENTE DO DIA 03.05.95

DESPACHOS PROFERIDOS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02900
NÚMERO: 95.2815-8
Impete: FERNANDO FERREIRA DA MOTA
Adv.: Donato Cardoso de Souza
Impdo: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Desp.: Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar informações, no prazo decenal. Isto feito, colha-se a manifestação do representante do Órgão do Ministério Público Federal.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.32514-7
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: José Augusto Torres Potiguar
Réu: EDISON FREIRE E OUTROS
Adv.: Reginaldo Derze e outros
Desp.: 1- Designo o dia 08/08/95, às 14:30 horas, para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa. 2- Diga o Ministério Público Federal sobre as seguintes Certidões: 2ª de fls. 237/verso, 4ª de fls. 238/verso e a de fls. 239. 3- Intimem-se.

NÚMERO: 92.1384-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Réu: BRAZ ANTÔNIO FERREIRA E OUTROS
Adv.: Reginaldo Derze

Desp.: 1- Expeçam-se Cartas Precatórias às Seções Judiciárias dos Estados do Maranhão e Tocantins, para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público Federal e naquelas residentes. 2- Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Marabá, para inquirição das testemunhas ANTÔNIO GLADSON RODRIGUES e ALCEMIANES MALHEIROS MOTA. 3- Intimem-se.

NÚMERO: 92.1384-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Réu: JOÃO BATISTA MONTEIRO NASCIMENTO
Adv.: Marco Alexandre da Costa Rosário

Desp.: 1- Designo o dia 27/09/95, às 14:30 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. 2- Requisitem-se. 3- Intimem-se.

NÚMERO: 93.0199-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Réu: MARIA DE NAZARÉ MARQUES FERREIRA DA SILVA
Adv.: Rafisa Damous
Desp.: Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 93.1636-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Réu: LUIZ CARLOS SOTERO DOS SANTOS
Adv.: Miguel Júlio Pereira Cardoso
Desp.: 1- Designo o dia 22/09/95, às 15:30 horas, para oitiva da testemunha arrolada pela acusação. 2- Requisitem-se. 3- Intimem-se.

NÚMERO: 95.0557-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Réu: CHARLES FONTENELE COUTINHO
Desp.: Recebo a denúncia de fls. 03/04. Designo o dia 19/08/95, às 16:30 horas, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado. Proceda-se a citação e intimação de estilo.

GAZETA PRECATÓRIA CRIMINAL - CLASSE 09012

NÚMERO: 95.0710-0
Exqte: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Paulo Meira
Excdo: PAULO EMILIO LANG E OUTRO
Adv.: Joyce Ruyten
Desp.: 1. Renove-se as diligências para o dia 27/06/95, às 16:00 horas. 2. Comuniquem-se ao Juízo deprecante. 3. Intimem-se.

EM TEMPO: (ATA DE AUDIÊNCIA - 27.04.95)
 EM AUDIÊNCIA: AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000
 NÚMERO: 00.35707-3
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc.: José Augusto Torres Potiguar
 Réu: FERNANDO NOGUEIRA DOS SANTOS E OUTRO
 Adv.: Américo Leal e outro

INICIADA A AUDIÊNCIA: e verificada a ausência do advogado Jorge Pimentel, que se encontra em Tomé-Açu, o em. Juiz nomeou como defensor "ad hoc" do réu Florismar Jerônimo Loureiro, o Dr. Reginaldo Derze. Em seguida, passou a inquirir a testemunha presente, o que fez na forma da lei e em termos próprios, que vão juntados aos autos. Referência à testemunha Ana Bezerra Falcão, a Diretora de Secretaria recebeu uma comunicação telefônica do filho da referida testemunha informando que a mesma encontra-se impossibilitada de comparecer neste Juízo, por motivo de doença, o que foi comunicado pelo MM. Juiz ao representante do MPF, que requereu vistas dos autos para as devidas cautelas. Abra-se vistas ao MPF e encaminhem-se os autos. Ainda houve por bem o MM. Juiz decretar a revelia dos réus Florismar Jerônimo Loureiro Pimentel e Fernando Nogueira dos Santos, que mudaram de endereço sem comunicar o novo endereço a este douto Juiz, conforme certidão de fls. 142-verso.

(G.Reg.2230)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara
 JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
 BOLETIM Nº 067/95 - EXPEDIENTE DO DIA 04.05.95

DESPACHOS PROFERIDOS
 MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 95.2462-4
 Impete: MARIA DA CONCEIÇÃO REBELO
 Adv.: Maria Emília Rebelo de Oliveira
 Impdo: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Desp.: Emende a Impetrante a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apontando a autoridade que deve constar no pólo passivo, assim como a apresentar cópia dos documentos que a instruem, para notificação do Impetrado, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 95.3304-6
 Impete: SANDRA HELENA MELO DE SOUSA
 Adv.: Telma Sueli Leão Rodrigues e outros
 Impdo: DIRETOR DA POLÍCIA FEDERAL
 Desp.: O benefício da Assistência Judiciária regulado pela Lei nº 1.060/50, visa amparar todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas judiciais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. Pelo que se infere da inicial, pela categoria profissional a que pertence a Impetrante, a mesma não se enquadra na situação prevista na supracitada norma, motivo pelo qual indefiro o pedido de justiça gratuita. Proceda a Impetrante o recolhimento das custas judiciais. Intimem-se.

NÚMERO: 95.3373-9
 Impete: LUIS EDUARDO LORATO DOS SANTOS E OUTROS
 Adv.: Carlos Machado Garcia e outros
 Impdo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E OUTRO

Desp.: Idêntico ao anterior.
 AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

NÚMERO: 95.2579-5
 Autor: MARIA REGY CALANDRINI TEIXEIRA
 Adv.: Armando Soutello Cordeiro e outro
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Desp.: Cite-se o Réu para comparecer à audiência de instrução e julgamento, para nela oferecer, querendo, defesa escrita ou oral e as provas de suas alegações. Designo o dia 18 de julho de 1995, às 17:00 horas, para sua realização. Intimem-se.

EM TEMPO:
 DESPACHO DO DIA 26.04.95
 AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

NÚMERO: 00.29712-7
 Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA - FOS - EECT
 Proc.: Paulo Maurício Sales Cardoso e outros
 Réu: SOTAVE NORTE S/A
 Adv.: Maria das Graças R. Sampaio e outros
 Desp.: Defiro o pedido de fls. 61/62, pelo prazo de 90 (noventa) dias. (a) Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal da 1ª Vara.

(G.Reg.2230)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara
 JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
 BOLETIM Nº 068/95 - EXPEDIENTE DO DIA 05.05.95

DESPACHOS PROFERIDOS
 AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 00.27442-9
 Autor: MANOEL JOSÉ D'ASSUNÇÃO REGO CORRÊA E OUTROS

Adv.: Hélio Antônio Machado e outros
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Proc.: José Augusto Torres Potiguar e outros
 Desp.: Desentranhe-se o cheque acostado às fls. 140 e proceda-se o respectivo depósito.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

NÚMERO: 93.0318-6
 Repte: RODOMAR LTDA
 Adv.: José Acreano Brasil
 Reqdo: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARRACENA-CODEPAR E ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Helena Conceição de Souza França, Soraya Fernandes da Silva Leitão e outros
 Desp.: Indefiro o depósito de fls. 33, pelos motivos já expostos no despacho de fls. 30. Intime-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 93.0555-3
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc.: Paulo Meira
 Réu: MARIA DAS GRAÇAS RAMOS CAVALCANTE
 Adv.: Leopoldo Costa
 Desp.: Designo o dia 13/07/95, às 17:00 horas, para oitiva da testemunha José Moacir Chagas Júnior. Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Maranhão, para inquirição da testemunha Sidney José Seixas. Procedam-se as intimações e requisições de estilo.

(G.Reg.2230)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara
 JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
 BOLETIM Nº 069/95 - EXPEDIENTE DO DIA 08.05.95

DESPACHOS PROFERIDOS
 AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 95.2617-1
 Autor: JOSÉ LUIS DO ROSÁRIO SANTOS E OUTROS
 Adv.: Márcio Oliviar B. da Costa e outros
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Desp.: O benefício da Assistência Judiciária regulado pela Lei nº 1.060/50, visa amparar todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas judiciais e honorários do Advogado sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. Pelo que se infere da inicial, pela categoria a que pertencem os Autores, os mesmos não se enquadram na situação prevista na supracitada norma, motivo pelo qual indefiro o pedido de justiça gratuita. Procedam os Autores o recolhimento das custas iniciais. Intimem-se.

NÚMERO: 95.2628-7
 Autor: FAUSTO MOURA PARES E OUTROS
 Adv.: Márcio Oliviar B. da Costa e outros
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.2635-0
 Autor: ELSONORA MÁRCIA MOURA DOS SANTOS E OUTROS
 Adv.: Marcelo Silva Freitas e outros
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Desp.: Idem, idem.
 NÚMERO: 95.2727-5
 Autor: MARIA DE FÁTIMA GURGEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA E OUTROS
 Adv.: Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros
 Réu: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.1040-2
 Autor: SINTPREVS-SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: WALDIR MOURA BRELAS E OUTRO
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Desp.: Cite-se a Ré para contestar a presente Ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.1078-0
 Autor: ADALBERTO SOUZA SANTOS E OUTROS
 Adv.: Adalberto de Souza Santos
 Réu: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Desp.: Emende os Autores a inicial, acostando a estes autos o instrumento do mandato referente a ADALBERTO SOUZA SANTOS, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000
 NÚMERO: 93.2628-3
 Repte: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS CRECI

Proc.: Ronaldo Koury Maués
 Reqdo: CHILDERICO JOSÉ FERNANDES
 Sent.: Face ao requerido pelo Requete às fls. 10, e tendo o Executado efetuado pagamento das custas processuais, conforme se verifica na guia de recolhimento acostada às fls. 15-V, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se o auto, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

(G.Reg.2230)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara
 JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
 BOLETIM Nº 070/95 - EXPEDIENTE DO DIA 09.05.95

DESPACHOS PROFERIDOS
 AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 95.2391-1, 95.2392-0, 95.2395-4 e 95.2398-9
 Autor: FRANCISCO DE ASSIS COSTA E OUTROS, LUIZ NAZARENO TAVARES BRITO E OUTROS, MARINA COSTA MIRANDA ANDRADE E OUTROS E ELICIVANA SENA MACHADO E OUTROS, RESPECTIVAMENTE.
 Adv.: Márcio Oliviar B. da Costa e outros
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Desp.: Cite-se a Ré para contestar a presente Ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.0930-7, 95.1256-1 e 95.1259-6
 Autor: OSCAR DA SILVA FILHO E OUTROS, JULO CÉZAR PEREIRA DA CRUZ E OUTROS E ANTÔNIO CARLOS SILVA DOS ANJOS E OUTROS, RESPECTIVAMENTE.
 Adv.: Albenor José Passos da Cunha e outros
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.1004-6
 Autor: HERRBERT FIGUEIREDO DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Jailton Vasconcelos Manito e outros
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Desp.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.1268-5
 Autor: COSME SOUZA SANTOS
 Adv.: Em causa própria
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Desp.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.2317-2, 95.2318-0, 95.2329-6, 95.2721-6 e 95.2726-7
 Autor: DEUSA MARIA NERY FEITOSA E OUTROS, GUILHERME VENTURIERE PENA E OUTROS, CARLOS ALBINO DOS ANJOS E OUTROS, AMARO FUETADO E OUTROS E CELINA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS, RESPECTIVAMENTE.

Adv.: Daniel Queima Coelho de Souza e outros
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Desp.: Idem, idem.
 NÚMERO: 95.1329-0
 Autor: JIMENA FELIPE BELTRÃO
 Adv.: Hygino S. A. de Oliveira e outros
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Desp.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.2880-8 e 95.3105-1
 Autor: EURICO ALMEIDA XAVIER E MARY NAZARETH DE PAULA TABOSA, RESPECTIVAMENTE.
 Adv.: Vera Lúcia Fonseca Barros
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Desp.: Cite-se o Instituto Réu para contestar a presente Ação, querendo, no prazo legal.
 NÚMERO: 95.1052-6 e 95.1094-1
 Autor: GENILDO FELIPE TEIXEIRA DE CASTRO E OUTROS E JAIME SALVADOR MENEZES BEVILAQUA E OUTROS, RESPECTIVAMENTE.

Adv.: Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa e outros
 Réu: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Desp.: Citem-se as Rés para contestarem a presente Ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.3207-4
 Autor: SINDICATO DOS CONFRENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO PARÁ E AMAPÁ
 Adv.: Alice Mendonça Silvestri
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Desp.: Cite-se a Ré para contestar a presente Ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.2311-3
 Autor: ETEVALDO PANTOJA PEREIRA
 Adv.: Roberto D'Oliveira e outros
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Desp.: Face a informação supra, revejo o despacho de fls. 19, para que o Autor proceda a emenda da inicial, esclarecendo quem deve constar no pólo passivo da relação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004
 NÚMERO: 95.2810-7
 Agvte: BEKNADETE DE LOURDES DA CUNHA GONÇALVES BARKOS
 Adv.: Raimundo N. Ferreira Braga
 Agvdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Rosilene Silva de Souza e outros
 Desp.: 1- Defiro a formação do Agravo. 2- Intime-se a Agravada para os termos do art. 524 do CPC.

(G.Reg.2269)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara
 JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
 BOLETIM Nº 071/95 - EXPEDIENTE DO DIA 10.05.95

DESPACHOS PROFERIDOS
 AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 95.2799-2, 95.2800-0, 95.2802-6 e 95.2803-4
 Autor: JOSÉ PIQUEIRA DA NORREGA KINEIRO, JOSÉ CLÁUDIO MOTA, KÁTIA FERNANDES DE OLIVEIRA, FONTES DE SOUZA E MARIA DE NAZARE OLIVEIRA MOTA, RESPECTIVAMENTE.

Adv.: Maria Dulce Amaral Mousinho e outros
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDE-
 RAL
 Desp.: Citem-se as Rês para contestarem a presen-
 te Ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.1083-6
 Autor: ANA DORRÓSARIO SANTOS SOUSA E OUTROS
 Adv.: Joaquim Carvalho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDE-
 RAL
 Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.1119-0
 Autor: JOSE HUMBERTO SASSIN DE MATOS E OUTROS
 Adv.: Adalberto de Souza Santos
 Réu: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Desp.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.2342-3
 Autor: LÚCIO DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Cynthia de Pátima Souza Viana
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Desp.: Idem, idem.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012
 NÚMERO: 72.2394490-0
 Expte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFOR-
 MA AGRÁRIA - INCRA
 Proc.: Edméa Moura Corrêa e outros
 Expte: ITALA FRANCO
 Adv.: Arnaldo Moraes Filho e outro
 Desp.: Defiro a vista requerida, pelo prazo de 5
 (cinco) dias.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000 (EM AUDIÊNCIA)
 NÚMERO: 93.4208-4
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc.: Paulo Meira
 Réu: MIGUEL DIEFF HAGE
 Adv.: Antônio Carlos Nunes de Lima
 INICIADA A AUDIÊNCIA: o MM. Juiz Federal passou a
 qualificar e interrogar o réu presente, o
 que fez na forma da lei e em termos próprios
 que vão juntados aos autos. Em seguida, es-
 tando o advogado do réu presente, o MM.

Juiz mandou que a secretaria abra vistas
 ao digno defensor, para que no prazo legal
 apresente suas alegações preliminares. Fi-
 cou ainda designado o dia 25/09/95, às 16:
 00 horas, para inquirição da testemunha ar-
 rolada pela acusação, intimada a defesa
 pessoalmente. Intime-se o MPF.
 (G.Reg.2269)

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
 no exercício cumulativo da 1ª Vara
 JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir.de Secretária
 BOLETIM Nº 072/95 - EXPEDIENTE DO DIA 11.05.95
 DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000
 NÚMERO: 95.1103-4, 95.1111-5, 95.1242-1 e 95.1243-0
 Autor: JOÃO PAULO RODRIGUES PEDREIRO E OUTROS, MA-
 RIA ORICELIA FERREIRA NUNES E OUTROS, ALBA-
 NO ANDRADE MATOS E OUTROS e ANA CLÁUDIA
 MENDONÇA DA SILVA E OUTROS, RESPECTIVAMEN-
 TE.
 Adv.: Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa, Marcelo
 Silva de Freitas e outros.
 Réu: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Desp.: Citem-se as Rês para contestarem a presen-
 te Ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.1088-7
 Autor: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS E OUTROS
 Adv.: Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outra
 Réu: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.1274-0
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚ-
 BLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Elizete Rocha Micuanski e outros
 Réu: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Desp.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.0705-3
 Autor: CONSTRUTORA ERGENHAQ LTDA
 Adv.: Clávis da Gama Malcher Filho e outros
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Melina Russelakis Carneiro e outros
 Desp.: Sobre a contestação apresentada, diga a
 Autora.

NÚMERO: 95.2639-2
 Autor: ALINE DA SILVA SAMPAIO E OUTROS
 Adv.: Ronald Valetim Sampaio e outros
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Desp.: (...) Face o exposto, e com base no supra-
 mencionado dispositivo legal, determino a
 remessa dos autos à Distribuição para limi-
 tar o número de Autores em apenas 10(dez),
 devolvendo-se os documentos pertinentes aos
 demais ao Advogado subscritor da inicial,
 resguardando-se-lhes o prazo de ajuizamen-
 to, desde que formalizadas as demais ações
 no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020
 NÚMERO: 91.1942-9
 Repte: COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
 Adv.: Valdeci Laurentino da Silva e outro
 Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Proc.: José Ma dos S. Rodrigues Fº e outros
 Desp.: 1. Defiro o pedido de Fls.77/79. Expeça-se
 o competente Alvará de Levantamento. 2. In-

time-se a Autora para promover a execução,
 nos termos do art. 604, com redação dada
 pela Lei nº 8.898/94.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO - CLASSE 09000
 NÚMERO: 95.4085-9 (AGRAVO)
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc.: José Augusto Torres Potiguar
 Réu: PAULO SILVA D AMOR DIVINO
 Desp.: Traslade-se para estes autos cópia da deci-
 são agravada e a da certidão da respectiva
 intimação, após, intime-se o agravado para
 no prazo de cinco (5) dias, indicar as pe-
 ças a serem trasladadas e juntar documen-
 tos novos se desejar.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000
 NÚMERO: 93.1018-2 (AUTOS APARTADOS)
 Repte: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA E OUTROS
 Adv.: Eliete de Souza Colares
 Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANPARA -
 BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BRADESCO - BANCO
 BRADESCO S/A e SOCILAR VIVENDA
 Adv.: Maria Amélia Maia Franco e outros
 Desp.: NÃO tendo o requerente satisfeito o dispo-
 sto no art. 892 do CPC, decaiu do direito
 de continuar depositando as prestações vin-
 cendas nos presentes Autos, motivo pelo
 qual indefiro os depósitos requeridos às
 fls. 144. Intime-se.

DECISÃO PROFERIDA
 Mandado de segurança - Classe 02000
 NÚMERO: 95.2336-9
 Impte: SELMA RAMOS DE OLIVEIRA CARVALHO
 Adv.: Eliodéa Santos de Oliveira e outros
 Impdo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA ESCOLA
 TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Dec.: 1. Indefiro o pedido liminar, por não vis-
 lumbrar, de plano, violação a direito lí-
 quido e certo; 2. Notifique-se o Impetrado,
 para prestar as informações de praxe; 3.
 Publique-se.

SENTENÇA PROFERIDA
 MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000
 NÚMERO: 95.0962-5
 Impte: S B JAPAN BRAS EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA
 Adv.: Walnck Melo
 Impdo: INSPETOR DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ
 Sent.: (...) isto posto, denego a segurança. Custas
 pela Impetrante, Sem honorários(Súmula nº
 512 do STF). P. R. I.
 (G.Reg.2269)

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
 JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
 DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa
 EXPEDIENTE DO DIA 03.05.95

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:
 AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004
 Proc. nº: 93.2959-2
 Advte.: BENEDITO RENATO FARIAS DOS REIS e
 outros
 Adv.: Dr. Zeno Nascimento Costa
 Advdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: O prosseguimento deste agravo neces-
 sita dos autos principais para que as partes pos-
 sam dispor das peças respectivas. No caso, os au-
 tos se encontram no E. TRF da 1ª Região, por força
 do manuseio do recurso de apelação; não havendo,
 portanto, aquela disponibilidade. Dessa forma, Ofi-
 cie-se ao Sr. Relator, solicitando informações a
 respeito da tramitação do recurso mencionado.

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 10.04.95
 SENTENÇAS PROFERIDAS:
 AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000
 Proc. nº: 94.6109-9
 Autor: AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA
 Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Ma. dos S. Rodrigues Fº
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo
 procedente o pedido formulado na inaugural, para
 determinar a compensação em favor da Requerente, a
 té o limite dos créditos em favor dessa gerados, de-
 terminado e atualizados... Decorrido o prazo para in-
 terposição de recurso voluntário, remetam-se os pro-
 cessos autos à Superior Instância. Publique-se. Re-
 gistre-se. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000
 Proc. nº: 94.4414-3
 Impte.: MARCOS JOSÉ MIRANDA LOPES
 Adv.: Dra. Maria de Nazaré B. Lucas e ou-
 tros
 Impdo.: COORDENADOR DO CONCURSO DA POLÍCIA
 FEDERAL NO PARÁ
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, em
 harmonia com o duto parecer ministerial, denego a
 segurança pleiteada, por não vislumbrar qualquer
 abuso ou ilegalidade a vulnerar direito líquido e
 certo do Impetrante. Sem honorários advocatícios.
 Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se.

Intime-se.
 Proc. nº: 94.4468-2
 Impte.: NORDISK TIMBER LTDA e outros
 Adv.: Dr. Antonio Odil Pinheiro
 Impdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Waldise Melo
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, em
 harmonia com o bem lavrado parecer ministerial,
 concedo a segurança pleiteada, determinando à dig-
 na Autoridade apontada como coatora que se abste-
 nha de exigir das Impetrantes o recolhimento da
 contribuição previdenciária com base no art. 3º, I
 tem I, da Lei nº 7.787/91, quanto aos "empregado-
 res", "autônomos" e "avulsos"... Sujeita a reexame
 necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. O
 fcie-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000
 Proc. nº: 94.3181-5
 Repte.: RAIMUNDO MENDES ELERES e outro
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 Adv.: Vistos etc... Ante o exposto, julgo
 procedente o pedido formulado na inaugural, deter-
 minando à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que reajuste as
 prestações devidas pelos requerentes observando ri-
 gorosamente o plano de equivalência salarial, até
 decisão final a ser prolatada no feito principal...
 Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.4475-5
 Repte.: SANDRA LÚCIA BASTOS RODRIGUES e ou-
 tros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
 Adv.: Vistos etc... Ante o exposto, julgo
 procedente o pedido formulado na inaugural, deter-
 minando à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que reajuste as
 prestações devidas pelos Requerentes observando ri-
 gorosamente o plano de equivalência salarial, até
 decisão final a ser prolatada no feito principal...
 Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.4669-3
 Repte.: ADÃO CARLOS DUQUE NETO e outro
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Paula Maria Soares Cunha
 Adv.: Vistos etc... Ante o exposto, julgo
 procedente o pedido formulado na inaugural, deter-
 minando à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que reajuste as
 prestações devidas pelos Requerentes observando ri-
 gorosamente o plano de equivalência salarial, até
 decisão final a ser prolatada no feito principal...
 Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.5107-7
 Repte.: CARLOS EDUARDO MOOLER PENCARILHO
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 Adv.: Vistos etc... Ante o exposto, julgo
 procedente o pedido formulado na inaugural, deter-
 minando à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que reajuste as
 prestações devidas pelos Requerentes observando ri-
 gorosamente o plano de equivalência salarial, até
 decisão final a ser prolatada no feito principal...
 Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 18.04.95
 DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:
 AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000
 Proc. nº: 95.1956-6
 Autor: EDSON RONALDO GOMES BELEZA
 Adv.: Dr. Mário Jorge Silva Pinto
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e J. CRUZ
 ENGENHARIA LTDA
 DESPACHO: Intime-se o autor para autenticar
 os documentos que acompanham a inicial, no prazo
 legal, sob pena de indeferimento.

EXPEDIENTE DO DIA 20.04.95
 DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:
 AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000
 Proc. nº: 93.4190-6
 Autor: ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSI-
 DADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Dorival I. de Souza Neto
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia
 DESPACHO: ... Por outro lado, em nome da esta-
 bilitade da relação jurídica contrariando
 to em que há pronunciamento judicial contrariando
 os interesses de qualquer dos litigantes, impõe-se
 que o recurso manuseável permaneça regido pelas re-
 gras que se encontram em vigor na data em que
 foi publicada a decisão, na hipótese de conflito
 temporal de leis, como ocorre nos presentes autos.
 Ante o exposto, recebi a apelação apresentada, nos
 efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte cog-
 trária para apresentar contra-razões, no prazo le-
 gal.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0613

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1995

ANO CIII - 105º DA REPUBLICA - Nº 27.967

EXPEDIENTE DO DIA 03.05.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Proc. nº: 00.30486-7
 Autor: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Réu: RAIMUNDO NUNES DA COSTA e outro
 Adv.: Dr. Clairson Dias Figueiredo
 DESPACHO: Revendo os autos, percebo a impro-
 priedade do despacho de fl. 31, posto que o reque-
 rido se evadiu do local onde morava, conforme certi-
 ficou o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, após ha-
 ver comparecido ao local indicado nos autos. Não
 tendo as partes requerido a produção de provas,
 também não de se ter como insubsistentes os despa-
 chos de fls. 23 e 27. Conclusos para sentença.

Proc. nº: 91.3028-7
 Autor: A. CUNHA COMÉRCIO LTDA
 Adv.: Dr. Nelson Roffé Borges
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dra. Ma. Adelaide Dias Barroso da
 Costa

DESPACHO: Chamo o processo à ordem e, em deco-
 rência da renúncia ao mandato manifestada na peti-
 ção de fl. 162, deixando o autor desassistido de
 procurador nos autos, torno insubsistentes os despa-
 chos de fls. 197 e 198 e determino que seja a
 parte intimada pessoalmente para, no prazo de 20
 (vinte) dias, constituir novo mandatário, sob pena
 de extinção.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. nº: 93.1673-3
 Repte.: JORGE WAGNER RIBEIRO SENA
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: BANCO BRADESCO S/A e CAIXA ECONÔMI-
 CA FEDERAL
 Adv.: Dr. José Maurício M. Nahon e Dr.
 Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente
 DESPACHO: Repute evidenciada a conexão da pre-
 sente ação com a em curso na 5ª Vara, desta Seção
 Judiciária, visto comum a causa de pedir, impondo-
 se, assim, a reunião de ambas. Declino, pois, de
 minha competência e determino a remessa dos presen-
 tes autos ao Juízo prevento da 5ª Vara, com as an-
 tações de estilo pelo setor de Distribuição.

EXPEDIENTE DO DIA 04.05.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.16044-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Paulo Meira
 Réu: ARY ALVES DE CASTRO e ELÁDIO GOUVÊ
 A DE PAULA
 Adv.: Drs. Carlos Antonio da Silva Figuei-
 redo e Nelson da Silva Sá, respectivamente
 DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão de
 fls. 314. Intimem-se, e após, arquivem-se os pre-
 sentes autos.

ACÓRDÃO: ... Decide a Terceira Turma do Tri-
 bunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimi-
 dade, dar provimento à apelação, na forma do rela-
 tório e notas taquigráficas constantes dos autos,
 que ficam fazendo parte integrante do presente jul-
 gado. Custas, como de lei. Brasília, 06 de feverei-
 ro de 1995 (data do julgamento).

Proc. nº: 90.1834-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu: JOÃO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA
 Adv.: Dr. Nelson Roffé Borges
 DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do
 CPP.

SENTENÇA PROFERIDA:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.22823-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Paulo Meira
 Réu: FRANCISCO PENA RIBEIRO
 Def.: Dra. Terezinha Pezosa

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, nos
 termos do art. 107, item IV, primeira figura do Có-
 digo Penal, c/c o art. 61, caput, do Código de Pro-
 cesso Penal, declaro extinta a punibilidade do a-
 cusado FRANCISCO PENA RIBEIRO, pela superveniência
 da prescrição penal... Sem custas processuais. Publi-
 que-se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 10.04.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 93.00294-2
 Autor: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A
 Adv.: Dr. José Maria Tuma Haber
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo
 DESPACHO: Intime-se o Autor para que se mani-
 feste, em 10 (dez) dias, sobre as peças novas tra-
 zidas aos autos.

DESATROFIAÇÃO - CLASSE 05012

Proc. nº: 00.19563-4
 Expte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Expdo.: HENRIQUE A. LAGO
 Curador: Dr. José Epifânio de Souza
 DESPACHO: Proceda-se nova atualização da con-
 ta de fl. 72, devendo a Secretaria intimar as par-
 tes logo após o retorno do setor de cálculos, inde-
 pendentemente de novo despacho.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 90.1441-7
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu: JOSÉ PAULO BRANDÃO CORRÊA
 Def.: Dr. Abraham Assayag
 DESPACHO: Manifestem-se as partes no prazo co-
 mum de 5 (cinco) dias, sobre o laudo de fls. 132/
 135. Após, conclusos para sentença.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 92.352-4
 Repte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO CO-
 MÉRCIO ATAC. E VAREJ. DE LOUÇAS MAT. DE CONST. E E-
 LÉTRICOS DO PARÁ e outros
 Adv.: Dr. David Cruz Araujo
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
 DESPACHO: Homologo a desistência apresentada
 às fls. 172, para que produza seus jurídicos e le-
 gais efeitos. Remetam-se os autos à distribuição
 para as anotações de estilo, após, intimem-se os
 Autores, através de seus presidentes, para, em 48
 (quarenta e oito) horas, atender ao despacho de
 fls. 171, sob pena de extinção. Custas pelo Desis-
 tente. Publique-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.2712-3
 Repte.: RENILDE CARVALHO DOS SANTOS e outros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
 DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Inti-
 mem-se os Autores para autenticar os documentos
 que acompanham a inicial, sob pena de extinção, no
 prazo legal. Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara Federal,
 solicitando cópia da petição inicial da ação de
 consignação em pagamento, processo nº 92.3532-9, bem
 como informação acerca da fase processual dos refe-
 ridos autos.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº: 89.760-2
 Repte.: PARADIESEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES
 Adv.: Dr. José Paulo Cavalcanti Filho
 Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo
 procedente o pedido formulado na inicial, para de-
 clarar a inexistência do recolhimento, por parte
 da Requerente, da contribuição para o Programa de
 Integração Social - PIS em valores correspondentes
 às alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs
 2.445 e 2.449/88... Sujeita a reexame necessário.
 Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 89.1121-9
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu: EDUARDO AUGUSTO CORRÊA DE BARROS

Adv.: Dr. Antonio Pereira Mendes
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, absol-
 vo EDUARDO AUGUSTO CORRÊA DE BARROS da imputação
 que lhe foi feita, a teor do disposto no art. 386,
 item IV, do Código de Processo Penal... Publique-
 se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 89.1172-3
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu: EDUARDO AUGUSTO CORRÊA DE BARROS
 Adv.: Dr. Antonio Pereira Mendes
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, absol-
 vo EDUARDO AUGUSTO CORRÊA DE BARROS da imputação
 que lhe foi feita, a teor do disposto no art. 386,
 item IV, do Código de Processo Penal... Publique-
 se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 17.04.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 00.20625-3
 Autor: BRUMASA MADEIRAS S/A
 Adv.: Dr. Antonio Carlos de Araujo Beck-
 man
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: ... Em razão disso, declaro nulo o
 processo a partir do despacho de fls. 127, determi-
 nando que se proceda a intimação por mandado do
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para que
 promova sua habilitação, nos termos do contido no
 despacho de fl. 127. Intime-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 00.20374-2
 Repte.: BRUMASA MADEIRAS S/A
 Adv.: Dr. Antonio Carlos de A. Beckman
 Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: Em virtude do contido na certidão
 de fl. 116, chamo o processo à ordem e torno sem e
 feitos os atos exarados a partir do despacho de
 fls. 109, para que nos termos do art. 14, caput,
 da Lei nº 8.029/90 c/c os arts. 13, 43 e 265, caput,
 I e VI, § 1º, todos do CPC, determinar a intimação
 do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pa-
 ra que promova sua habilitação no feito.

EXPEDIENTE DO DIA 18.04.95

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 00.28037-2
 Autor: RÁDIO E TV GUAJARÁ LTDA e outros
 Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: ... Ante o exposto, baixo o feito
 em diligência, determinando a intimação dos Auto-
 res para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprovem
 sua situação de usuário ou proprietário do bem aci-
 ma mencionado, bem assim esclareçam o valor reco-
 lhido a título de contribuição para o FNT. Publi-
 que-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 00.22986-5
 Autor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Dra. Edmé Moura Corrêa
 Réu: ANDRÉ DUTRIB e outro
 Adv.: Dr. Carlos Augusto Luna de Alcanta-
 rino

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo
 procedente o pedido formulado na inicial e no adi-
 tamento de fls. 15/16, para declarar nula de pleno
 direito a escritura pública através da qual foi a-
 justada a aquisição do imóvel rural a que se referem
 estes autos (fls. 07/09), bem como insubsisten-
 tes sua matrícula no livro 2-A, folha 148, sob o
 número 92, e seu registro no livro 2-C, folha 24,
 sob o número 267, número 3, originariamente do Car-
 tório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa I-
 zabel do Pará... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.27244-2
 Autor: DENDE DO PARÁ S/A
 Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo
 procedente o pedido formulado na inicial condenan-
 do a União Federal a repetir à empresa DENDE DO PA-
 RÁ S/A - DENPASA - a quantia de Cr\$-2.384.829,46

(dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos), em lústro da época, devidamente atualizados desde quanto se verificou o seu recolhimento, indevido (26.08.80) até a data do pagamento, com a incidência de juros de mora a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor corrigido, devidos a partir do trânsito em julgado... Sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 90.1674-6
 Autor: ANTONIO DA SILVA e outros
 Adv.: Dra. Ana Célia Paatana
 Réu: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAF

Adv.: Dra. Áurea de Fátima Bechara Gomes
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado, para condenar a Suplicada ao pagamento às Suplicantes o valor equivalente à correção monetária incidente sobre a parcela paga apenas em outro de 1987, a ser calculada no período compreendido entre os dias 01.04 e 30.09.87 e atualizada até a data de seu efetivo pagamento, em decorrência da presente decisão... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.2075-9
 Autor: ANDRÉ MIRANDA CARDOSO FILHO
 Adv.: Dra. Meire Araújo Costa
 Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Adão Pass da Silva
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, por entender que o Requerente, ao estar em disponibilidade à época da concessão do benefício, não tem direito ao recebimento da gratificação pretendida, bem como que, no tocante à progressão funcional, cabe com exclusividade à Administração Pública avaliar a oportunidade de concedê-la aos seus servidores, conforme orçamentos, não podendo o judiciário substituí-la... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 94.3056-8
 Expte.: REGINA FERREIRA VAZ
 Adv.: Dra. Regina Ferreira Vaz
 Exped.: GERENTE DO NÚCLEO DE FGTS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, denego a segurança pleiteada, por não vislumbrar qualquer lesão a direito líquido e certo pertencente à Impetrante. Se honorários advocatícios. Custas pelo Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficiais.

EXPEDIENTE DO DIA 25.04.95

SENTENÇAS IROFERIDAS:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.30662-2
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: LÁZARO DE JESUS RIBEIRO
 Adv.: Dr. Ivo Pinto de Souza Júnior
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia formulada contra LÁZARO DE JESUS RIBEIRO, e, como consequência, absolvo-o da imputação que lhe foi feita, nos termos do art. 386, item IV, do Código de Processo Penal... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.30687-8
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA
 Def.: Dr. José Epifânio de Souza
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal, absolvendo o denunciado JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA da imputação que lhe foi feita... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.32522-8
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: JULIAN TARAZONA SALGADO
 Def.: Dra. Adiene Martins C. Brabo
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal, absolvendo o acusado JULIAN TARAZONA SALGADO da imputação que lhe foi feita, nos termos do art. 386, item VI, do Código de Processo Penal... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 90.375-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: AUGUSTO CÉSAR BAHIA DA SILVA

Def.: Dr. Helionar Gonçalves de Matos
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, nos termos do art. 107, item IV, primeira figura, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do acusado AUGUSTO CÉSAR BAHIA DA SILVA, pela superveniência da prescrição penal... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 26.04.95

SENTENÇA IROFERIDA:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.30988-5
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: BENEDITO RIBEIRO
 Adv.: Dr. José Raimundo Borges da Silva
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente a acusação formulada pelo Ministério Público Federal, absolvendo o acusado BENEDITO RIBEIRO da imputação que lhe foi feita... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 09.05.95

DESPACHOS IROFERIDOS EM PROCESSOS:

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Procs. nºs: 95.2194-3, 95.2198-6, 95.2200-1, 95.2205-2, 95.2243-5, 95.2244-3.
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Rosilene Silva de Souza e outros

Excdos.: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA e outro, JACEMIR MOISÉS ANDRADE DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DA SILVA e outro, LIVILDO PRADO DOS SANTOS e outro, WILDEFER P. G. LISEBOA e BORDALLO E ROBILOTTA LTDA, respectivamente.
 DESPACHO: Cite-se.

Procs. nºs: 93.2546-5, 93.4044-8, 93.4306-4, 93.4611-0, 93.4983-6, 94.0077-4, 94.0306-4, 94.0334-0, 94.0338-2, 94.0348-0, 94.0374-9, 94.0375-7, 94.0387-0, 94.0396-0, 94.0400-1, 94.0429-0, 94.0674-8, 94.0790-6, 94.1021-4, 94.1260-8, 94.1367-1, 94.1380-9, 94.1445-7, 94.1508-9, 94.1526-7, 94.1564-0.
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Rosilene Silva de Souza e outros

Excdos.: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CARRERA e outro, DAVID NASCIMENTO FURTADO e outro, CARLOS AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO, JOAQUIM CARLOS ESTEVES CARVALHO e outro, MARIA DE FÁTIMA LIMA PALMÃO e outro, OSVALDINA ASSUNÇÃO DE PAULA e outro, ÂNGELA

MARIA HENRIQUE DA COSTA, RAIMUNDO CARLOS MOREIRA COSTA e outro, ROSA DE FÁTIMA RIBEIRO VALOIS, RAIMUNDO AGNALDO NATIVIDADE POMBO e outro, FRANCISCO MIGUEL CORRÊA PINHEIRO, MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE OLIVEIRA e outro, FAUSTO DA SILVA RODRIGUES, MARIA HELENA DA SILVA CUNHA, MARIA LÚCIA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE e outro, ROSILDA NASCIMENTO DOS SANTOS, RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS e outro, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES e outros, ORLANDO GASPAR DE SOUZA e outro, LUCIVAL JOSÉ DUARTE e outro, ANTONIO LEITE DOS SANTOS e outro, WALDOMIRO FERNANDES DA COSTA e outro, SALVADOR DA COSTA OSÓRIO PEDROSA e outro, MARIZETE CARDOSO RAMOS e outro, SANTINO PIMENTEL ALVES e outro, e DIMAS PINHEIRO DE SOUZA, respectivamente.

DESPACHO: Proceda-se à penhora do bem hipotecado. Expeça-se o competente mandado.

Procs. nºs: 93.0007-1, 93.4444-3, 93.4464-8, 93.4584-9, 94.0140-1, 94.0163-0, 94.0417-6, 94.0714-0, 94.0785-0, 94.1176-8, 94.1392-2, 94.1396-5, 94.1669-7, 94.3823-2, 94.3942-5, 94.4443-7, 94.4458-5, 94.4515-8, 94.4528-0, 94.4703-7, 94.4744-4, 94.4774-6, 94.5577-3.
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Macheado e outros

Excdos.: CASUL - CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA e outros, MIRIAM CAMO CARDOSO, ANA CÉLIA ALVES DA SILVA, SIRGILFELIX SAMPAIO DE OLIVEIRA e outros, JOSÉ CLÁUDIO PAZ COSTA, ANA MARIA DA SILVA BRITO e outro, FRANCISCA ZAVIER FERNANDES DA SILVA, ANTONIO CARLOS LIMA COELHO, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FERREIRA e outro, ANTONIO DA SILVA BARBOSA e outro, CELSO DOUGLAS DE SOUZA MIRANDA, MARIA DE NAZARÉ SILVA, RAUL MARTINS QUEIROZ e outro, BERTO MORAES DE LIMA, REGINALDO DERZE FERREIRA, ELIANA SILVA ROSA, FÁTIMA DAS GRAÇAS FERREIRA, LUIGRÉCIO AZEVEDO FERREIRA e outro, ANA LÚCIA COSTA GARCIA, VALDIR FERREIRA DA SILVA, SÔNIA MARIA DA SILVA COSTA, ADNANAR DE SOUZA VIEIRA, MESSIAS SILVA CUNHA e outro, ANTONIO HUMBERTO NASCIMENTO SILVA e outros, respectivamente.
 DESPACHO: Diga a Exequente.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 94.2550-5
 Embgto.: FAZENDA IZÉ S/A
 Adv.: Dra. Maria da Glória Silva Maroja
 Embgdo.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv.: Dra. Maria Luísa Gouvêa Pereira
 DESPACHO: Diga as partes se desejam produzir

mais provas, indicando suas finalidades, no prazo legal; Intime-se.

Proc. nº: 94.5689-3
 Embgto.: RAIMUNDA LERO DIAS DE ALBUQUERQUE
 Adv.: Dra. Emília Merentina de Souza
 Embgdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Rosilene Silva de Souza

DESPACHO: Diga as partes se desejam produzir mais provas, indicando suas finalidades, no prazo legal; Intime-se.

Proc. nº: 95.0326-0
 Embgto.: RAUL ALBERTO GAMELAS AGUILERA
 Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 DESPACHO: Intime-se o Exequente/apelado para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº: 95.2123-4
 Embgto.: SOBRAL IRMÃOS S/A
 Adv.: Dr. Ademair Kato
 Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 DESPACHO: Recebo os Embargos apresentados. Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos. Intime-se o Embargado para oferecer impugnação, no prazo legal.

EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 05006

Proc. nº: 00.18764-0
 Embgto.: UNIÃO AMAZÔNICA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UNAMEA
 Adv.: Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco
 Embgdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao arquivo.

SENTENÇAS IROFERIDAS:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Procs. nºs: 91.2950-5, 93.1094-8, 93.1971-6 e 93.2079-0
 Expte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso

Excdos.: MANOEL DIAS MOREIRA, PANIFICADORA ESPERANÇA LTDA, M. S. MAGNO PARIJÓS, e FRANCISCO DE LIMA MIGUEL ME, respectivamente.
 SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, via administrativa, conforme petição de fls., o Executado, de forma inequívoca satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Em virtude do não recolhimento das Custas Processuais, remetam-se estes autos ao arquivo provisório, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

Proc. nº: 91.532-0
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Waldise Melo
 Excdos.: ADETUR ENGENHARIA LTDA e outro
 SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, via administrativa, conforme petição de fls. 30, e o efetivo recolhimento das custas processuais, o executado, de forma inequívoca satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. nº: 00.29212-5
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues P^o
 Excdos.: A. C. CORRÊA E CIA. REPRESENTAÇÕES e outros
 Adv.: Dra. Maria Celeste Trindade Mateus
 SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fls. 44-verso), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. nº: 93.683-5
 Expte.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv.: Dra. Maria Luísa Gouvêa Pereira
 Excdos.: HERIVELTO DOS SANTOS DIAS
 SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente (fls. 12), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Em virtude do não recolhimento das Custas Processuais, remetam-se estes autos ao arquivo provisório, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Procs. nºs: 93.209-0, 93.2503-1 e 93.2508-2.
 Expte.: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
 Adv.: Dra. Maria Luísa Gouvêa Pereira

Excdo.: MARIA AUGUSTA CUNHA DE MORAES BITEN COURT, MARIA AUGUSTA CUNHA DE MORAES BITENCOURT e PAULO ROGÉRIO DE AZEVEDO SABÓIA, respectivamente.
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente (fls.), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação.

Em virtude do não recolhimento das Custas Processuais, remetam-se estes autos ao arquivo provisório, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. nº: 93.2584-8 e 93.2588-0
Expte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI

Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
Excdo.: JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR e JORGE CECÍLIO CUNHA DE ARAUJO, respectivamente.

SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente (fls.), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Em virtude do não recolhimento das Custas Processuais, remetam-se estes autos ao arquivo provisório, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. nº: 00.12940-2
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: EURIDES SALES SOUZA e outros

SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do C. P. C. Transitada em julgado a presente decisão, archive-se, observadas as cautelas legais. Oficie-se ao juízo deprecado solicitando a devolução do mandato de avaliação expedido, encaminhando cópia desta decisão. Custas na forma da lei. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 10.05.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 89.725-4
Autor: SINDICATO NACIONAL DOS AERVIÁRIOS

Adv.: Dr. Antônio dos Reis Pereira
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Intime-se o INSS para se manifestar sobre a certidão de fl. 83 V, no prazo de 5 (cinco) dias.

Proc. nº: 91.410-3
Autor: HILDA DOS SANTOS TELLEIRA

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Dra. Odineia F. Miranda
DESPACHO: Apresente o autor a memória discriminada e atualizada do cálculo, de conformidade com o art. 604 do CPC, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 8.898/94.

Proc. nº: 91.765-0
Autor: UMBERTO RIBEIRO BEZERRA e outros

Adv.: Dra. Eduardo Grandi e Camillo Monte negro Duarte
Réu: UNIÃO FEDERAL e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e Maria Adelaide Dias Barroso da Costa, respectivamente.
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, bem como sobre o conteúdo na petição de fls. 251/252, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº: 94.533-4
Autor: MANOEL DINIZ PINHEIRO

Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: UNIÃO FEDERAL (INAMPS)

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, archive-se.

Proc. nº: 94.578-4
Autor: MARIA DE LOURDES PAZ GEMAQUE e outros

Adv.: Dr. Dorival I. de Souza Neto
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia
DESPACHO: Relevo a pena de deserção que seria de se aplicar ao apelante, visto que, com efeito, não vale a intimação para pagamento das custas se não existe a conta. Assim restitui ao apelante o prazo de 05 (cinco) dias para preparo do recurso, calculado em 09.05.95, no valor de R\$-3,22 (três reais e vinte e dois centavos).

Proc. nº: 94.1722-7
Autor: MARIA AMÉLIA VASCONCELOS RAMOS

Adv.: Dr. Amarello Guerra
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
Litis. Pas.: UNIÃO FEDERAL (Ministério dos Transportes)

Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Ao Setor de Distribuição, para as anotações necessárias considerando o ingresso da União no feito como litisconsorte passivo. Colha-se a manifestação do autor sobre a contestação de fls. 28/29.

Proc. nº: 94.4737-1
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO DA SILVA OLIVEIRA e outro

Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
DESPACHO: Defiro a prova pericial requerida. Nomeio para funcionar como perita do Juízo a Sra. MARIA CÉLIA CALADO REBELO, inscrita no CRC/PA sob o nº 6.510, com escritório profissional localizado na Av. Almirante Barroso, nº 71, sala 39 (246-0841 e 226-3849), a qual deverá ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta de honorários, cabendo à autora o depósito antecipado do valor que vier a ser arbitrado. Indiquem as partes os respectivos assistentes técnicos e apresentem quesitos, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 94.1975-0
Impete.: CAPAF CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv.: Dr. Luiz Carlos Horácio Freire
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: O pedido de fl. 116, reiterado às fls. 118/124, dirige-se contra quem não é parte no processo, pelo que os indefiro. Remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Proc. nº: 94.2382-0
Impete.: BRILASA BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A

Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Impdo.: INSPECTOR DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº: 95.2229-0
Impete.: NORDISK TIMBER LTDA

Adv.: Dr. Aluizio Gouveia
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

DESPACHO: Indefiro a liminar pleiteada por não viabilizar os requisitos para sua concessão. Indefiro o novo despacho, preceda-se: I - Notificação da autoridade impetrada para informar, no prazo legal. II - Com ou sem informações, a abertura de vista ao Ministério Público Federal para se manifestar. III - Conclusão para sentença.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Proc. nº: 00.29793-3
Autor: UNIÃO FEDERAL e INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva e Dra. Marizilda dos Santos Arruda, respectivamente.
Réu: ARISTIDES ALVES DA ROCHA e MARIA DAS GRAÇAS BARROS DA ROCHA

DESPACHO: Colha-se a manifestação dos autores sobre o conteúdo na certidão de fl. 42 V.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Proc. nº: 91.1803-1
Agvte.: CARLOS MURAD

Adv.: Dr. Gildo Corrêa Ferraz
Agvdo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dr. Ronaldo Sérgio Silva Cruz
DESPACHO: Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, archive-se.

Proc. nº: 93.1289-4
Agvte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Agvdo.: WALTER LUIZ CARNEIRO DA SILVA

Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
DESPACHO: Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, archive-se.

Proc. nº: 93.1959-7
Agvte.: CIA. FLORESTAL MONTE DOURADO e outro

Adv.: Dr. Aluizio Gouveia
Agvdo.: INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL EM MONTE DOURADO (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
DESPACHO: Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, archive-se.

Proc. nº: 93.4300-5
Agvte.: JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO e outros

Adv.: Dra. Lucia Valena Barroso Pereira
Agvdo.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

DESPACHO: Translade-se aos autos principais cópia do relatório, voto e acórdão. Após archive-se.

Proc. nº: 95.669-3
Agvte.: ESTACON ENGENHARIA S/A

Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Agvdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Intime-se o agravado para responder, no prazo legal.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Proc. nº: 94.6197-8
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dr. Ronaldo Sérgio Silva Cruz
Expdo.: GAGIGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO LTDA

Adv.: Drs. José Carlos Dias Neto e Carlos Sérgio Capelin
DESPACHO: Sobre a contestação diga o A., r.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº: 00.23903-8
Repte.: ANTONIO DAS GRAÇAS RISOTHEAU MELO e outros

Adv.: Dr. Adilson G. Verçosa
Reqdo.: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EM PRÉSTIMOS e B. N. H. (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Adv.: Dra. Roberto Gonçalves Pinheiro, Emanuel Bimões Rodrigues Filho e Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
DESPACHO: Diguem os requeridos sobre o pedido de desistência de fl. 336.

Proc. nº: 92.1606-5
Repte.: TRANSPORTES BRAHMA LTDA

Adv.: Dra. Kelma Sousa de Oliveira Reuter
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
DESPACHO: Diga a ré exequente, no prazo legal.

Proc. nº: 93.4214-9
Repte.: JOSÉ MARINHO GEMAQUE

Adv.: Dr. Walter Luiz Alves Gemaque
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 63/66 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 94.909-7
Repte.: MILTON MANOEL SILVEIRA DA SILVA

Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
DESPACHO: Defiro o pedido de vista ao requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

Proc. nº: 94.911-9
Repte.: ELIZEU JOACELINO LOBATO POMPEU

Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Defiro o pedido de prova pericial. Nomeio perito do Juízo a Sra. ROSÁLIA CONCEIÇÃO CANTÃO DOS SANTOS, residente no Conj. Maguary, ... a qual deverá ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta de honorários. Indiquem as partes os respectivos assistentes técnicos e apresentem quesitos, no prazo legal.

Proc. nº: 94.1853-3
Repte.: LENILSON PEDRO PAULO DE ALCANTARA

Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
DESPACHO: Intime-se o requerente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir o despacho de fl. 24 (CPC, art. 267, § 1º).

AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

Proc. nº: 93.2394-2
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu: TRANSLUTA TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA

DESPACHO: Em vista do conteúdo na certidão supra, redesigno o dia 26.09.95, às 16:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento do presente feito. Dê-se ciência às testemunhas, por ofício.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 94.6434-9
Repte.: AUGUSTO CEZAR COUTINHO DE CARVALHO e outros

Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial, conforme requerido às fls. 79, colocando-os à disposição do interessado, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, archive-se.

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 03.05.95

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 93.189-2

Reqto.: MARIA ILZA MENDES DAS NEVES e outros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANPARÁ
 Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa, José Maurício M. Nahon e Ma. de Fátima Pinheiro de Oliveira, respectivamente.
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 196/200 no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Por oportuno, informe a Secretaria por que motivo deixou transcorrer tão longo tempo para que me fossem trazidos os autos em conclusão para despacho.
 EXPEDIENTE DO DIA 10.05.95

SENTENÇA PROFERIDA:

INQUÉRITO - CLASSE 09008

Proc. nº: 93.2810-3
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indco.: LUCIANA MOURA DOS SANTOS
 SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls., defiro o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 084/93, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal. F. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 11.05.95

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 95.4084-0
 Impete.: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A INCA
 Adv.: Dr. José Magno Campos Pinto e outros
 Impdo.: DELEGAÇÃO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA

DESPACHO: Indefiro a liminar, leiteada por não vislumbrar os requisitos para sua concessão. Independente de novo despacho, proceda-se: I - Notificação da autoridade impetrada para informar, no decurso legal. II - Com ou sem informações, a abertura de vista ao Ministério Público Federal para se manifestar. III - Conclusão para sentença. (G.Reg.2194)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 446

EXPEDIENTE DE 28.04.95

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.2593-5
 Autores : Nilvana Pereira Marques e outros
 Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo
 Réu : INAMPS
 Advogada : Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida
 Despacho : Vista às partes para requererem o que entender de direito.
 Nº : 92.3373-3
 Autores : Carlos Santos Pompeu e outros
 Advogado : João Carlos Ferreira
 Réu : INSS
 Advogado : Roberto Bastos da Silva
 Despacho : 1. Indefiro o pedido de fls. 59, por incabível. 2. Procedam os autores de acordo com o disposto no art. 604 do CPC.

Nº : 00.31442-0
 Autora : Aglae Nogueira da Silva
 Réus : Caixa Econômica Federal e outro
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 182.
 Nº : 94.3540-3
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu : Luiz Carlos Lima Conceição
 Despacho : Apresente a autora prova de que o edital de fls. 25 foi publicado em jornal local (art. 232, III, § 1º do CPC), no prazo de 15 dias.

Nº : 93.4157-6
 Autores : Orlando Nazareth Araújo Mergulhão e outros
 Advogada : Ediléa Valério
 Réus : União Federal e outro
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 57.

Nº : 91.1790-6
 Autores : Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e outro
 Advogada : Keima Souza de Oliveira Reuter
 Ré : Universidade Federal do Pará
 Despacho : Indefiro o pedido de fls. 134. Proceda a credora de acordo com o disposto no art. 604 do CPC.

Nº : 91.2199-7
 Autores : Albano Raymundo Leite e outro
 Advogado : Monclar da Rocha Bastos
 Ré : União Federal
 Despacho : Vista às partes sobre o acórdão.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.559-0
 Impetrante : Editora Cejup Ltda.
 Advogado : Ariel Fróes do Couto
 Impetrado : Delegado Regional do Trabalho

Despacho : 1. Recebo o recurso no efeito devolutivo. 2. Vista à apelação e ao MPF, para contra-arrazoarem o recurso, querendo.

Nº : 93.378-1
 Impetrante : Adriana Carvalho Brasil Cunha
 Advogada : em causa própria
 Impetrado : Diretor do CPATU/Embrapa
 Advogado : Aristarcho Expedito dos Santos Filho
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.3045-4
 Impetrante : Rita Simone Lopes Lucas
 Advogado : Raphael Ceida Lucas Filho
 Impetrada : Universidade Federal do Pará
 Despacho : (...) Por motivos humanitários, deixo de indeferir a petição inicial, por ausência de provas, no aguardo de que o impetrado venha a trazê-las aos autos, mas indefiro a liminar. (...)

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 95.2590-6
 Agravante : Fungrapa - Fundação Grão Pará de Previdência Privada e Assistência Social
 Advogado : Luiz Carlos Horácio Freire
 Agravado : Banco Central do Brasil
 Advogada : Marizete da Cunha Lopes
 Despacho : 1. Defiro a formação do agravo. 2. Vista ao agravado para indicar peças ou juntar documentos novos.

CLASSE 05012 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 00.32500-7
 Exproprie. : INCRA
 Advogado : Djalma dos Santos
 Exproprio. : Espólio de José Manuel Martins Hernandez
 Despacho : Vista ao expropriado sobre a petição de fls. 531.

Nº : 94.6071-8
 Exproprie. : INCRA
 Advogado : Vanildo Xavier Correa
 Exproprio. : F. Slaviero e Filhos S/A Indústria e Comércio de Madeiras
 Advogado : Osiris Juraszek
 Despacho : 1. Promova o Incra a publicação do edital para o conhecimento de terceiros (art. 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 76/93). 2. Comprove a expropriação a quitação dos tributos relativos ao imóvel, até a data da imissão na posse. 3. Demonstre, o advogado da expropriada, ter cumprido o disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

CLASSE 05021 - CARTA DE SENTENÇA

Nº : 93.1156-1
 Requerente : Danilo de Carvalho Mello
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Requerido : INSS
 Despacho : 1. Tendo em vista que a superveniente Lei nº 8.898/94 dispôs de modo diverso a respeito da liquidação de sentença, extinguindo a liquidação por cálculo, e fazendo surgir um problema de direito intertemporal, e considerando o sistema de isolamento dos atos processuais (art. 1.211 do CPC), defiro o prazo de 15 dias para o credor requerer a execução da sentença na forma estipulada na nova redação do art. 604 do CPC.

CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 95.67-9
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Ré : Câmara Municipal de Ananindeua
 Despacho : 1. Designo o dia 6 de junho vindouro, às 15 horas, para a audiência de instrução e julgamento. (...) 4. Indefiro o pedido de depoimento pessoal do réu, por incabível.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.1822-0
 Reqtes. : Antonio Ronaldo Camacho Baena e outro
 Advogada : Regina Márcia Raio Lima
 Requerida : Caixa Econômica Federal
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Despacho : 1. Promovam os autores a citação da União como litisconsorte necessária, no prazo de 10 dias. (...) 3. Esclareça a CEF se o tipo de plano do financiamento é PES/CP ou PES/SFA, já que às fls. 11 consta PES/SFA, e na defesa de fls. 53 a CEF alude ao PES/CP.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 94.3496-2
 Autora : Marlene Duarte dos Santos
 Advogado : Antonio Brito de Oliveira
 Ré : Fundação Nacional de Saúde
 Decisão : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257 do CPC e 10, I, da Lei nº 6.032/74.

SENTENÇA

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 92.3594-9
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executada : Carneiro e Cavalcante Ltda.
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, I, do CPC.

EM TEMPO

SENTENÇA DE 22.03.95

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.1110-1
 Requerente : Ricardo Luiz Mattos Nano
 Advogada : Paula Frassinetti Mattos

Requerida : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, indefiro a medida cautelar. Custas pelo requerente. Condene o requerente a pagar R\$ 100,00 a título de honorários advocatícios.

SENTENÇA DE 17.04.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.2020-8
 Autores : Najla Maria Said Daibes Resque e outros
 Advogado : Dailson Marinho Nogueira
 Réus : INSS e União Federal
 Advogado : José Alberto Baptista Santos
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação e condene os autores a pagar, individualmente, R\$ 70,00, a título de honorários, e as despesas processuais.

DESPACHOS DE 18.04.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 94.3519-5
 Autora : Ana Maria Furtado Maués
 Advogado : Juracy Barata Jucá Neto
 Ré : Universidade Federal do Pará
 Advogada : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
 Despacho : Especifiquem-se provas.

Nº : 94.3994-8
 Autora : J. Cruz Engenharia Ltda.
 Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Despacho : Especifiquem-se provas.

Nº : 92.3698-8
 Autor : Posto Rio Maria Ltda.
 Advogado : Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
 Ré : União Federal
 Despacho : Vista às partes sobre a proposta de honorários.

Nº : 94.809-0
 Autor : José Moacyr Lopes Freitas
 Advogada : Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
 Ré : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Paulo Eduardo Cabral Furtado
 Despacho : Especifiquem-se provas.

Nº : 93.3077-9
 Autor : Carlos de Souza Arcaño
 Ré : Escola Técnica Federal do Pará
 Advogada : Iracélia de Oliveira Vaz
 Despacho : Requeira a ré a execução da sentença.

Nº : 94.2949-7
 Autora : Endeco Engenharia Ltda.
 Advogado : Juracy Barata Jucá Neto
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Vista à autora sobre a contestação.

Nº : 94.600586-7
 Autores : Leôncio Oliveira da Rocha e outros
 Advogados : Dino Raul Cavet e Evaldo Pinto
 Ré : União Federal
 Despacho : Apresentem os signatários das petições de fls., poderes especiais para desistirem.

Nº : 94.800586-7
 Autores : Maria Izabel Almeida Pensador e outros
 Advogados : Dino Raul Cavet e Evaldo Pinto
 Ré : União Federal
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94.300586-7
 Autores : Francisca de Assis Fonseca Filho e outros
 Advogados : Dino Raul Cavet e Evaldo Pinto
 Ré : União Federal
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 94.200586-7
 Autores : Domingos Machado Batista e outros
 Advogados : Dino Raul Cavet e Evaldo Pinto
 Ré : União Federal
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 94.700586-7
 Autores : Maria de Fátima Dias Paes e outros
 Advogados : Dino Raul Cavet e Evaldo Pinto
 Ré : União Federal
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 94.500586-7
 Autores : Jorge Renato Lima Both e outros
 Advogados : Dino Raul Cavet e Evaldo Pinto
 Ré : União Federal
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 94.100586-7
 Autores : Carlos de Lima Monteiro e outros
 Advogados : Dino Raul Cavet e Evaldo Pinto
 Ré : União Federal
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 94.400586-7
 Autores : Ivo Gonçalves e outros
 Advogados : Dino Raul Cavet e Evaldo Pinto
 Ré : União Federal
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 94.4174-8
 Requerente : Roberto Carlei Costa Lima
 Requerida : Caixa Econômica Federal
 Advogada : Maria Cecília Hemes Rodrigues

Despacho : Vista à ré para proceder de acordo com o disposto no art. 604 da Lei nº 8.898, de 29 de junho de 1994.

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 94.1828-2
Reqtes. : José Cezário Arias de Souza e outro
Advogada : Eliete de Souza Colares
Requeridos : Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo e outros
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação da União

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.3379-2
Reqtes. : Liege Maria Neri Lopes e outros
Advogada : Eliete de Souza Colares
Requeridos : Caixa Econômica Federal e outros
Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Vista aos autores sobre a defesa da União.

DESPACHOS DE 19.04.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.1869-4
Autores : Maria Regina Reis de Queiroz e outro
Advogada : Waldelice da Silva Carneiro
Réu : INSS
Despacho : Defiro o pedido de fis. Oficie-se ao INSS para que apresente os demonstrativos de pagamento, no prazo de 15 dias.

Nº : 91.964-4
Autores : Eremito Monteiro Negrão e outros
Advogada : Waldelice da Silva Carneiro
Réu : INSS
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94.3800-3
Autor : Roberto Henrique Nascimento de Oliveira
Advogado : José Orlando Gomes
Réu : União Federal
Despacho : Especifiquem-se provas.

Nº : 94.3518-7
Autora : Lucimar Nazaré da Silva
Advogado : Juracy Barata Jucá Neto
Réu : Universidade Federal do Pará
Advogada : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
Despacho : Especifiquem-se provas.

Nº : 91.402-2
Autor : Walter da Conceição Santos
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Despacho : Vista ao autor para requerer o que entender de direito.

Nº : 94.3175-0
Autores : Edison Modesto Correa e outro
Advogada : Regina Márcia Raiol Lima
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Despacho : (...) Digam os autores sobre a contestação.

Nº : 94.3291-9
Autor : João Baptista Chaves Ferreira
Advogada : Adiene Martins Cavalcante Brabo
Réu : Banpará S/A Crédito Imobiliário e União
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação da União.

Nº : 91.636-0
Autora : Neuselides Barra de Oliveira
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Despacho : Tendo em vista que a superveniente Lei nº 8.898/94 dispôs de modo diverso a respeito da liquidação de sentença, extinguindo a liquidação por cálculo, e fazendo surgir um problema de direito intertemporal, e considerando o sistema de isolamento dos atos processuais (art. 1211 do CPC), defiro o prazo de 15 dias para o(s) credor(es) requerer(em) a execução da sentença na forma estipulada na nova redação do art. 604 do CPC.

Nº : 91.406-5
Autor : Alfredo dos Santos
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 91.625-4
Autor : Armino dos Santos
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 91.372-7
Autor : Manoel Benedito Rodrigues
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 91.5201-4
Autor : Cyro Romando dos Santos Mello
Advogada : Leena Maria Cunha Prudente
Réu : SUDAM
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 93.429-8
Autora : Yvette Nunes Carreira
Advogado : Sandro Modesto da Silva
Réu : INSS
Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
Despacho : Vista às partes sobre o acórdão.

Nº : 93.4994-1
Autores : Zea Constante Lins Lainson e outros
Réu : Fundação Nacional de Saúde
Advogado : Aylton da Silva Pinheiro
Despacho : Vista à ré sobre o pedido de desistência de fis. 69.

Nº : 92.2767-9
Autora : Nilvana Pereira Marques
Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo
Réu : INSS
Despacho : Vista à autora sobre a contestação de fis. 32/37.

Nº : 91.847-8
Autores : Roberto Gustavo Pinfieldi e outros
Advogado : Maria Lúcia de Melo Carramanho
Réu : INSS
Despacho : 1. Expeça-se o precatório requisitório para complementação do pagamento dos autores Roberto Gustavo Pinfieldi e Cândido Antonio Barbosa Bordalo (fis. 293). 2. Efetuem os autores a extração das peças para formação do mesmo.

Nº : 94.134-7
Autores : Alcimar Santos da Silva e outros
Advogada : Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
Réu : Caixa Econômica Federal
Despacho : Em virtude da certidão supra, promovam os autores a citação da União, no prazo de 10 dias.

Nº : 92.1632-4
Autora : Tapon Corona Industrial do Norte S/A
Advogado : Lourival Zeferino Ribeiro
Réu : União Federal
Despacho : 1. Convertam-se os valores depositados às fis. 80 verso em renda da União. 2. Após, arquivem-se os autos.

Nº : 91.2900-9
Autores : Duperron Maximiano Correa e outro
Advogado : Mondar da Rocha Bastos
Réu : União Federal
Despacho : Em virtude do conteúdo na certidão supra, julgo deserto o recurso (art. 10, II, da Lei nº 6.032/74).

Nº : 94.1335-3
Autores : Maria de Jesus Sabino Nacif e outros
Advogado : José Wander Lima de Souza
Réu : INSS
Despacho : Defiro o pedido de fis. 40.

Nº : 00.31304-1
Autores : Plínio Oliveira Maciel e outro
Réu : Caixa Econômica Federal e Planej Assessoria Ltda.
Advogados : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Clairson Dias Figueiredo
Despacho : Vista às exequentes sobre o depósito de fis. 160.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 94.5982-5
Impetrante : Ramiro Eduardo Lujan Franco
Advogado : Maria do Socorro Almeida Nascimento
Impetrados : Reitor da UFPA e Coordenadora do Curso de Medicina
Despacho : Arquive-se.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 95.620-0
Agravante : Endeco Engenharia Ltda.
Advogado : Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira
Agravada : Caixa Econômica Federal
Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Despacho : 1. Defiro a formação do agravo. Vista à agravada para indicar peças ou juntar documentos novos.

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 94.1677-8
Reqtes. : Gabriel Gondim Hermes e outro
Advogado : Raimundo Nonato Ferreira Braga
Requerida : Caixa Econômica Federal
Despacho : Defiro o pedido de fis. 34, pagas as custas.

Nº : 94.2944-6
Requerente : Edézio Marques Silva
Advogado : Nelson Montalvão das Neves
Requerida : Caixa Econômica Federal
Despacho : (...) Junte o autor procuração bastante, sob as penas da lei.

Nº : 94.4025-3
Requerente : Rosa Helena Nogueira Ferreira
Requerida : Caixa Econômica Federal
Advogada : Paula Maria Soares Cunha
Despacho : Vista à CEF para proceder de acordo com o disposto no art. 604 do CPC.

Nº : 94.2265-4
Reqtes. : Rehuel Fernandes Pereira Xabregas e outro
Requerida : Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 93.2746-8
Requerente : Maria Donato de Araújo Cordeiro
Requerida : Caixa Econômica Federal
Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Despacho : Vista à ré sobre o pedido de desistência de fis. 115.

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 93.4116-9
Reqtes. : Roberto Moreira Pinto e outro
Advogada : Eliete de Souza Colares
Requeridas : Caixa Econômica Federal e União
Despacho : Em virtude da certidão de fis. 88 verso, promovam os autores a citação da União, no prazo de 10 dias.

Nº : 94.5251-0
Requerente : Sococo S/A Agroindústrias da Amazônia
Advogada : Maria Fernanda Vilela
Requerido : INSS
Despacho : Vista à autora sobre a contestação.

Nº : 92.1288-4
Requerente : Cate Engenharia Ltda.

Advogado : Leogênio Gonçalves Cunha
Requerida : União Federal
Despacho : Vista às partes sobre o acórdão.

CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 94.3543-8
Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Paulo Mauricio Sales Cardoso
Réu : Guajará Administradora de Consórcios S/C Ltda.
Despacho : 1. Designo o dia 2 de agosto vindouro, às 15 horas, para audiência de instrução e julgamento. 2. Cite-se a requerida no endereço indicado às fis. 19, por precatória, após o pagamento das custas.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS DE 19.04.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 94.586-5
Autores : Adolfo Fernandes de Lima Filho e outros
Advogado : Dino Raul Cavet
Réu : União Federal
Decisão : (...) Isto posto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal, *ratione materiae* para processar e julgar a causa, e determino a remessa dos autos à Justiça do Trabalho, com as homenagens de praxe.

Nº : 94.900586-8
Autores : Pedro Pereira de Souza e outros
Advogado : Dino Raul Cavet
Réu : União Federal
Decisão : Idêntica à anterior.

Nº : 94.1000586-8
Autores : Walmor Paulo Nôvoa Brazão e outro
Advogado : Dino Raul Cavet
Réu : União Federal
Decisão : Idêntica às anteriores.

CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº : 94.5232-4
Impugnante : Caixa Econômica Federal
Advogada : Maria Cecília Hermes Rodrigues
Impugnado : Edézio Marques Silva
Advogado : Nelson Montalvão das Neves
Decisão : (...) Isto posto, julgo procedente a impugnação ao valor da causa, em parte, para atribuir ao autor para, em 5 dias, completar o valor das custas.

SENTENÇA DE 19.04.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.2023-2
Autores : Antonio Joaquim Rodrigues S. Moraes e outros
Advogado : Dailson Marinho Nogueira
Réu : INSS e União Federal
Advogado : José Alberto Baptista Santos
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação, e condeno os autores a pagar, individualmente, R\$ 70,00 a título de honorários, e as despesas processuais

DESPACHOS DE 20.04.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 93.434-4
Autores : José Miranda Danin e outros
Advogado : Evandro de Oliveira Costa
Réu : INSS
Advogado : Roberto Bastos da Silva
Despacho : Tomo sem efeito o item 1 do despacho de fis. 69, e determino que a execução da sentença, na forma do art. 604 do CPC, seja requerida pelo INSS, no prazo de 15 dias.

Nº : 91.2663-0
Autora : Carmen Oliveira do Espírito Santo
Advogado : Antonio Pereira
Réu : INSS
Despacho : Defiro o pedido de fis. 73.

Nº : 91.2997-1
Autores : Abel José da Silva e outros
Advogado : Ediléa Valério
Réu : União Federal
Despacho : Promovam os autores a citação da União, no prazo de 10 dias.

Nº : 91.1099-5
Autores : Raimundo Bandeira de Menezes e outros
Advogada : Eriédina Borges Paulo
Réu : INSS
Despacho : Defiro o pedido de fis. 162, pelo prazo de 30 dias.

Nº : 94.3187-4
Autor : Paulo Afonso Moreno da Silva
Advogado : Ricardo Rabello Soriano de Mello
Réu : União Federal
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 91.1096-0
Autores : Antonio Bonifácio de Souza e outros
Advogada : Eriédina Borges Paulo
Réu : INSS
Despacho : Defiro o pedido de fis. 170, pelo prazo de 30 dias.

Nº : 91.864-8
Autores : José Pereira Evangelista e outros
Advogada : Eriédina Borges Paulo
Réu : INSS
Despacho : Defiro o pedido de fis. 252, pelo prazo de 30 dias.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 93.2414-0
 Embargte. : INSS
 Advogado : José Alberto Baptista Santos
 Embargado : João de Deus Pinheiro
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Despacho : Vista às partes sobre o acórdão.

CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 95.1537-4
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Ré : M. Z. Caraméz de Castro
 Despacho : 1. Em virtude do contido na certidão supra, transfiro a audiência para o dia 1º de junho vindouro, às 15 horas. 2. Cite-se e intime-se.

Nº : 94.2318-9
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Réu : Irandir da Cunha Barbosa
 Advogado : Adolfo Paulo Pena Pimentel
 Despacho : Efetue o réu o pagamento das custas judiciais, conforme acordo feito em audiências às fls. 32, sob pena de inscrição na dívida ativa.

CLASSE 12003 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Nº : 95.2231-1
 Justificante : Hermínio Alencar do Nascimento
 Advogado : Zailde Queiroz França
 Justificado : INSS
 Despacho : 1. Designo a audiência de justificação para 5 de junho vindouro, às 15 horas. 2. Citem-se o INSS e a Embrapa.

DESPACHO DE 24.04.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 94.3548-9
 Autores : Antonio Lázaro dos Santos Protázio e outros
 Advogada : Meire Araújo Costa
 Ré : Universidade Federal do Pará
 Despacho : Digam os requerentes sobre a informação de fls. 3, prestada pela Seção de Distribuição.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE 24.04.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.1005-4
 Autores : Francisco Batista de Lima e outros
 Advogado : Jailton Vasconcelos Manito
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Decisão : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do CPC, e 10, I, da Lei nº 6.032/74.

DESPACHOS DE 25.04.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.2177-6
 Autor : Fernando Correa de Guamá
 Réus : Banco Bamerindus do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A
 Advogados : Enildo Gomes Diniz, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Carlos José Chaves Nogueira
 Despacho : Vista aos réus sobre o documento de fls. 68.

Nº : 94.3359-1
 Autora : Maria Nilma Soares Souza
 Advogado : Francisco das Chagas Fidélis
 Réu : DNER
 Advogado : Antonio de Lima Freitas
 Despacho : Em virtude do contido na certidão supra, determino o desentranhamento da manifestação da autora sobre a contestação.

Nº : 91.2010-9
 Autores : Raimundo Silva Leitão
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Advogado : Odineia Ferreira Miranda
 Despacho : Em virtude do contido na segunda certidão de fls. 183 verso, suspendo a execução (art. 791, I, do CPC).

Nº : 91.84-7
 Autor : Adolphus Cyrus
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Advogado : Aládio Costa Ferreira
 Despacho : Em virtude da certidão supra, suspendo a execução (art. 791, I, do CPC).

Nº : 90.2424-2
 Autor : Luiz de Moura Lopes
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Advogado : Aládio Costa Ferreira
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 90.32-7
 Autor : Wellington Reginaldo Loureiro Alencar
 Advogado : Wilson Monteiro de Figueiredo
 Réu : INSS
 Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 90.2148-0
 Autor : Arnaldo Gomes da Silva
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Advogado : Aládio Costa Ferreira
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 90.1303-8
 Autor : Claudionor Tocantins Viana
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Advogado : Aládio Costa Ferreira
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 91.639-4
 Autor : Raimundo Paiva da Conceição
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 91.381-8
 Autor : Raimundo Roque de Andrade
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Advogado : Aládio Costa Ferreira
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 93.3072-8
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
 Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Ré : Fundação Nacional de Saúde
 Despacho : 1. Tomo sem efeito o despacho de fls. 392, tendo em vista que a Lei nº 8.952/94 deu nova redação ao art. 296 do CPC. Mantenho a decisão recorrida (fls. 376/379). 2. Efetue o apelante o preparo do recurso, no prazo de 5 dias, sob pena de deserção (art. 10, II, da Lei nº 6.032/74). 3. Publique-se a conta. 4. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 95.1823-3
 Embargte. : INSS
 Advogado : José Alberto B. Santos
 Embargado : Raimundo Silva Leitão
 Despacho : Emende o embargante a inicial, no prazo de 10 dias, para que conste o valor da causa (art. 739, III, do CPC).

Nº : 95.2088-2
 Embargte. : INSS
 Advogado : José Alberto B. Santos
 Embargado : Adolphus Cyrus
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.2091-2
 Embargte. : INSS
 Advogado : José Alberto B. Santos
 Embargado : Luiz de Moura Lopes
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.2125-0
 Embargte. : INSS
 Advogado : José Alberto B. Santos
 Embargado : Wellington Reginaldo Loureiro Alencar
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.2089-0
 Embargante : INSS
 Advogado : José Alberto B. Santos
 Embargado : Arnaldo Gomes da Silva
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.2090-4
 Embargante : INSS
 Advogado : José Alberto B. Santos
 Embargado : Claudionor Tocantins Viana
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.2092-0
 Embargte. : INSS
 Advogado : José Alberto B. Santos
 Embargado : Raimundo Paiva da Conceição
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.2087-4
 Embargte. : INSS
 Advogado : José Alberto B. Santos
 Embargado : Raimundo Roque de Andrade
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 92.262-5
 Reqtes. : Ademar Monteiro e outros
 Advogado : Antonio dos Reis Pereira
 Requerido : Conselho Regional de Medicina Veterinária
 Advogado : Polidônio Barbalho de Santana Filho
 Despacho : 1. Converta-se o depósito de fls. 309 em renda do CRMV. 2. Digam os autores se têm algo a requerer quanto aos valores consignados.

CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 00.32554-6
 Autora : Amanda de Nazaré Freitas Rendeiro
 Advogado : Deoclécio da Paz Ferreira
 Ré : União Federal
 Despacho : Vista à autora para requerer o que entender de direito.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS DE 25.04.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.1384-9
 Autora : Mariza Trindade Souza
 Advogada : Mary Machado Scalécio
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Decisão : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do CPC, e

10, I, da Lei nº 6.032/74.

Nº : 95.1385-1
 Autora : Lúcia de Fátima Batista de Freitas
 Advogada : Mary Machado Scalécio
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Decisão : Idêntica à anterior.

Nº : 95.1372-0
 Autor : André Cursino Pinheiro dos Santos
 Advogada : Mary Machado Scalécio
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Decisão : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.1375-4
 Autor : Antonio Cosrno Rocha Aranha
 Advogada : Mary Machado Scalécio
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Decisão : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.1384-3
 Autor : Raimundo Silva de Oliveira
 Advogada : Mary Machado Scalécio
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Decisão : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.1290-1
 Autores : Ana Maria Vied Moreira e outros
 Advogado : Ana Raimunda Ferreira Araújo
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Decisão : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.1334-7
 Autora : Laurice Santos de Miranda
 Advogado : Antonio Carlos Bernardes Filho
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Decisão : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.1227-8
 Autores : Vital da Silva Maciel e outros
 Advogada : Ana Raimunda Ferreira Araújo
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Decisão : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.1225-1
 Autores : Francisco da Conceição Teixeira e outros
 Advogada : Ana Raimunda Ferreira Araújo
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Decisão : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.165-9
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores Federais em Previdência e Saúde no Estado do Pará - Sintprevs
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
 Réu : INSS
 Decisão : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.1378-9
 Autora : Deusomar Cabral de Melo
 Advogada : Mary Machado Scalécio
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Decisão : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.1293-6
 Autor : Nélio Augusto Dantas Elias
 Advogado : Jader Kahwage David
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Decisão : Idêntica às anteriores.

Nº : 94.4923-4
 Autor : Walter Rodrigues Mendes
 Ré : Fundação Nacional de Saúde
 Decisão : Idêntica às anteriores.

SENTENÇA DE 26.04.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 93.1395-5
 Autores : Amira Saady Dias e outros
 Advogado : Evandro de Oliveira Costa
 Réu : INSS
 Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 70,00 para cada autor.

DESPACHOS DE 27.04.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.748-7
 Autores : José Augusto Rodrigues Trindade e outro
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Emende o autor a inicial, no prazo de 10 dias, apresentando requerimento de citação da União, para que a mesma possa integrar a lide, na qualidade de litisconsorte passivo necessário.

Nº : 95.1418-1
 Autores : Sebastião Magno Castello Branco Oliveira e outros
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Despacho : (...) Emendem os autores a inicial, no prazo de 10 dias, apresentando requerimento de citação da ré, bem como, os documentos que fundamentam o pedido referente à autora Sandra Helena Alencar de Souza, sob pena de indeferimento daquela.

Nº : 95.947-1
 Autores : Maria Divina da Silva e outros
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
 Réus : União Federal e outro
 Despacho : Assino o prazo de 10 dias para a autora Maria Divina da Silva apresentar os documentos que fundamentam o pedido, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº : 95.1344-4
 Autores : Manoel Maria Barreiros Duarte e outros
 Advogada : Ely Fátima Oliveira de Souza
 Réus : União Federal e outro
 Despacho : Assino o prazo de 15 dias para o autor Manoel Maria Barreira Duarte juntar aos autos o instrumento de procuração, bem como os documentos que fundamentam o pedido, sob pena de extinção do feito (art. 267 do CPC).

Nº : 95.666-9
 Autores : Francisco Martins de Oliveira e outros
 Advogado : Enédina Borges da Silva
 Réu : INSS
 Despacho : Assino o prazo de 15 dias para os autores Deusarino da Silva Pantoja e Lilde dos Santos Pinto, juntarem aos autos o instrumento de procuração, bem como os documentos que fundamentam o pedido, sob pena de extinção do feito (art. 267, I, do CPC).

Nº : 91.398-0
 Autora : Eulina Amador de Almeida
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
 Despacho : 1. Não me parece injusto que o autor receba imediatamente parte do valor da condenação, e o restante por meio de precatório. Aliás, esta é a intenção do legislador a teor do art. 128 da Lei nº 8.213/91. Cita o autor portaria do Ministério da Previdência Social, de nº 929/94, que reitera a orientação de liquidação imediata de valores não superiores a R\$ 3.428,59. 2. Se o INSS entende que houve erro no órgão ao oferecer planilhas calculadas a maior, a culpa cabe ao próprio instituto, que errou e deixou precluir o momento processual para efetuar a correção. 3. Diga o INSS em 5 dias sobre a possibilidade de atender o pedido do autor, de fls. 93.

Nº : 90.1656-8
 Autora : Agrimex Agro-Industrial Mercantil Excelsior S/A
 Advogado : Carlos Antonio Baptista Domingues da Silva
 Ré : SUNAB
 Advogada : Maria Amélia de Oliveira
 Despacho : Converta-se o depósito de fls. 158 verso em renda da SUNAB. Expeça-se alvará.

Nº : 91.2242-0
 Autores : Pedro Renda Filho e outros
 Advogada : Maria Lúcia de Melo Carramanho
 Réu : INSS
 Advogada : Odineia Ferreira Miranda
 Despacho : Em virtude do contido a segunda certidão de fls. 123 verso, suspendo a execução (art. 791, I, do CPC).

Nº : 92.2170-0
 Autores : Salustiano Lator dos Santos e outros
 Advogado : Reinaldo Buihães dos Santos
 Réu : INSS
 Despacho : Apresentem os autores a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 15 dias.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 94.6177-0
 Embargante : INSS
 Advogada : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Embgdos. : Pedro Renda Filho e outros
 Despacho : Emende o embargante a petição inicial, no prazo de 10 dias, para que conste o valor da causa (art. 739, III, do CPC).

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGATÓRIA

Nº : 94.1276-4
 Requerente : Elizete Ramos de Oliveira
 Advogado : Celso Burlamaqui Freire

Requeridas : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Rosilene Silva de Souza
 Despacho : Desentranhe-se a manifestação da autora sobre a contestação, por intempestiva.

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 92.1289-2
 Requerente : Cata Empr. Turísticos e Participações Ltda. Catar
 Advogado : Leogênio Gonçalves Gomes
 Requeridos : União Federal e INSS
 Advogada : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Despacho : Convertam-se em renda da União os depósitos efetuados, bem como o pagamento dos honorários de fls. 82 verso, uma vez que foi informado pela Receita Federal que os depósitos são integrais e que não há crédito tributário pendente em favor da União. (...)

REPUBLICAÇÃO

DESPACHO DE 07.03.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 93.3785-4
 Autores : João Ignácio Valois e outros
 Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo
 Réu : INSS
 Despacho : Tendo em vista que a superveniente Lei nº 8.898/94 dispôs de modo diverso a respeito da liquidação de sentença, extinguindo a liquidação por cálculo, e fazendo surgir um problema de direito intertemporal, e considerando o sistema de isolamento dos atos processuais (art. 1211 do CPC), defiro o prazo de 15 dias para os credores requererem a execução da sentença na forma estipulada na nova redação do art. 604 do CPC.

(G. Reg. 2012)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Recursos Humanos
 L. D. O - Cargo/Função
 Mes : Março / 95
 BIMESTRE: MARÇO/ABRIL
 (GRU/681)

CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	QTD	SALÁRIOS	GRATIFICAÇÕES	TOTAL
Registados	DESEMBARGADOR(A)	21	22.463,70	98.584,89	121.048,59
	JUIZ(A) DE 3ª. ENTRANCIA	51	51.826,71	174.868,63	226.695,34
	JUIZ(A) DE 2ª. ENTRANCIA	43	41.512,28	143.459,98	184.972,26
	JUIZ(A) DE 1ª. ENTRANCIA	45	41.278,85	151.862,77	193.141,62
	JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)	9	7.841,32	38.228,57	46.069,89
	PRETORIA DA CAPITAL	7	6.978,96	28.314,69	35.293,65
	PRETORIA DO INTERIOR	23	19.837,18	78.837,12	98.674,30
* Total de Registrados		199	198.851,84	687.768,67	877.811,71
FUNCIONÁRIOS Efetivos	CH COORD. SEB. VIGILANCIA	1	665,33	863,21	1.528,54
	ASS. JUR. FORUM CRIMINAL	1	1.110,23	888,18	1.998,41
	CH DIV SUP ATIV JUD	1	1.110,23	1.187,94	2.298,17
	CH SERV MICROINFORMATICA	1	973,29	437,98	1.411,27
	SECRETARIO DO TRIBUNAL	1	1.016,21	3.282,76	4.298,97
	SUB-SECRETARIO TRIBUNAL	2	1.938,88	7.689,93	9.628,81
	TECNICO ESPECIAL II	24	31.377,79	73.938,83	105.316,62
	TECNICO ESPECIAL I	7	7.771,61	12.776,17	20.547,78
	TEC. ASS. ADMINISTRATIVO	46	43.148,56	67.996,66	111.145,22
	MEDICO	4	4.751,76	18.147,94	22.899,70
	ODONTOLOGO	2	2.375,88	4.549,79	6.925,67
	TECNICO JUDICIARIO II	48	64.684,49	124.888,38	189.572,87
	TECNICO JUDICIARIO I	9	9.992,07	18.932,77	28.924,84
	TECNICO ASS. JUDICIARIO	31	28.871,24	33.253,16	62.124,40
	ESCRIVAO DA SECR DO T.J.E	1	1.868,94	2.858,81	4.727,75
	ESCRIVAO REPART CRIMINAL	17	16.827,79	19.842,77	36.670,56
	ESCRIVAO DA ASSIST JUDIC	3	2.969,61	2.791,48	5.761,09
	ESCRIVAO CIVEL CART OFIC	29	28.786,23	12.838,65	41.624,88
	ESCRIVAO DO CIVEL	44	22.612,27	10.821,43	33.433,70
	ESCREVENTE JURAMENTADO	4	856,96	312,91	1.169,87
	ESCREVENTE ASSIST JUDIC	36	22.956,84	25.226,38	48.183,22
	ESCREVENTE CARTOFIO OFIC	31	19.769,39	3.364,12	23.133,51
	OF JUSTICA SECRETARIA	2	1.425,26	1.338,28	2.763,54
	OF JUSTICA DO CIVEL	1	742,63	858,29	1.600,92
	OF JUSTICA DO CRIME	12	68.133,83	37.157,47	105.291,30
	OF JUSTICA DO INTERIOR	67	49.736,21	47.838,43	97.574,64
	PARTIDOR	183	123.981,29	124.934,69	248.915,98
	CONTRADOR DO JUIZO	1	214,24	74,76	289,00
	OF REGISTRO DE CASAMENTO	1	642,72	224,94	867,66
	DEPOSITARIO PUBLICO	1	214,24	188,54	402,78
	AVALIADOR JUDICIAL	3	214,24	188,54	402,78
	DISTRIBUIDOR	1	1.871,28	224,94	2.096,22
	AUX. JUDICIARIO III	7	1.499,68	919,85	2.419,53
	AUX. JUDICIARIO II	4	3.781,66	8.962,78	12.744,44
	AUX. JUDICIARIO I	116	89.829,28	39.729,54	129.558,82
	AUXILIAR JUDICIARIO	138	88.492,99	21.943,31	110.436,30
	TAQUIGRAFO JUDICIARIO II	7	4.478,48	63,86	4.542,34
	TAQUIGRAFO JUDICIARIO I	1	898,18	3.873,82	4.772,00
	AG. SEGURANCA MOTORISTA	28	13.638,49	18.858,17	32.496,66
	AG. SEGURANCA JUDICIARIO	132	78.318,62	12.447,82	90.766,44
	ATENDENTE JUDICIARIO II	7	4.616,83	12.478,71	17.095,54
	ATENDENTE JUDICIARIO I	166	88.822,18	16.487,68	105.309,86
	SURDA JUDICIARIO	8	23.924,66	5.243,35	29.168,01
	TEC. CONTABILIDADE	2	1.875,36	9.628,76	11.504,12
	AUX. ADMINISTRATIVO III	7	6.299,24	24.741,16	31.040,40
	AUX. ADMINISTRATIVO II	41	31.863,41	6.868,79	38.732,20
	AUX. ADMINISTRATIVO I	32	21.788,64	687,22	22.475,86
	AUX. DE SERVICO MEDICO II	1	783,48	8,00	791,48
	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	1	638,64	8,00	646,64
	AUX. SERVIÇOS GERAIS III	8	5.215,41	3.648,77	8.864,18
	AUX. SERVIÇOS GERAIS II	12	6.678,18	2.313,88	8.992,06
	AUX. SERVIÇOS GERAIS I	23	11.874,74	2.883,83	14.758,57
	AUX. SERV. OPERACIONAIS I	8	988,88	8,00	996,88
* Total de Efetivos		1.433	1.882.876,75	857.126,74	2.740.003,49
Eventual	SERVICO EVENTUAL	65	44.133,54	18.822,88	62.956,42
	SERVICO PRESTADO	67	44.896,43	14.338,79	59.235,22
* Total de Eventual		132	89.029,97	33.161,67	122.191,64
Comissionados	DIR SECRETARIO AGRICULTURA	1	1.816,81	4.142,53	5.959,34
	RECESSOR DE INFORMÁTICA	1	1.615,11	1.728,15	3.343,26
	ASS. CH DA ASS. ORGANIZ.	1	1.776,61	2.348,54	4.125,15
	ASS. CH DA ASS. PLAN PROG	1	1.776,61	3.197,89	4.974,50
	ASSESSOR ORGANIZACIONAL	1	1.615,11	1.437,43	3.052,54

ASSESSOR DE IMPRENSA	1	1.615,11	1.292,88	2.907,99
ASSESSOR PLANEJ E PROGRAM	1	1.615,11	1.728,15	3.343,26
COORD ESC SUP DE MAGISTR.	1	1.776,61	2.348,54	4.125,15
ASSESSOR DA CORREGEDORIA	1	1.615,11	1.382,79	3.097,90
ASSESSOR DE CAMARA	15	24.226,65	22.579,85	46.806,50
ASSESSOR DE JUIZ	23	28.784,77	18.632,98	47.417,75
ASS. DIRETO PRESIDENCIA	1	1.615,11	1.728,15	3.343,26
ASSESSOR DE CAMARA	10	16.131,18	14.794,29	30.925,47
CH DIV SUP ATIV ADM	3	3.338,69	3.663,74	6.992,43
CH DIV APOIO USUARIO	1	1.110,23	1.187,94	2.298,17
* Total de Comissionados	62	81.568,14	68.799,58	150.367,72
* Total Geral	-	1.413.567,98	1.658.588,58	3.072.156,56

Registados	DESEMBARGADOR(A)	11	11.766,78	67.329,37	79.096,15
APOSENTADOS	JUIZ(A) DE 3ª. ENTRANCIA	8	8.129,68	28.274,13	36.403,81
	JUIZ(A) DE 2ª. ENTRANCIA	6	5.983,53	18.158,95	24.142,48
	JUIZ(A) DE 1ª. ENTRANCIA	1	917,13	2.962,63	3.879,76
	PRETORIA DA CAPITAL	3	2.613,84	12.863,39	15.477,23
	PRETOR INTERIOR VITALICIO	3	4.326,48	28.677,38	32.993,86
	PRETORIA DO INTERIOR	6	4.966,28	16.361,17	21.327,45
* Total de Registrados		48	38.333,58	166.227,82	204.561,40
FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS	SECRETARIO DO TRIBUNAL	1	1.816,21	3.282,76	5.098,97
	TECNICO ESPECIAL II	1	1.333,88	4.186,42	5.520,30
	TECNICO JUDICIARIO II	2	3.186,88	9.973,92	13.160,80
	ESCRIVAO DA SECR DO T.J.E	1	987,87	3.437,39	4.425,26
	ESCRIVAO REPART CRIMINAL	2	2.826,58	4.778,33	7.604,91
	ESCRIVAO DA ASSIST JUDIC	3	2.969,61	5.484,65	8.454,26
	ESCRIVAO DO CIVEL	24	7.836,88	38.429,98	46.266,86
	ESCREVENTE JURAMENTADO	2	428,48	325,63	754,11
	ESCREVENTE CART MAJ OFIC	1	214,24	269,23	483,47
	OF JUSTICA SECRETARIA	1	742,63	1.217,89	1.960,52
	OF JUSTICA DO CIVEL	12	8.911,36	16.866,15	25.777,51
	OF JUSTICA DO CRIME	4	2.978,32	4.871,36	7.849,68
	OF JUSTICA DO INTERIOR	33	24.882,43	36.883,94	61.766,37
	PARTIDOR	1	214,24	187,12	401,36
	OF REGISTRO DE CASAMENTO	3	1.883,83	828,85	2.712,68
	DEPOSITARIO PUBLICO	2	642,72	988,69	1.631,41
	AVALIADOR JUDICIAL	4	856,96	1.829,24	2.686,20
	TABELAO	10	2.189,11	5.332,76	7.521,87
	DISTRIBUIDOR	1	214,24	128,54	342,78
	OF REG CIVIL MASC OBITOS	3	349,26	738,89	1.088,15
	AUX. JUDICIARIO III	10	10.348,37	14.321,13	24.669,50
	AUX. JUDICIARIO II	1	886,95	483,27	1.370,22
	AUX. JUDICIARIO I	1	638,64	331,23	969,87
	TAQUIGRAFO JUDICIARIO II	2	1.723,75	1.431,27	3.155,02
	TAQUIGRAFO JUDICIARIO I	1	742,63	488,44	1.231,07
	ATENDENTE JUDICIARIO II	7	5.918,93	2.187,39	8.106,32
	AUX ADMINISTRATIVO III	1	988,98	1.134,92	2.123,90
	AUX SERVICO MEDICO I	1	675,26	417,15	1.092,41
* Total de Efetivos		137	82.823,94	154.825,28	237.649,22
* Total Geral	-	177	121.157,44	321.012,52	442.669,96

CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	QTD	SALÁRIOS	GRATIFICAÇÕES	TOTAL
DESEMBARGADOR(A)	21	22.463,70	97.369,88	119.833,58	
JUIZ(A) DE 3ª. ENTRANCIA	51	51.826,71	172.826,85	224.653,56	
JUIZ(A) DE 2ª. ENTRANCIA	43	41.512,28	143.459,84	184.972,12	
JUIZ(A) DE 1ª. ENTRANCIA	45	41.278,85	151.862,85	193.141,70	
JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)	9	7.841,32	38.228,57	46.069,89	
PRETORIA DA CAPITAL	7	6.978,96	19.781,37	26.760,33	
PRETORIA DO INTERIOR	23	19.837,18	78.837,12	98.674,30	
* Total de Registrados		199	198.851,84	687.768,67	877.811,42
FUNCIONÁRIOS Efetivos	CH COORD. SEB. VIGILANCIA	1	665,33	863,21	1.528,54
	ASS. JUR. FORUM CRIMINAL	1	1.110,23	888,18	1.998,41
	SEC. DE PLANEJ E COORD.	1	1.016,21	3.712,65	4.728,86
	CH DIV SUP ATIV				

Tribunal de Justiça do Estado do Pará Recursos Humanos		L.O.0 - Cargo/Função Mes: Abril / 95		BIMESTRE: MARÇO/ABRIL (R\$/Mês)	
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	QTD	SALÁRIOS	GRATIFICAÇÕES	TOTAL
	TECNICO ESPECIAL I	7	7.771,61	12.776,17	20.547,78
	TEC. ASS. ADMINISTRATIVO	46	43.140,56	67.180,47	110.321,03
	MEDICO	4	4.731,76	10.147,94	14.879,70
	ODONTOLOGO	2	2.375,88	4.549,77	6.925,65
	TECNICO JUDICIARIO II	40	64.644,48	123.369,28	188.013,76
	TECNICO JUDICIARIO I	9	9.992,87	19.369,78	29.362,65
	TECNICO ASS. JUDICIARIO	31	20.071,24	33.253,16	53.324,40
	ESCRIVAO DA SECR DO T.J.E	1	969,87	1.860,94	2.830,81
	ESCRIVAO REPARAT CRIMINAL	17	16.027,79	20.002,66	36.030,45
	ESCRIVAO DA ASSIST JUDIC	3	2.969,61	2.791,40	5.761,01
	ESCRIVAO CIVEL CART OFIC	29	20.706,23	13.363,17	34.069,40
	ESCRIVAO DO CIVEL	44	22.612,27	10.021,43	32.633,70
	ESCRIVAO JURAMENTADO	4	856,76	312,81	1.169,57
	ESCRIVAO ASSIST JUDIC	36	22.956,84	29.832,89	52.789,73
	ESCRIVAO CARTORIO OFIC	31	19.760,37	3.777,38	23.537,75
	OF JUSTICA SECRETARIA	2	1.485,26	1.550,26	3.035,52
	OF JUSTICA CORREGEDORIA	1	742,63	650,29	1.392,92
	OF JUSTICA DO CIVEL	81	68.133,83	58.449,55	126.583,38
	OF JUSTICA DO CRIME	67	49.756,21	47.838,43	97.594,64
	OF JUSTICA DO INTERIOR	183	125.981,29	121.993,96	247.975,25
	PARTIDOR	1	214,24	74,98	289,22
	CONTRADOR DO JUIZO	3	642,72	224,94	867,66
	OF REGISTRO DE CASAMENTO	1	214,24	128,54	342,78
	DEPOSITARIO PUBLICO	1	214,24	128,54	342,78
	AVALIADOR JUDICIAL	5	1.071,20	224,93	1.296,13
	DISTRIBUIDOR	7	1.499,60	919,86	2.419,46
	AUX. JUDICIARIO III	4	3.781,66	8.538,87	12.320,53
	AUX. JUDICIARIO II	116	89.829,20	48.413,24	138.242,44
	AUX. JUDICIARIO I	135	88.119,16	21.255,13	109.374,29
	AUXILIAR JUDICIARIO	9	3.747,76	63,86	3.811,62
	TRAQUIRAFO JUDICIARIO II	1	886,18	3.075,82	3.962,00
	TRAQUIRAFO JUDICIARIO I	1	688,70	0,00	688,70
	AS. SEGURANCA MOTORISTA	20	13.635,69	18.858,17	32.493,86
	AS. SEGURANCA JUDICIARIO	132	67.784,78	12.856,37	80.641,15
	ATENENTE JUDICIARIO II	7	4.616,85	2.478,20	7.095,05
	ATENENTE JUDICIARIO I	166	88.922,18	12.317,11	101.239,29
	GUARDA JUDICIARIO	40	26.399,20	17.972,57	44.371,77
	TEC. CONTABILIDADE	2	1.875,56	3.369,99	5.245,55
	AUX. ADMINISTRATIVO III	6	5.333,34	7.426,52	12.759,86
	AUX. ADMINISTRACAO II	41	31.863,41	24.176,92	56.040,33
	AUX. ADMINISTRACAO I	32	21.780,64	6.686,79	28.467,43
	AUX. DE SERVICO MEDICO II	1	785,40	687,22	1.472,62
	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	1	630,64	0,00	630,64
	AUX. SERVICOS GERAIS III	8	5.213,41	3.648,76	8.862,17
	AUX. SERVICO GERAIS II	12	6.670,10	2.313,89	8.983,99
	AUX. SERVICO GERAIS I	24	12.168,78	2.063,85	14.232,63
	AUX. SERV. OPERACIONAIS I	1	494,84	0,00	494,84
	Total de Efetivos	1.453	1.033.887,21	863.258,67	1.917.145,88
Eventual	SERVICO EVENTUAL	65	45.169,69	9.237,89	54.407,58
	SERVICO PRESTADO	67	44.849,52	15.578,88	60.428,40
	Total de Eventual	132	89.219,21	24.816,77	114.035,98

Comissionados	QTD	SALÁRIOS	GRATIFICAÇÕES	TOTAL
DIA SECRETARIO ADMINISTRATIVO	1	1.816,21	4.142,53	5.958,74
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	1	1.815,11	1.728,15	3.543,26
ASSESSOR ORGANIZACIONAL	1	1.815,11	1.437,43	3.252,54
ASSESSOR DE IMPRENSA	1	1.815,11	1.272,98	3.088,09
ASSESSOR PLANEJ E PROGRAM	1	1.815,11	1.728,15	3.543,26
COORD. ESC SUP DE REGISTRA	1	1.776,61	2.548,54	4.325,15
ASSESSOR DA CORREGEDORIA	1	1.815,11	1.582,79	3.397,90
ASSESSOR DE CAMARA	15	24.226,65	22.579,85	46.806,50
ASSESSOR DE JUIZO	23	20.784,77	19.632,98	40.417,75
ASS. DIARETO PRESIDENCIA	1	1.815,11	1.728,15	3.543,26
ASSESSOR DE CAMARA	10	16.131,10	14.794,29	30.925,39
CH DIV SUP ATIV ADM	3	3.338,69	3.663,74	6.992,43
CH DIV APOIO USUARIO	1	1.110,23	1.187,94	2.298,17
Total de Comissionados	60	78.066,92	77.037,76	155.104,68
Total Geral	1.585	1.411.164,38	1.649.872,78	3.061.037,16
Registados				
DEFERENCIADOR(A)	11	11.766,78	67.329,37	79.096,15
JUIZ(A) DE 3ª. ENTRANCIA	8	8.129,68	28.274,13	36.403,81
JUIZ(A) DE 2ª. ENTRANCIA	6	5.523,55	18.158,95	23.682,50
JUIZ(A) DE 1ª. ENTRANCIA	3	917,13	2.962,63	3.879,76
PRETORIA DA CAPITAL	1	2.613,84	12.253,59	14.867,43
PRETOR INTERIOR VITALICIO	5	4.356,48	20.677,38	25.033,86
PRETORIA DO INTERIOR	6	4.956,28	16.561,17	21.517,45
Total de Registados	40	38.333,59	166.827,82	205.161,41
FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS				
SECRETARIO DO TRIBUNAL	1	1.816,21	3.282,76	5.098,97
TECNICO ESPECIAL II	1	1.333,80	6.436,89	7.770,69
TECNICO JUDICIARIO II	2	3.186,80	9.973,92	13.160,72
ESCRIVAO DA SECR DO T.J.E	1	999,87	3.437,39	4.437,26
ESCRIVAO REPARAT CRIMINAL	2	2.026,56	4.978,83	6.995,39
ESCRIVAO DA ASSIST JUDIC	3	2.969,61	5.484,65	8.454,26
ESCRIVAO DO CIVEL	23	7.836,89	20.346,40	28.183,29
ESCRIVAO JURAMENTADO	2	420,48	325,63	746,11
ESCRIVAO CART OFIC	1	214,24	269,23	483,47
OF JUSTICA SECRETARIA	1	742,63	1.217,89	1.960,52
OF JUSTICA DO CIVEL	12	9.911,56	16.866,15	26.777,71
OF JUSTICA DO CRIME	4	2.976,32	4.871,54	7.847,86
OF JUSTICA DO INTERIOR	33	24.022,43	36.883,94	60.906,37
PARTIDOR	1	214,24	187,12	401,36
OF REGISTRO DE CASAMENTO	3	1.083,85	820,85	1.904,70
DEPOSITARIO PUBLICO	2	642,72	985,69	1.628,41
AVALIADOR JUDICIAL	4	856,76	1.629,24	2.486,00
TABELADO	10	2.128,11	3.322,76	5.450,87
DISTRIBUIDOR	1	214,24	128,54	342,78
OF RES CIVIL NASC ORTOS	3	369,26	735,87	1.105,13
AUX. JUDICIARIO III	10	10.568,37	14.321,15	24.889,52
AUX. JUDICIARIO II	1	881,93	483,37	1.365,30
AUX. JUDICIARIO I	1	638,64	351,23	989,87
TRAQUIRAFO JUDICIARIO II	2	1.723,75	1.431,27	3.155,02
TRAQUIRAFO JUDICIARIO I	1	742,63	486,44	1.229,07
ATENENTE JUDICIARIO II	7	5.810,93	2.187,39	7.998,32
ATENENTE JUDICIARIO I	2	1.931,89	3.337,16	5.269,05
AUX. SERVICO MEDICO I	1	695,26	417,13	1.112,39
Total de Efetivos	139	83.789,84	154.647,70	238.437,54
Comissionados				
ASS. CH DA ASS. ORGANIZ.	1	1.776,61	2.548,54	4.325,15
Total de Comissionados	1	1.776,61	2.548,54	4.325,15
Total Geral	140	125.899,95	323.415,46	449.315,41

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL
BIMESTRE: MARÇO E ABRIL/95
MÊS: MARÇO/95

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SALÁRIOS	GRATIF.	TOTAL
MAGISTRADOS				
JUIZ-AUDITOR TITULAR	01	1.069,16	5.370,75	6.439,91
JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO	01	963,75	3.733,29	4.697,04
FUNCION. / SERVENTUARIOS				
ESCRIVÃO	01	990,43	3.129,75	4.120,18
CHEFE APOIO JUDICIÁRIO	01	1.065,31	1.140,10	2.205,41
OFICIAL DE JUSTIÇA	01	743,05	728,20	1.471,25
TÉCNICO JUDICIÁRIO I	02	3.107,74	4.754,86	7.862,60
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	966,45	2.802,71	3.769,16
AUXILIAR JUDICIÁRIO I	02	1.476,13	1.576,89	3.053,02
CONTRATADOS	05	4.167,14	1.324,54	5.491,68
TOTAL	15	14.499,19	24.561,09	39.060,28

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL
BIMESTRE: MARÇO E ABRIL/95
MÊS: ABRIL/95

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SALÁRIOS	GRATIF.	TOTAL
MAGISTRADOS				
JUIZ-AUDITOR TITULAR	01	1.016,79	5.370,75	6.387,54
JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO	01	963,95	3.733,29	4.697,24
FUNCION. / SERVENTUARIOS				
ESCRIVÃO	01	990,43	3.129,75	4.120,18
CHEFE APOIO JUDICIÁRIO	01	1.065,31	1.140,10	2.205,41
OFICIAL DE JUSTIÇA	01	743,05	728,20	1.471,25
TÉCNICO JUDICIÁRIO I	02	3.107,74	4.754,86	7.862,60
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	966,45	2.802,71	3.769,16
AUXILIAR JUDICIÁRIO I	02	1.476,13	1.576,89	3.053,02
CONTRATADOS	05	4.167,14	1.324,54	5.491,68
TOTAL	15	14.499,19	24.561,09	39.060,28

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 057/95
A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
FAZ SABER a todos quanto o EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 01.06.95, às 13:50 horas, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por ELÍDIO TEIXEIRA MONTEIRO e OUTRO, exequente, contra NUNO ALVARES MIRANDA, executado nos autos do processo 1ª - JCI-2902/92, bens esses que são os seguintes:

"01 - (Um) Projetor Brillux - Home nº 2111, no estado. Avaliado em: R\$ 450,00
01 - (Um) Projetor Projefix 300, sem nº visível, no estado. Avaliado em: R\$ 480,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 930,00
(NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco, 2º andar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 02 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, José Maria Bruno, Ag. de Segurança Judiciária. TRT 8ª Região. Lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho, Presidente da 1ª JCI de Belém
(G. Reg. - nº 2193).

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 45/95, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
FAZ SABER a todos quantos vierem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 12.06.95, às 15:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCI-1948/93, entre partes: RAIMUNDO NAZARENO RAMOS LOBATO reclamante, e FRIGORÍFICO SANTA RITA LTDA., bem esse a seguir descrito:
- (01) Terminal Telefônico com seus usos e direitos. Prefixo e número 229-4715, instalado na Avenida Gentil Bittencourt - Edifício Urca, Bloco C, Aptº 102, sede da executada, Avaliado a preço de mercado no valor de R\$ 917,86 (Novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Shislaine Freires Tavares, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, José Carlos Tavares, Diretor de Secretaria, em substituição subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JCI de Belém
(G. Reg. - nº 2189)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/95

Pelo presente EDITAL, fica notificado VALDENOR MAFRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, o primeiro reclamado nos autos do Proc. 10ª JCI-350/95, em que o reclamante JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO, para comparecer a audiência no dia 22.05.95, às 15 horas e 15 minutos, na sede desta Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, bloco I, 4º andar.
Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.
Seu não comparecimento a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
O presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (Terezinha Pires), digitei, e eu (Mª de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR

(G. Reg. nº 2161)

11ª JUNTA